



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**705ª (Septecentésima quinta) REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AL
Local: Auditório do CREA-AL-AL – Rua Oswaldo Sarmiento, 22 - Farol
Maceió, 23 de janeiro de 2018**

ATA

1 Às dezoito horas do dia 23 de janeiro de dois mil e dezoito, reuniu-se ordinariamente o
2 Plenário do CREA-AL-AL, sob a presidência do Engenheiro Civil Fernando Dacal
3 Reis, secretariado pelo Engenheiro Civil Marcelo Daniel de Barros Melo, com a
4 presença dos **Conselheiros Titulares:** Alzira Mércia Braga Mota Gomes, André Luiz
5 Lopes Malta, Daniel Eugenio, Digerson Vieira Rocha, Disneys Pinto da Silva, Eduardo
6 Lucena Cavalcante Amorim, Fernando José da Costa Bispo, Geison Cavalcante Alves,
7 José Ferreira Costa, José Marivaldo Moura Coutinho, José Roberto Medeiros Silva,
8 Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Vieira de Castro, Luiz Cavalcante Peixoto Neto,
9 Luiz Gonzaga de Barros Lima Filho, Marcelo Daniel de Barros Melo, Thales de
10 Oliveira Cabral Melo e Valter Leandro da Silva Filho, **Conselheiros Suplentes:** Allan
11 Fabiano da Silva Machado, Klayson Fernando Moraes Pedrosa da Costa, Luiz Alberto
12 Lima Correia, Thiago José Soares Lima e Silva. Empossados na reunião os
13 **Conselheiros Titulares:** Aloisio Ferreira de Souza Filho, Ana Constantina Oliveira
14 Sarmiento de Azevedo, Cid Carlos Leite da Silva, Francisco José Bordalo Padrão Alves,
15 Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, Marcos
16 Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Victor Correia de
17 Vasconcellos e Vagner Edielson de Araújo Paiva e os **Conselheiros Suplentes:** Ademir
18 dos Santos, Alex Gama de Santana, Bruno Talles de Oliveira Lima, Carlos Eduardo
19 Pereira Bezerra, Dalton Fernandes Moreira, Francisco de Assis Medeiros, Francisco
20 Paulo de Barros Seabra, Juciela Cristina dos Santos, Luciano Júlio dos Santos, Marcos
21 Antônio Dantas de Oliveira, Roberto Costa Coimbra e Vitor de Oliveira Coelho.
22 **Convidados:** Engº Fábio Loureiro, Diretor Geral da Mutua, Engº Aloisio Ferreira de
23 Souza, Presidente do Clube de Engenharia de Alagoas e Engº Luiz Carlos Tauber. **1ª**
24 **ETAPA: 1.1. Início** – O cerimonial procedeu a composição da mesa principal iniciando
25 pelo Presidente do Crea-Al, Engº Civil Fernando Dacal Reis, seguido do Diretor Geral
26 da Mutua Engº Fábio Loureiro e do Presidente do Clube de Engenharia de Alagoas,
27 Engº Civil Aloisio Ferreira de Souza. **1.2. Abertura** – O Presidente Fernando Dacal
28 abriu a reunião e convocou o Conselheiro Regional, Engº Civil Marcelo Daniel de
29 Barros Melo para funcionar como secretário da reunião plenária “a doc”. **1.3.** – Foram
30 executados os Hinos Nacional e de Alagoas na forma regimental. **1.4 – Juramento** – A
31 Conselheira Regional Engª Eletricista Ana Constantina fez a leitura do Juramento pelos
32 Conselheiros Regionais empossados. **1.5 – Posse** – Convidados, o Engº Civil Victor
33 Vasconcelos para ler o Termo de Posse dos Conselheiros Regionais Titulares e o Engº
34 Eletricista Luciano Júlio dos Santos o Termo de Posse dos Conselheiros Suplentes. Em
35 seguida foram convidados os novos conselheiros para assinarem os Termos de Posse.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

36 **Representantes do Clube de Engenharia de Alagoas – CEA-AL: Engenharia Civil:**
37 **Titulares:** Engº Civil Victor Correia Vasconcelos, Engº Civil Josan Leite Pereira
38 Barros e Engº Civil e de Seg. Trabalho Aloisio Ferreira de Souza Filho e seus
39 respectivos **Suplentes:** Engº Civil Vitor de Oliveira Coelho, Engº Civil Alex Gama de
40 Santana e o Engº Civil e de Seg. Trabalho Francisco Paulo de Barros Seabra.
41 **Representantes do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas – SENGE-AL:**
42 **Engenharia Civil: Titulares:** Engº Civil Messias Rodrigues Filho, Engº Civil Cid
43 Carlos Leite da Silva, Engº Agrônomo José Gomes Fragozo Neto e Engº de Produção
44 Mecânica e de Seg. do Trabalho Francisco José Bordalo Padrão Alves e seus
45 respectivos **Suplentes:** Engº Civil Carlos Eduardo Pereira Bezerra, Engº Civil Dalton
46 Fernandes Moreira, Engº Agrônomo Marcos Antônio Dantas de Oliveira e Engº
47 Mecânico Francisco de Assis Medeiros e ainda Engº Civil Bruno Talles de Oliveira
48 Lima, Engº Sanitarista, Ambiental e de Seg. do Trabalho Julio Cesar Moura Menezes
49 Júnior, Engª Agrimensora Juciela Cristina dos Santos e Engº Civil Roberto Costa
50 Coimbra. **Representantes da Associação dos Profissionais Eletro-Eletrônica –**
51 **APREL: Engenharia Elétrica. Titulares:** Engª Eletricista e de Seg. do Trabalho Ana
52 Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo e Engº Eletricista e Técnico em Eletrônica
53 Vagner Edielson de Araújo Paiva e seus respectivos **Suplentes:** Engº Eletricista,
54 Ambiental e Técnico em Eletrotécnica Luciano Júlio dos Santos e Engº Eletricista e
55 Engº de Seg. do Trabalho Ademir dos Santos. **Representante da Universidade**
56 **Federal de Alagoas – UFAL. Agronomia: Titular** Engº Agrônomo Guilherme Bastos
57 Lyra. **Representante do Centro Universitário CESMAC – Engenharia Elétrica.**
58 **Titular** – Engº Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos. O Conselheiro André
59 Malta foi convocado para dar as boas vindas aos novos conselheiros. O presidente
60 Fernando Dacal passou a palavra ao presidente do Clube de Engenharia em seguida o
61 presidente do SENGE Engº Civil Disney Pinto e o presidente da Aprel, Engº Eletricista
62 Geison Cavalcante. O Presidente Dacal fez uma retrospectiva do seu primeiro mandato
63 encerrando sua fala pedindo uma salva de palmas aos funcionários do Crea-AL pela
64 dedicação e pelos resultados alcançados. **1.6 – Eleição** – O presidente do Crea-AL
65 solicitou que permanecessem na plenária somente os conselheiros titulares ou na
66 ausência o seu suplente, procedendo a verificação do quorum resultando em 29
67 Conselheiros Titulares e 01 Conselheiro Suplente, logo em seguida iniciou o processo
68 de eleições. Conforme o Regimento do CREA-AL, a indicação ao cargo de Vice-
69 Presidente é prerrogativa do Presidente do Crea-AL, assim sendo foi apresentado o Engº
70 Eletricista Geison Cavalcante Alves para o cargo de Vice-Presidente, colocado em
71 discussão e não havendo nenhum posicionamento foi colocado em votação, eleito por
72 unanimidade. **Vice-Presidente Engº Eletricista Geison Cavalcante Alves, brasileiro,**
73 **casado, RNP do CREA-AL nº 020086656-7, portador do CPF nº 024.150.864-95, RG nº**
74 **1251435, SSP/AL, domiciliado Rua Des. Barreto Cardoso, 150 - Edf. Baganvília, apto**
75 **301 – Gruta de Lourdes, Maceió-AL, mandato com vigência até janeiro de 2019 (1ª**
76 **Reunião Plenária).** Na sequência o presidente perguntou ao plenário se existia chapas
77 para a composição do restante da Diretoria e as Comissões. O Conselheiro Victor
78 Vasconcelos pediu a palavra apresentando uma chapa que passou a ser lida e discutida.
79 **Diretor Administrativo Engº Civil José Marivaldo Moura Coutinho, brasileiro,**
80 **casado, RNP: 020505587-7, portador do CPF nº 088.197.424-20, RG nº 116.766**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

81 SSP/AL; domiciliado na Rua Paulina Maria Mendonça, 1165 - Mangabeiras, Maceió-
82 AL, mandato com vigência até janeiro de 2019 (1ª Reunião Plenária); **Diretor**
83 **Financeiro Engº Civil André Luiz Lopes Malta**, brasileiro, divorciado, RNP CREA-
84 AL nº 0200361392, portador do CPF nº 662.838.504-30, RG nº 9900130153-4,
85 SSP/AL; domiciliado na Rua Walfrido Rocha, 206 apto. 1103 – Edf. Meron - Jatiúca,
86 Maceió-AL, mandato com vigência até janeiro de 2019 (1ª Reunião Plenária); **Diretora**
87 **Secretária Engª Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes**, casada, RNP CREA-
88 AL nº 020070152-5, portadora do CPF nº 140.452.144-53, RG nº 186.790 SSP/AL;
89 domiciliada na Rua Anibal Torres 119, Ed. Montenegro, apto. 101 - Condomínio Jardim
90 Petrópolis I. O presidente colocou em discussão, não havendo nenhum pronunciamento
91 foi colocado em votação sendo **eleitos por unanimidade**. Em seguida foram
92 apresentadas as Comissões. **Comissão de Orçamento e Tomada de Contas:**
93 **Titulares:** 1. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo – Coordenador; 2. Eng. Mec.
94 Arthur Visgueiro Maciel - Coordenador-Adjunto; 3. Eng. Mec. Thales de Oliveira
95 Cabral Melo; 4. Eng. Agr. José Roberto Medeiros Silva; 5. Eng. Eletr. Valter Leandro
96 da Silva Filho. **Suplentes:** 1. Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros; 2. Eng. Eletr.
97 Marcos Antônio Gonçalves dos Santos; 3. Eng. Civil Cid Carlos Leite da Silva; 4. Eng.
98 Agr. Alzira Mércia Braga Mota Gomes; 5. Eng. Civil Disneys Pinto da Silva. **Comissão**
99 **de Ética: Titulares:** 1. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo – Coordenador; 2.
100 Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos - Coordenador-Adjunto; 3. Eng. de
101 Minas Fernando José da Costa Bispo; 4. Eng. Mec. Thales de Oliveira Cabral Melo; 5.
102 Eng. Agr. José Roberto Medeiros. **Suplentes:** 1. Eng. Eletr. Geison Cavalcante Alves;
103 2. Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros; 3. Eng. Agrimensor Lucas Barbosa
104 Cavalcante; 4. Eng. Agr. Alzira Mércia Braga Mota Gomes; 5. Eng. Mec. Arthur
105 Visgueiro Maciel. **Comissão Permanente de Educação e Atribuições Profissionais:**
106 **Titulares:** 1. Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos – Coordenador; 2. Eng.
107 Civil Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim – Coordenador – Adjunto; 3. Eng. Civil
108 José Marivaldo Moura Coutinho; 4. Eng. Agrimensor Lucas Barbosa Cavalcante; 5.
109 Eng. Agr. Guilherme Bastos Lyra. **Suplentes:** 1. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros
110 Melo; 2. Eng. Prod. Mecânica e de Seg. do Trabalho Francisco José Bordalo Padrão
111 Alves; 3. Eng. Eletr. Geison Cavalcante Alves; 4. Eng. Agr. Alzira Mércia Braga Mota
112 Gomes; 5. Eng. Civil Daniel Eugênio. **Comissão Meio Ambiente: Titulares:** 1. Eng.
113 Civil e de Seg. do Trabalho Aloísio Ferreira de Souza Filho – Coordenador; 2. Eng.
114 Civil Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim - Coordenador-Adjunto; 3. Eng. Civil
115 Luiz Cavalcante Peixoto Neto; 4. Eng. Agr. Alzira Mércia Braga Mota Gomes; 5. Eng.
116 Eletr. Vagner Edielson de Araújo Paiva. **Suplentes:** 1. Eng. Agr. José Roberto Medeiros
117 Silva; 2. Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos; 3. Eng. de Minas Fernando
118 José da Costa Bispo 4. Eng. Agr. Guilherme Bastos Lyra; 5. Eng. Mec. Thales de
119 Oliveira Cabral Melo. **Comissão de Renovação do Terço: Titulares:** 1. Eng. Civil
120 Victor Correia Vasconcellos – Coordenador; 2. Eng. Eletr. Geison Cavalcante Alves -
121 Coordenador-Adjunto; 3. Eng. Civil Daniel Eugenio; 4. Eng. Agr. José Roberto
122 Medeiros Silva; 5. Eng. Civil Digerson Vieira Rocha. **Suplentes:** 1. Eng. Civil André
123 Luiz Lopes Malta; 2. Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros; 3. Eng. Agr. Alzira Mércia
124 Braga Mota Gomes; 4. Eng. Eletr. Valter Leandro da Silva Filho; 5. Eng. Civil Messias
125 Rodrigues Filho. **Comissão do Mérito: Titulares:** 1. Eng. Civil Daniel Eugenio –





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

126 Coordenador; 2. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo - Coordenador-Adjunto; 3.
127 Eng. Civil José Marivaldo Moura Coutinho; 4. Eng. Eletr. Ana Constantina Oliveira
128 Sarmiento de Azevedo; 5. Eng. Agr. Alzira Mércia Braga Mota Gomes. **Suplentes:** 1.
129 Eng. Civil Messias Rodrigues Filho; 2. Eng. Eletr. Wagner Edielson de Araújo Paiva; 3.
130 Eng. Mec. Arthur Visgheiro Maciel; 4. Eng. de Minas Fernando José da Costa Bispo; 5.
131 Eng. Civil Aloísio Ferreira de Souza Filho. **Comissão de Acessibilidade: Titulares:** 1.
132 Eng. Civil André Luiz Lopes Malta – Coordenador; 2. Eng. Civil Luiz Cavalcante
133 Peixoto Neto - Coordenador-Adjunto; 3. Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros; 4. Eng.
134 Mec. Thales de Oliveira Cabral Melo; 5. Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos
135 Santos. **Suplentes:** 1. Eng. Civil Daniel Eugênio; 2. Eng. Civil Cid Carlos Leite da
136 Silva; 3. Eng. Mec. Arthur Visgheiro Maciel; 4. Eng. Civil José Marivaldo Moura
137 Coutinho; 5. Eng. Eletr. Valter Leandro da Silva Filho. **Comissão de Engenharia**
138 **Pública: Titulares:** 1. Eng. Civil José Marivaldo Moura Coutinho - Coordenador; 2.
139 Eng. Eletr. Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo - Coordenador Adjunto; 3.
140 Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros; 4. Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos
141 Santos; 5. Eng. Civil Daniel Eugenio. **Suplentes:** 1. Eng. Mec. Thales de Oliveira
142 Cabral Melo; 2. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo; 3. Eng. Civil e de Seg. do
143 Trabalho Aloísio Ferreira de Souza Filho; 4. Eng. Civil Luciano Vieira de Castro; 5.
144 Eng. Eletr. Valter Leandro da Silva Filho. **Comissão de Avaliações e Perícias de**
145 **Engenharia: Titulares:** 1. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo – Coordenador;
146 2. Eng. Civil Victor Correia Vasconcellos - Coordenador Adjunto; 3. Eng. Eletr. Marcos
147 Antônio Gonçalves dos Santos; 4. Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros; 5. Eng. Eletr.
148 Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo. **Suplentes:** 1. Eng. Agr. José Roberto
149 Medeiros Silva; 2. Eng. Eletr. Geison Cavalcante Alves; 3. Eng. Mec. Arthur Visgheiro
150 Maciel; 4. Eng. Civil Luiz Cavalcante Peixoto Neto; 5. Eng. Eletr. Valter Leandro da
151 Silva Filho. **Representantes do Plenário nas Câmaras: Engenharia Civil** – Eng.
152 Eletr. Ana Constatina Oliveira Sarmiento de Azevedo; **Eng. Mec. e Metalúrgica,**
153 **Geologia e Minas:** Eng. Eletr. Wagner Edielson de Araújo Paiva; **Agronomia** – Eng.
154 Mec. Arthur Visgheiro Maciel; **Elétrica:** Eng. Civil Messias Rodrigues Filho.
155 **Representantes das Coordenadorias Nacional de Câmaras Especializadas:**
156 **Coordenadoria de Segurança do Trabalho:** Eng. Civil e Seg. do Trabalho Aloísio
157 Ferreira de Souza Filho; **Coordenadoria de Geominas:** Eng. de Minas Fernando José
158 da Costa Bispo; **Coordenadoria de Agrimensura:** Eng. Agrimensor Lucas Barbosa
159 Cavalcante. Colocadas em discussão e não havendo posicionamentos foram eleitos por
160 unanimidade. **1.7. Encerramento:** O presidente Fernando Dacal perguntou se alguém
161 queria se pronunciar pedindo a palavra o Conselheiro Geison Cavalcante em seguida o
162 Conselheiro José Fragozo que fez referências a fatos ocorridos no dia após o
163 encerramento das eleições com acusações ao Presidente Fernando Dacal. O Presidente
164 Dacal usou da palavra para rebater as acusações apresentando a sua posição em relação
165 aos fatos citados ressaltando que nada deve a justiça. O Conselheiro Disneys Pinto
166 pediu a palavra para solicitar cópia da plenária. O Presidente Dacal informou que será
167 encaminhada e que está gravada. O Conselheiro Victor Vasconcelos também usou a
168 palavra para fazer um comparativo entre as palavras dos Conselheiros Disneys e
169 Fragozo no tocante a paz na convivência no Conselho. O Conselheiro Digerson também
170 usou da palavra para dizer que nós estamos numa autarquia. Perguntou se os fatos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

171 ocorridos quanto aos boletos foram no Crea-AL. O Conselheiro Disneys voltou a
172 ressaltar sobre o seu pronunciamento. Quer que o processo sobre a falsificação dos
173 boletos que seja tirado cópia e distribuído. O presidente falou que solicitasse por escrito.
174 O Conselheiro Fragozo ressaltou suas palavras sobre posições diferentes que faz parte
175 das discussões. O Conselheiro José Ferreira falou pedindo para se retirar em razão do
176 encaminhamento das discussões de forma perigosa. O Conselheiro Victor voltou a tratar
177 e ressaltar o assunto em discussão dizendo que os conselheiros têm suas posições e que
178 devem externar com liberdade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou
179 a reunião. E eu, Secretário “a doc”, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo
180 Presidente.

181

182

183

184

185

186 **Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo**
187 **Secretário “a doc” do CREA-AL**

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do CREA-AL





706ª (Septuagésima sexta) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – AL
Local: Auditório do CREA – AL – AL – Rua Oswaldo Sarmiento, 22 – Farol Maceió, 27 de fevereiro de 2018.

ATA

1 Às dezoito horas do dia 27 de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniu-se ordinariamente o
2 Plenário do CREA – AL, sob a presidência do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis,
3 secretariada pela Engenheira Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes, com a
4 presença dos **Conselheiros Titulares:** Aloísio Ferreira de Souza Filho, Alzira Mércia
5 Braga Mota Gomes, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, André Luiz Lopes
6 Malta, Cid Carlos Leite da Silva, Daniel Eugenio, Digerson Vieira Rocha, Disneys Pinto
7 da Silva, Eduardo Lucena Cavalcante Amorim, Fernando José da Costa Bispo, Francisco
8 José Bordalo Padrão Alves, Geison Cavalcante Alves, Josan Leite Pereira Barros, José
9 Gomes Fragozo Neto, José Roberto Medeiros Silva, Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano
10 Vieira de Castro, Luiz Cavalcante Peixoto Neto, Luiz Gonzaga de Barros Lima Filho,
11 Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias
12 Rodrigues Filho, Osman Ramires Neto, Thales de Oliveira Cabral Melo, Valter Leandro
13 da Silva Filho, Victor Correia Vasconcelos e Wagner Edielson de Araújo Paiva. **1ª**
14 **ETAPA: 1.1** Verificação de quórum pelo Presidente e execução do Hino Nacional do
15 Brasil e do Hino do Estado de Alagoas. **1.2** Discussão e votação da Ata da Reunião
16 Plenária 704 e 705 em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. **2ª ETAPA:**
17 **ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EXPEDIENTE: 2.1** Calendário das Reuniões
18 Plenárias 2018 o Presidente questionou se todos receberam foi colocado em votação e
19 aprovado por unanimidade pelos presentes. **2.1.** Calendário das Reuniões Plenárias 2018.
20 **2.2.** Processo 2198153/18–Assunto: Prodesu – Programa de Representação Institucional
21 para Participação em Reuniões do Calendário do Sistema Confea/CREA – IA em
22 discussão em votação aprovado por unanimidade pelos presentes, **2.3.** Processo
23 2198284/2018 – Assunto: Concessão de Licença por 120 dias a partir de 1º de fevereiro
24 do Conselheiro José Ferreira Costa em discussão em votação aprovado por unanimidade
25 pelos presentes. Intervenção do Conselheiro Digerson é um direito prostetativo ele
26 simplesmente da ciência ao plenário para que os pares saibam que se ausentará. **2.4.**
27 Processo 2198600/18 - Assunto: Termo de Adesão do CREA ao Prodesu do Sistema
28 Confea/CREA e Mútua em discussão em votação aprovado por unanimidade pelos
29 presentes. **2.5.** Processo 2198864/18 – Assunto: Prodesu - Auditoria Independente II F
30 em discussão em votação aprovado por unanimidade pelos presentes. 2.6. 2198801/18 –
31 Assunto: Solicitação de Capacitação de Conselheiros. Presidente informou que está sendo
32 providenciado e está aguardando os recursos. Queremos abrir inscrição para os novos
33 Conselheiros e os antigos que queiram participar inclusive treinamento de SITAC. Não
34 será necessário colocar em votação será no segundo sábado de março para que não
35 atrapalhe a agenda de nenhum Conselheiro. Vamos seguir o regimento a partir de hoje





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

36 cada Conselheiro terá 5 minutos e o relator 5 minutos para responder quando
37 questionado. O suplente do Conselheiro Artur se manifestou para registrar sua presença.
38 O Presidente falou que também será seguido o regimento qualquer Conselheiro que haja
39 necessidade de faltar terá que 48 horas antes que se licenciar do cargo e o Presidente
40 convoca o suplente e não há solicitação do Artur. Se a falta foi por motivo fortuito o
41 Conselheiro tem também 48 horas para justificar a ausência. Também fizemos uma
42 reunião com os coordenadores das Câmaras para que tenham conhecimento do
43 cumprimento do Regimento. Inclusive hoje não existe lista de suplentes o nome
44 Conselheiro virá na lista de presença oficial. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA**
45 **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Antes de iniciar o relato dos Processos o Conselheiro
46 Digerson levantou uma questão de ordem referente à Decisão Plenária nº36/2017, do mês
47 de Dezembro, sob a presidência do Vice Presidente, visto que o Presidente estava
48 licenciado, que alterou os descontos de anuidades objeto da Portaria nº029/2017, mas que
49 ao retornar o Presidente suspendeu a mencionada Decisão, todavia, na forma Regimental,
50 terias que submeter as razões do sobrestamento ao Plenário na Reunião em curso, mas
51 que não constava na Pauta, tendo o Presidente determinado que sua assessoria trouxesse
52 os autos para constar na extra pauta. A seguir o Presidente deu continuidade a reunião
53 **3.1.** Processo 23646362/15 – Município de Major Izidoro Assunto: Exercício Ilegal
54 Pessoa Jurídica Conselheiro Relator: Marcos Antonio Gonçalves dos Santos manteve em
55 seu relato a multa, porém no valor mínimo em função do fato gerador ter sido sanado.
56 Intervenções: Conselheiro Digerson e Luciano em se tratando de administração pública
57 tem o dever de cumprir, portanto deve ser mantido valor da multa. Conselheiro Daniel
58 concorda com o relator porque não podemos generalizar toda vez que se tratar de órgão
59 público ser a multa máxima. Aprovado o parecer do relato 15 votos favoráveis, 07
60 contrários e 01 abstenção. **3.2.** Processo 23646806/16 - DM Refrigeração Ltda. – EPP
61 Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro, mas com Seção Técnica Conselheiro Relator:
62 José Gomes Fragozo Neto em diligência. **3.3.** Processo 23647242/16 – Serviços em
63 Equipamentos Telefônicos Ltda.-ME. Assunto: Falta de ART por Pessoa Jurídica
64 Conselheiro Relator: Cid Carlos Leite da Silva. A pessoa jurídica foi autuada por falta de
65 Art. Intervenções: Conselheiro Vítor o autuado foi a empresa não apresentou Art. O
66 Conselheiro relator manteve a multa porque o recurso foi fora do prazo estabelecido.
67 Conselheiro Digerson mantém o auto porque excedeu o prazo estabelecido. Conselheira
68 Ana tem que ser observado se tem algum fato novo que admita a admissibilidade.
69 Conselheiro relator indagou se a palavra recebida se reporta a data de entrada no CREA.
70 Conselheiro Digerson diz que o Processo físico é recebido, porém no momento da análise
71 é que devemos observar as datas estabelecidas no auto de infração. Aprovado 26 votos
72 favoráveis e 01 voto contrário. **3.4.** Processo 23647732/16 – Município de Inhapi
73 Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica **3.5.** Processo 23647733/16 – Município de
74 Inhapi Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica a maternidade do município encontra-se
75 em funcionamento sem executar serviço de projeto de incêndio e pânico e programa de
76 gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde **3.6.** Processo 23647734/16 – Município
77 de Inhapi Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica **3.7.** Processo 23647735/16 –
78 Município de Inhapi Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica Conselheiro Relator: Luiz
79 Cavalcante Peixoto Neto. O relator optou pelo valor mínimo considerando que as
80 infrações foram cometidas pela mesma pessoa jurídica, e quando somados atingiria o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

81 valor máximo. Intervenções: Conselheiro Marco Antonio acompanha o parecer do
82 relator. Conselheiro Digerson o CREA fiscaliza o exercício profissional porque a
83 identificação de projetos seria através de diálogo com os dirigentes. Conselheiro Disney
84 fiscalizar equipamentos é função do corpo de bombeiros. Conselheira Ana Constantina
85 baseado na Legislação, artigo 73 da Lei Nº 5.194 que dar a prerrogativas legal aos
86 Conselhos de multar o exercício ilegal da profissão quando da observância se existe um
87 profissional responsável e se existe uma anotação de responsabilidade técnica pelo
88 estabelecimento sugerindo a retirada de pauta. Esses processos foram retirados de pauta
89 porque é um instrumento legal desde que Conselheiro relator aceite a sugestão podendo
90 fazer uma nova avaliação e um novo relato desde que fundamentado e inclusive retornar
91 à fiscalização para que tome as providências. **3.8.** Processo 23647834/16 – Delfino
92 Centro Automotivo Ltda.-EPP **3.9.** Processo 23647835/16 – Delfino Centro Automotivo
93 Ltda.-EPP Assunto: Falta de ART por Pessoa Jurídica, **3.10.** Processo 23647836/16 –
94 Delfino Centro Automotivo Ltda.-EPP Assunto: Falta de ART por Pessoa Jurídica
95 Conselheiro Relator: José Marivaldo Moura Coutinho Conselheiro ausente. **3.11.**
96 Processo 23648049/17 – Antonio José Rosário Sousa. Assunto: Falta de ART por
97 Profissional **3.12.** Processo 23649269/17 – Amadeu Elizeu Ribeiro Neto Assunto: Falta
98 de ART por Profissional Conselheiro Relator: Francisco José Bordalo Padrão Alves. Em
99 diligência. **3.13.** Processo 23648062/17 – José Robson Vieira da Silva Assunto: Pessoa
100 Jurídica sem Registro Conselheiro Relator: Fernando José da Costa Bispo. O relator
101 manteve a multa pelo valor mínimo. Intervenções: Conselheiro Digerson considerando a
102 linha do tempo se a multa era por falta de registro da empresa ou Art. Conselheiro Daniel
103 questionou se quando foi autuado tinha registro e Art. E hoje ela comprova que está
104 registrado ou só apresenta Art. Porque se Art está no nome da empresa a mesma está
105 registrada. Conselheiro Lucas se reporta ao Processo que o auto de infração foi 20/09 e
106 que a Art foi tirada em 05/08 o que comprova já estava registrado. Conselheira Ana
107 questionou a data do auto de infração e do registro. O Presidente houve infração porque o
108 auto foi em janeiro e o registro aconteceu em setembro. Aprovado por unanimidade. **3.14.**
109 Processo 23648202/17 – Fábio James Peixoto Rosário Assunto: Exercício Ilegal por
110 Pessoa Física Conselheiro Relator: José Roberto Medeiros Silva. A empresa não
111 apresentou projeto hidrossanitário, elétrico de baixa tensão, fundação e contra incêndio.
112 O relator optou pela manutenção do auto de infração baseado no parecer da Câmara de
113 engenharia. Intervenções: Conselheiro Vitor questiona se a empresa sanou o fato gerador.
114 Conselheira Ana entendeu que o processo estava tendo o mesmo encaminhamento do
115 anterior fazendo menção a projetos faltantes o que interessa ao CREA é se tem
116 responsável e a Art dessa obra porque de outra forma estamos nos afastando do que
117 disciplina o artigo 73 da lei nº 5.194. Conselheiro Digerson indagou se a obra estava em
118 execução no momento da fiscalização. Conselheiro relator Jose Roberto afirmou que a
119 fiscalização verificou na fiscalização a empresa só tem projeto arquitetônico. Conselheiro
120 Marcelo Daniel enfatizou existem duas Art, de projeto e de execução, ou de projeto e
121 execução. Conselheiro Geison no processo fala que tem responsável técnico talvez não
122 esteja acostado ao processo. Conselheiro relator José Roberto sugeriu treinamento para os
123 fiscais para evitar esse tipo de discussão na Plenária. Aprovado 23 votos favoráveis e 3
124 abstenções. **3.15.** Processo 23648419/17 – Dismoto Distribuidora de Motocicletas Ltda.
125 Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro, mas com Seção Técnica Conselheiro Relator:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

126 Digerson Vieira Rocha, em diligência a fiscalização. **3.16.** Processo 23648498/17 – L. M.
127 da Silva Filho Alarques – ME Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica Conselheiro
128 Relator: Lucas Barbosa Cavalcante. Intervenções: Conselheiro Geison discorda do
129 relator, pois diante da documentação acostada e da comprovação através de foto na qual
130 demonstra que a empresa em questão afixou placa de sua responsabilidade a manutenção
131 e fiscalização da residência e que isso, fato comumente corriqueiros das empresas, após a
132 instalação das cercas, motivo do Auto em questão, Sugere a manutenção da multa,
133 fundamentado na Lei Federal N. 13.477 de 30 de Agosto de 2017. O relator afirma que
134 optou pela suspensão porque efetivamente a única coisa que identifica é a cerca instalada
135 e a placa instalada no portão, E empresa alega que também presta serviço de segurança
136 motorizada. Conselheiro Disney essa placa gera dúvida porque a maioria dessas empresas
137 afixam placas nos estabelecimentos que prestam serviços. Aprovado 22 votos favoráveis
138 e 5 contrários. **3.17.** Processo 23648993/17 – João Antônio dos Santos. Assunto:
139 Exercício Ilegal por Pessoa Física Conselheiro Relator: Messias Rodrigues Filho. Em
140 diligência. **3.18.** Processo 2194941/17 – Sociedade de Educação Tiradentes Ltda.
141 Assunto: Revisão do Cadastro de Curso e Atribuições Profissionais Conselheiro Relator:
142 Geison Cavalcante Alves. O relator fala que o Processo requer o título do profissional
143 seja emitido como Engenheiro Sanitarista Ambiental. Intervenções: Conselheiro Thales
144 questiona sobre a titulação do profissional. Conselheiro Disney quem aprova os cursos é
145 o MEC. Aprovado por unanimidade. **3.19.** Processo 2195240/17 – Sociedade de
146 Educação Tiradentes Ltda. Assunto: Cadastramento de Curso. Conselheiro Relator:
147 Valter Leandro da Silva Filho. Aprovado por unanimidade. **4ª ETAPA:** 4.1. Assuntos
148 Diversos; 4.2. Demanda dos Conselheiros. Com relação ao Processo extra pauta,
149 desconto das anuidades, o Presidente fez a leitura da exposição de motivos para
150 suspensão da Decisão Plenária N°36/2017 que alterou os percentuais de desconto previsto
151 na Portaria n°29/2017. Em votação foi mantida a suspensão da Decisão Plenária.
152 Queremos comunicar que na Reunião do Encontro de Líderes o Conselheiro Marcelo
153 Daniel foi eleito Coordenador Nacional da Câmara de Ética. O Conselheiro Vitor
154 Vasconcelos concorreu a vaga de Coordenador Nacional da Câmara de Engenharia
155 ficando na segunda colocação. Conselheiro Disney Pinto na quinta feira passada foi
156 publicado no Jornal Gazeta de Alagoas que o CREA emitiu Relatório sobre a obra do
157 Ibama. O presidente falou que o Ibama solicitou em caráter de urgência que o CREA
158 indicasse um perito. Nós colocamos que esse perito deveria ser pago pelo Ibama e o
159 mesmo afirmou que não teria disponibilidade financeira. Então consultamos a relação dos
160 peritos judicial cadastrados Vitor, Luiz Neto e Marcelo, e Marcelo concordou em fazer
161 honorificamente a perícia nos levantamentos topográficos apresentado pela Cetrand e
162 Ibama, concluindo que não haveria necessidade do Ibama analisar e nem intervir na
163 análise do projeto. Conselheiro Disney quer saber da possibilidade de ter uma cópia desse
164 trabalho. O Presidente solicitou a Superintendência do CREA para providenciar cópia.
165 Intervenções: Conselheiro Digerson afirma que não houve intermediação, esse é o
166 parecer do CREA, porque como a obra está embargada esse trabalho vai servir de
167 supedâneo para desembargar a obra se for o caso. Conselheiro Fragozo apresentar duas
168 propostas. O projeto de implantação da cultura de grãos que está sendo desenvolvido pela
169 Secretaria de Agricultura do estado de Alagoas e gostaria que fosse convidado o técnico
170 responsável para apresentar ao Plenário esse projeto. O Presidente colocou a sugestão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**707ª (Septcentésima sétima) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – AL**
**Local: Auditório do CREA – AL – AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol
Maceió, 13 de março de 2018.**

ATA

1 Às dezoito horas do dia 13 de março de dois mil e dezoito, reuniu-se ordinariamente o
2 Plenário do CREA – AL, sob a presidência do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis,
3 secretariada pela Engenheira Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes, com a
4 presença dos **Conselheiros Titulares:** Alzira Mércia Braga Mota Gomes, Ana
5 Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, André Luiz Lopes Malta, Cid Carlos Leite
6 da Silva, Daniel Eugenio, Digerson Vieira Rocha, Disneys Pinto da Silva, Eduardo
7 Lucena Cavalcante Amorim, Fernando José da Costa Bispo, Geison Cavalcante Alves,
8 Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, José Roberto Medeiros Silva,
9 Luciano Vieira de Castro, Luiz Cavalcante Peixoto Neto, Luiz Gonzaga de Barros Lima
10 Filho, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias
11 Rodrigues Filho, Thales de Oliveira Cabral Melo, Valter Leandro da Silva Filho, Victor
12 Correia Vasconcelos e Wagner Edilson de Araújo Paiva. **1ª ETAPA: 1.1** Verificação de
13 quórum pelo Presidente. Após a verificação do quórum foi solicitado ao secretariado da
14 mesa que para constar na Lista de Presença apenas os Conselheiros Titulares e os
15 convocados pelo Presidente após o licenciamento. Em cumprimento ao Regimento foi
16 executado o Hino Nacional do Brasil e o Hino do Estado de Alagoas. **1.2** Discussão e
17 votação da Ata da Reunião Plenária 706. Foram apresentadas solicitações de retificação
18 pelos Conselheiros e Digerson. Diante das solicitações encaminhamos para a Diretora
19 Secretária Conselheira Mercia Braga para que faça as correções para colocarmos em
20 votação na próxima Reunião Plenária e daremos prosseguimento a Reunião. **1.3** Palestra -
21 Secretaria de Agricultura do Estado de Alagoas. Palestrante: Eng. Agrônomo Hibernon
22 Cavalcante Albuquerque. Tema: Projeto de Implantação da cultura de grãos no Estado de
23 Alagoas. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTE** 2.1. Processo 2199536/18 Prodesu
24 – Proacom – Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação III A.
25 Em discussão. Em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. 2.2. Processo
26 2199447/18 – José Marivaldo Moura Coutinho Assunto: Concessão de Licença para
27 conhecimento. O Conselheiro pede afastamento pelo período de 120 dias a partir do dia
28 12 de março de 2018, protocolado em 09 de março. Informamos que foi convocado o seu
29 suplente. Antes de passarmos para 3ª etapa solicitamos ao Conselheiro José Fragozo que
30 acompanhe nosso convidado o Engenheiro Agrônomo Hibernon Cavalcante
31 Albuquerque, e conduza a palestra como proponente da mesma. O conselheiro José
32 Fragozo falou da importância do tema da palestra Implantação da cultura de grãos no
33 Estado de Alagoas, o convite aconteceu face ao Dr. Hibernon ser um profundo
34 conhecedor desse assunto e sua presença muito engrandece o Plenário desse Conselho. O
35 palestrante cumprimentou a todos os presentes e agradeceu o convite em nome do
36 Conselheiro José Fragozo, que o Estado de Alagoas e governo do Estado através da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

37 Secretaria de Agricultura apresentem a sociedade e em especial aos Conselheiros do
38 CREA uma situação que está sendo posta no estado de Alagoas que na visão do
39 palestrante é uma nova era que se desenha e como podemos participar de forma direta
40 nesse processo. O palestrante fez um relato histórico da cultura canavieira em nosso
41 Estado e para dizer como o estado de Alagoas esteve avançado em 1891 foi o segundo
42 estado do Brasil a transformar um engenho de açúcar em usina, instalada entre os
43 municípios de Capela e Atalaia que foi a usina Brasileiro. Como já aconteceram
44 anteriormente vários ciclos por exemplos o do algodão e o do metal pesado,
45 impulsionado pelas usinas, agora estamos passando por um ciclo em que a cultura
46 principal venha a ser substituída em parte não na sua totalidade. Em janeiro de 2015 foi
47 criado o grupo de trabalho formado por profissionais, coordenados pelo palestrante para
48 que apresentasse propostas para as áreas canavieiras quando foi sugerida a produção de
49 grãos. Naquela oportunidade foi relatado o acontecido com a cultura do fumo na região
50 de Arapiraca no final dos anos 90 um trabalho vitorioso que as áreas de plantio de fumo
51 foram substituídas por outras culturas. Considerando 10 anos passados nós tínhamos uma
52 área de 412 mil hectares com cana de açúcar e uma produção de 29 milhões de toneladas,
53 e 24 usinas de açúcar. A realidade de hoje tivemos uma redução de 13 milhões de
54 toneladas 17 usinas e postos de trabalho não só na colheita Nesse sentido vamos
55 apresentar as opções. Ao término da palestra o palestrante Dr. Hibernon agradeceu o
56 convite em nome da Secretaria de Agricultura e se colocou à disposição para as
57 intervenções. Intervenção: Presidente do CREA nos dados apresentados à redução da área
58 plantada de cana, a proporcionalidade da redução de produção foi bem maior e
59 questionou se a cana produzida está indo para fora do estado ou a produtividade dela foi
60 menor. O palestrante citou o exemplo da família dele que educou os seis filhos em
61 colégios pagos, produzindo 3 mil toneladas de cana de açúcar, hoje um produtor de 20
62 mil toneladas de cana dificilmente via conseguir educar seus filhos em colégios pagos.
63 Existe uma necessidade de você ter maior renda e menor custo. Intervenção: Conselheiro
64 Marcos Antonio em relação ao transporte da soja porque foi utilizado o porto de Aracajú
65 e não o de Maceió. O palestrante respondeu que nossa estrutura não comporta um
66 armazém com essas condições ainda, mas segundo informações pode ser adaptado.
67 Aracajú montou um porto com terminal graneleiro enquanto que aqui temos um terminal
68 açucareiro. Citou que a Empresa Bunge hematrade, que hoje quem compra mais da
69 metade da soja produzida no Brasil e esteve aqui assegurando que plante que financiamos
70 os insumos para essas pessoas que estão com dificuldade de acesso aos bancos. A
71 empresa pré-fixa o valor que você vai vender e em função do percentual do número de
72 sacas de soja que você vai produzir eles asseguram o crédito e financia o fertilizante a
73 semente o agrotóxico menos, a parte de despejo, equipamentos e máquinas e o
74 operacional. Intervenção: Conselheiro Thales o maquinário para colheita da soja e do
75 milho é bem específico acredito, e questionou se temos esses equipamentos instalados
76 aqui. O palestrante respondeu que não temos problemas com maquinário. O palestrante
77 falou matéria do Globo Rural além das colheitadeiras existem pessoas especializadas em
78 colheita, e que no momento da nossa colheita quantas colheitadeiras foram necessárias
79 serão trazidas para efetuar não há necessidade de imobilizar equipamentos que custam em
80 torno de 1 milhão a 1.200 milhões porque nossas áreas são pequenas. Intervenção:
81 Conselheiro Marcos Antonio já houve algum contato entre vocês e a administração do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

82 porto. Eu trabalho lá e sei o porto trabalha com grãos, trigo, tem armazém e
83 equipamentos. Acredito que está faltando apenas essa intermediação. O palestrante achou
84 perfeito confessando não entender, mas que a trade que fez a exportação trabalha com o
85 porto de Sergipe e afirmaram que, não tínhamos condições. Intervenção: Conselheiro
86 José Roberto como a cultura da soja é nova aqui no estado o que você observou em
87 termos de pragas e doenças. Palestrante algumas pragas são normais como com o
88 percevejo, mas como aqui não temos a monocultura da soja, você tem pequenas áreas
89 isoladas à incidência é bem menor, o problema principal é a ferrugem da soja e alguns
90 nematoides que ainda não temos aqui. Esse trabalho vai dar espaço a novos profissionais
91 da área agrícola. Agora nós estamos trazendo consultores, mas a ideia é fazer um curso de
92 pós-graduação em grãos, para que comece a treinar engenheiros agrônomos e técnicos
93 agrícolas e com essa nova cultura. Quando falamos da soja é porque tem um mercado
94 totalmente aberto. Em uma das reuniões apareceu um cidadão de uma empresa chamada
95 Turqueza de Pernambuco veio fazer uma encomenda 1.800 toneladas por mês.
96 Imediatamente convocamos os produtores, mas existe uma grande tradição e não querem
97 arriscar. Intervenção: Conselheiro Thales indagou se essa restrição era cultural.
98 Palestrante é extremamente cultural. Intervenção: Conselheiro José Roberto em termos de
99 rentabilidade que interessa ao produtor a soja é viável. Palestrante aqui no nosso estado se
100 você produzir 40 sacos por hectare e uma cultura altamente viável. Já tivemos
101 produtividade acima de 60 sacos por hectare, ou seja, com rendimento de 50% de lucro e
102 sabemos que qualquer negócio que apresente esse rendimento é favorável. Intervenção:
103 Conselheiro José Fragozo a proposta da Bunge fez aos produtores está mantida.
104 Palestrante tem interesse aqui porque ganham em distâncias marítimas parece que dar
105 1500 a 2000 km. O interessante é que a soja produzida aqui no estado não sai daqui,
106 passa a ser fornecida para o pequeno produtor com preço melhor e a qualidade de grãos
107 muito melhor do que a de outros estados. Inclusive a EMBRAPA ainda não sabe o
108 porquê, mas a soja produzida no estado de Alagoas tem 20% a mais de óleo do que a soja
109 tradicional do Centro Oeste, e sabemos que esse percentual no óleo vai dar maior
110 produção e melhor qualidade do farelo. Intervenção: Conselheiro Guilherme já existe
111 algum calendário de plantio. Palestrante existe no zoneamento já estabelece a data limite
112 de plantar e de colher, o que várias pessoas queriam era plantar a soja colher e plantar a
113 cana, ou seja, continuar no tradicionalismo, aí teria dificuldade de encaixar essas datas.
114 Intervenção: Conselheiro Guilherme como tem um período de chuvas mal distribuídas,
115 bem concentradas num período, existe algum interesse de plantio de verão com irrigação
116 ou não tem nenhum estudo relacionado a isso. Palestrante é muito mais seguro controlar a
117 água do que ficar a mercê de temporais. Nos últimos anos a dificuldade maior foi excesso
118 de umidade em determinados períodos do que mesmo a questão da seca isso nessas áreas
119 de tabuleiro aonde vem sendo plantada a soja. Agora é claro acredito que aqui no estado
120 principalmente na região norte poderemos ter safra e safrinha, você tem uma safra de soja
121 e depois colhe uma safra de sorgo ou de outra gramínea sem fazer rotação de cultura
122 fazer plantio direto, ou seja, deixar a palhada e fazer uma safra de boi, ou seja você planta
123 soja depois entra com o capim e faz uma safra de boi no período do verão. Intervenção:
124 Conselheiro José Fragozo agradeceu e parabenizou em nome do Conselho ao Dr.
125 Hibernon pelo trabalho que faz aqui em Alagoas onde foi testemunha, é um entusiasta e o
126 indutor desse processo, por várias vezes eu percebi a paixão que o move pela agricultura,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

127 onde trazia para nossas reuniões, empresários, produtores rurais, empresas que estavam
128 interessadas nesse processo, acredita na dedicação a agricultura, alguém que realmente
129 faz pelo estado de Alagoas e merece nosso apreço. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA**
130 **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 3.1. Processo 23648158/17 – J. e G. da Silva**
131 **Construções** Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro Conselheiro Relator: Arthur
132 Visgueiro Maciel. Antes do relato o Presidente registrou a presença dos Conselheiros
133 Luiz Neto, Daniel Eugênio e Luiz Gonzaga. Presidente esse processo trata de uma
134 autuação feita pela fiscalização a J. e G. da Silva Construções por falta de registro no
135 Conselho. Teve ciência dessa notificação 01/03/2017. Na defesa apresentada pela
136 empresa o proprietário diz que não estava ciente desta notificação que apenas tomou
137 conhecimento quando foi entregue a segunda correspondência em 24/10/2017
138 comunicando a decisão da Câmara de manter a autuação. Entretanto a mesma pessoa que
139 se diz proprietário foi o quem assinou a primeira A.R. ou seja entrou em contradição
140 dizendo que não estava ciente do recebimento do primeiro comunicado da autuação o que
141 caracteriza uma tentativa de se esquivar da multa aplicada. Manteve a decisão da Câmara
142 Especializada de Engenharia **favorável pela aplicação da multa**, não ficando a Empresa
143 isenta de se regularizar neste Conselho. Esse é o voto. Intervenção: Conselheiro Digerson
144 quer dizer que o mérito que ensejou a manutenção da multa foi na verdade o fato dele
145 dizer que não assinou o A.R. foi o desconhecimento. Relator o documento comprova que
146 ele recebeu a notificação e sete meses depois disse que desconhecia só ficou sendo
147 conhecedor do fato quando recebeu o segundo A.R, ou seja, a decisão da Câmara já
148 mantendo a multa através de revelia em 24 de outubro e ele recebeu a primeira
149 notificação em 01 de março. Intervenção: Conselheiro Digerson, mas esses sete meses
150 está dentro do prazo o recurso dele de 60 dias da decisão da Câmara. Relator eu creio que
151 não, mas, a partir do momento que a Câmara deu a decisão também estabeleceu o prazo
152 de 60 dias para se defendesse. No entanto foram ultrapassados também, e ainda tem esse
153 fato que passou despercebido por mim. Mas, ou seja, ele se defendeu fora do prazo e
154 tentou ludibriar o Conselho. Em discussão. Em votação. Aprovado o parecer do relator
155 pela **Manutenção da Multa**. 25 Conselheiros presentes por 24 votos favoráveis e 01
156 abstenção do Conselheiro Victor Vasconcellos. **3.2. Processo 23646806/16 - DM**
157 **Refrigeração Ltda.-EPP** Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro, mas com Seção
158 Técnica. Conselheiro Relator: José Gomes Fragozo Neto votou pelo arquivamento do
159 auto de infração alegando o princípio de hierarquia das leis, Lei Nº6839 de 30 de outubro
160 de 1980, onde uma lei da Presidência da República se sobrepõe naturalmente a uma lei e
161 ou resolução do sistema. Intervenção: Conselheiro Digerson na verdade foi invocada a
162 Lei Nº6839/80 na sua fala você se reportou sobre a atividade básica, mas em verdade a lei
163 trata da atividade principal, ou seja, foi autuado pela atividade básica, mas, foi invocada
164 essa lei onde estabelece que prospere a atividade principal. A meu juízo eu entendo o
165 seguinte, ela por si só não confronta a Lei N º5.194. Eu tenho um processo sobre isso aqui
166 inclusive essa matéria tem jurisprudência inclusive em desfavor do próprio CREA/AL e
167 outros CREAS. Agora acontece o seguinte a fora essa lei eu olho muito atividade básica.
168 Eu estou com um processo também cuja atividade base é a manutenção de motos e isso
169 não prospera, estou enveredando pelo caminho do arquivamento. O que faltou também a
170 Câmara analisar realmente o objeto do auto de infração porque se tivesse analisado o
171 objeto do auto de infração veria realmente, e os autuados estão invocando essa lei que só





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

172 prospera o registro da atividade principal. Tudo bem tem isto, mas olhando e combinando
173 com a atividade básica a gente percebe que por si só que não prospera. Intervenção:
174 Conselheiro Geison a fiscalização esteve presente e identificou que o autuado exerce uma
175 atividade inerente a uma lei que nos rege, e por não ser uma atividade principal, e por
176 esse motivo estamos arquivando o processo. Acredito que o caminho não é esse. Relator:
177 A DM Refrigeração é uma loja de venda de produtos eletro eletrônicos e dar manutenção
178 em aparelhos de ar condicionado. A atividade principal é vender não apenas ar
179 condicionado, liquidificador, geladeira e televisão. Intervenção: Conselheiro Geison
180 então na sua fala você diz que o autuado vende aparelhos eletro eletrônicos e dão
181 manutenção a empresas de ar condicionado. Relator: mas é uma atividade secundária.
182 Intervenção: Conselheiro Geison e aí nós vamos deixar de fiscalizar. Por exemplo: vendo
183 brinquedos e construo pontes, portos, aeroportos prédios e edifícios e por isso vamos
184 deixar de fiscalizar e de se registrar no CREA. Relator: tem a lei Nº6839 Art. 1º O
185 registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas
186 encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do
187 exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela
188 qual prestem serviços a terceiros. Intervenção: Presidente do CREA solicitou ao relator
189 para repetir essa lei que fala na prestação de serviços a terceiros. Intervenção:
190 Conselheiro Geison não concorda. Intervenção: Conselheiro Vitor Vasconcelos discuti
191 com o Roberto assessor jurídico que em algumas ações judiciais, o poder judiciário tem
192 decidido por prezar a análise da atividade fim da empresa, então se ela tem uma atividade
193 secundária ou que não faz parte da atividade fim que ela executa, o poder judiciário
194 entende que não teria obrigatoriedade daquela empresa ter registro no Conselho nem
195 seção técnica. Ele teria por obrigação ter um responsável técnico por aquele tipo de
196 atividade. Teria que ser cobrada a responsabilidade técnica para a execução daquela
197 atividade secundária ou terciária da empresa e não uma seção técnica. Então por isso se
198 esse entendimento prosperar essa parte de cobrança de ter núcleo ou seção técnica vai se
199 exaurir e não ter mais cobrança de seção técnica de empresa. Será a empresa que tiver
200 atividade fim dentro do nosso Conselho teria registro no Conselho, mas se a atividade fim
201 não for inerente ao nosso Conselho ela não teria que ter registro no Conselho e sim um
202 responsável técnico por aquela atividade que ela executa de forma secundária. Esse é o
203 debate que temos ouvido falar e escutado que o poder judiciário tem esse entendimento.
204 Agora obviamente ocorrem as fraudes. A empresa tem a atividade fim de engenharia e
205 coloca no registro como atividade secundária. Cabe ao nosso Conselho relatar e ter
206 provas contra isso e autuar nesses casos. Agora nesse caso, tem uma atividade de venda
207 de fios e material de construção e como atividade secundária presta algum serviço de
208 manutenção, o poder judiciário tem entendido que não obrigatoriamente ter registro no
209 Conselho. Tem que ter o responsável técnico. Intervenção: Conselheiro Daniel Eugênio
210 ficou em dúvida com relação se houve ou não infração. Com base na lei que o relator
211 citou se houve ou não a infração. Se a fiscalização detectou alguma atividade não
212 regularizada junto ao CREA. Relator a empresa faz manutenção e dentro da legislação do
213 sistema isso está preconizado como delito só que como o Conselheiro Vitor acabou de
214 relatar existem entendimentos nos tribunais que essa clausula que está dentro da
215 legislação do Sistema Confea CREA não tem valor legal. Intervenção: Conselheiro
216 Daniel Eugênio se ela prestar algum serviço terá que ter ART, porque não foi detectado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

217 pela fiscalização um serviço irregular realizado pela empresa. Relator a infração foi de
218 não ter registro. 2ª Intervenção: Conselheiro Daniel Eugênio a fiscalização não detectou
219 execução efetiva de um serviço de engenharia. Intervenção: Conselheiro Luiz Neto os
220 posicionamentos são interessantes, mas, não concorda com o fato do CREA passar a não
221 fiscalizar esse tipo de infração. Na verdade não deveria deixar de fiscalizar, talvez o
222 motivo do auto de infração tivesse que mudar. Se for identificado que de fato há a
223 execução do serviço é identificar qual o profissional responsável pelo serviço e não
224 deixar de fiscalizar empresas que tenham em seu objeto social atividades que o CREA
225 tenha responsabilidade. O CREA não pode se furtar de fiscalizar empresas mesmo que
226 seu objeto social tenha atividade secundária, e se tem responsável técnico. 2ª
227 Intervenção: Conselheiro Vitor Vasconcelos para refletir um pouco a nossa assessoria
228 técnica tem obrigação de se reportar a legislação do Conselho, nós não temos obrigação
229 de ser jurista. O Confea determina que devessem seguir as resoluções do sistema. Obvio
230 que todo Conselho tem assessoria jurídica para determinadas decisões e dúvidas quando o
231 autuado se defende de forma jurídica. A nossa assessoria técnica também pesquisa as
232 resoluções do sistema e nos dar o suporte. A questão é até que ponto seria num caso
233 desses, teríamos que ter o respaldo da assessoria jurídica para criar aqui uma
234 jurisprudência para ser atendida dentro do Conselho. Vamos autuar por falta de seção
235 técnica ou por falta de profissional. Temos que ver até que ponto a empresa presta serviço
236 de manutenção, é esporádica, ou quando se pede para instalar o ar condicionado ou na
237 questão de garantia, ou ela tem uma rotina: vende o equipamento, os materiais e é uma
238 atividade relevante que está no registro como secundária. Nossa função aqui é a defesa da
239 sociedade, se tem como atividade relevante deve ser analisada, mesmo que no cadastro
240 está como atividade secundária ou terciária. Intervenção: Presidente o relator citou é auto
241 de infração pessoa jurídica sem registro. O que o relator está dizendo é que a atividade
242 principal dele não obriga ter registro. Intervenção: Conselheiro Geison que após consulta
243 ao sistema foi verificado que a empresa não possui registro da seção técnica e nem
244 responsável técnico, ou seja, nós estamos julgando as duas coisas. Se arquivar, serão os
245 dois. E se fiscaliza, são os dois. Intervenção: Conselheiro Marcos Antônio o objetivo
246 principal do Conselho é proteger a sociedade e o profissional. A empresa que vende o
247 equipamento presta assistência. Como cidadão compra um ar condicionado nessa loja e
248 ela manda o técnico instalar na sua casa. Vai dar um sinistro, incêndio, você vai recorrer a
249 quem. O Conselho? Qual é a proteção que você vai ter. Quem instalou. Foi um
250 profissional habilitado. Relator com relação a essa questão de compra de aparelho de ar
251 condicionado a empresa mandar um técnico instalar, muitas vezes você contrata o técnico
252 para instalar. Intervenção: Conselheiro Marcos Antônio, mas se acontecer um sinistro a
253 quem você vai recorrer, se a empresa não tem registro no Conselho nem técnico
254 responsável. Relator se baseia na legislação. A legislação é bem clara no que tange a
255 questão da seção técnica. Não é obrigatória a empresa que a principal atividade é vender
256 produtos, ter registro. Intervenção: Conselheiro Marcos Antônio, mas no segundo item é
257 citada a prestação de serviço. Intervenção: Conselheiro Josan concorda com o
258 Conselheiro Vitor quando diz que a nossa principal função aqui dentro do Conselho é
259 fiscalizar o exercício da profissão, e se tem uma empresa que conforme a legislação nossa
260 do Confea diz que temos que ter registro, esse é o nosso papel aqui. Se existe alguém ou
261 alguma coisa que extrapola isso, não cabe ao nosso Conselho decidir. Talvez o jurídico





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

262 do Confea ou do CREA, mas a nossa função aqui é proteger a sociedade. Se tiver uma
263 empresa que está prestando serviço ela tem que está registrada no CREA, não importa se
264 é uma função secundária ou primária. Relator mas tem a lei. Intervenção: Conselheiro
265 Josan não era esse é meu entendimento, acho que temos que seguir a nossas resoluções
266 do Confea e aí passa a ser uma questão jurídica. Relator tinha preparando o relato
267 baseado na posição da fiscalização depois percebeu a questão da atividade básica da
268 empresa, foi quando consultei o assessor jurídico do CREA. Meu relato está amparado no
269 parecer da assessoria jurídica. Existe o dispositivo legal na lei que passou pelo crivo do
270 Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República. Volto a dizer que apesar
271 de não exercer a profissão, mas, sou advogado, e no princípio de hierarquia das leis isso
272 aqui seria facilmente derrubado em qualquer tribunal. Mas, se os colegas entendem
273 diferentes. 2ª Intervenção: Conselheiro Digerson Vieira uma lei é genérica e abstrata. A
274 lei não foi editada para confrontar especificamente com a Lei Nº 5.194, ela é genérica
275 tem que analisar o caso concreto, ou seja, se tiver uma atividade básica, ela é regrada pela
276 atividade principal, isso de maneira genérica. Existe uma lei nossa que estabelece a seção
277 técnica, o que está a discutir não é só a lei Nº 6.839 é na verdade o que foi que a
278 fiscalização fez no caso concreto. Realmente aquela atividade não é necessária o registro.
279 Estou aqui com uma jurisprudência inclusive do CREA que também foi em desfavor do
280 CREA de uma empresa que vende moto e conserta moto como atividade secundária, ou
281 seja, aquela atividade é não é necessária registro. As concessionárias não são necessário
282 registro. Ou seja, a lei tem que ter análise sistêmica. Então, não estão confrontando a lei
283 Nº 5.194 com a lei Nº 6.839, porque a outra foi genérica tem haver um caso concreto.
284 Toda lei é genérica. Tem que verificar o que se chama acoplamento do caso concreto com
285 a lei chama-se subsunção. Esse auto de infração não se acopla. Então vende aparelho
286 condicionador de ar e vende também peças. Evidentemente ele conserta, mas, essa
287 atividade secundária que ele não é preciso registrar, não por ser uma atividade de
288 engenharia, não precisa registrar, porque o legislativo diz que não é a principal. Porque
289 caso concreto ele dizia não, em outro Conselho deve registrar também aquela atividade
290 secundária. Quando a lei foi editada, foi dizer, se ele desenvolve uma atividade principal
291 e desenvolve também uma atividade secundária ele não precisa registrar os dois, registra
292 um. Agora evidentemente que, se tiver uma atividade secundária que realmente é
293 açambarcada pela lei Nº 5.194, é um caso específico. Um exemplo concreto: então se a
294 secundária eu vendo cimento, minha atividade é o comércio de cimento. Só que eu tenho
295 como atividade secundária construir pontes, edifícios e etc. no mesmo objetivo social,
296 então eu posso invocar a lei Nº 6.839 para dizer que não precisa registro. A lei Nº 6.839
297 foi genérica. Intervenção: Conselheiro José Roberto aqui no cadastro nacional de pessoa
298 jurídica que tem o CNPJ da empresa, dizem instalação e manutenção de sistemas centrais
299 de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamento
300 eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico. Isso aí é uma coisa simples, pergunto para o
301 pessoal da mecânica. Não tem que ter um responsável técnico para isso. Porque uma
302 central de ar condicionado não é uma coisa simples, não é qualquer pessoa possa fazer a
303 instalação. O ar condicionado simples doméstico sim, mas uma central a responsabilidade
304 é maior. Intervenção: Conselheiro Messias essa questão deveria ser vista antes. Se a nota
305 fiscal do ar condicionado tem fornecimento e instalação, Então tem uma parte correta.
306 Mas, se a empresa apenas fornece, seria o que o Conselheiro Fragozo falou no seu relato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

307 A fiscalização deveria ter visto a nota fiscal. Porque quando chegamos à Loja Carajás e
308 compramos um ar condicionado, ele entrega o cartãozinho de outra empresa e diz com
309 essa outra empresa você tem a garantia. Mas você quer instalar para ser mais barato,
310 instala. 2ª Intervenção: Conselheiro Artur só um exemplo. Esse plenário aqui julgou o
311 caso da Gerda. É uma empresa de vendas de ferro, elementos para construção civil, que
312 foi autuada por está desenvolvendo atividade secundária de dobramento, ou seja, já
313 entregava as ferragens prontas para forro. Então esse mesmo plenário julgou a mesma
314 intenção dando opinião diferente. Com relação ao registro da empresa entendi que não
315 seja necessário, mas a empresa está desenvolvendo uma atividade secundária que exige
316 um responsável técnico, e uma central de ar condicionado não é brincadeira. Então se não
317 tiver um profissional responsável para fazer um plano de manutenção e uma intervenção
318 num equipamento desses, então não sei o que devemos julgar aqui. Todo mundo aqui
319 sabe, tem empresa ou conhece alguém que tenha uma empresa e sabe que para fazer o
320 registro de uma empresa na JUCEAL você faz com uma atividade secundária como o
321 Conselheiro Digerson falou muito genérico, e na atividade secundária você coloca que
322 constrói até trem. Então fica difícil dizermos que a empresa não precisa ter
323 responsabilidade nenhuma com nada. Não sei o que iremos fazer a partir de agora.
324 Intervenção: Conselheiro André, temos que analisar o caso concreto. No caso que o
325 Conselheiro Fragozo está julgando a empresa foi autuada por não ter responsável técnico
326 no seu registro, mas ela não foi flagrada pelo fiscal instalando. Se ela tivesse instalando
327 deveria ter uma ART de instalação pelo responsável técnico. Não necessita ter registro no
328 CREA. No caso desse processo a empresa não tem registro aqui no CREA. Pela Lei
329 Federal não necessita. Não precisaria ter nem ART para instalar, bastaria ter o
330 responsável técnico e ser cadastrada. Intervenção: Conselheiro Disney Pinto gostaria de
331 pedir ao assessor Jurídico, Roberto, para dar o parecer. Intervenção: Conselheiro Cid eu
332 corroboro com as palavras do Conselheiro André. Intervenção: Assessor jurídico Dr.
333 Roberto Pontes com relação a esse posicionamento que o Conselheiro Fragozo está
334 sustentando, como diz o Conselheiro André, é por falta de registro, não foi verificado que
335 o fiscal identificou pelo cadastro nacional e pelo contrato social vencido. No momento
336 em que a central de ar condicionado que é um serviço sim que exige um profissional, no
337 caso o fiscal constatasse que a empresa estivesse implantando e ou instalando uma central
338 de ar condicionado aí seria multada por exercício ilegal. Mas nesse momento aqui do
339 relato do Conselheiro Fragozo, a atividade principal dela, a lei Nº 6. 839 diz, será em
340 cima da atividade principal. Em razão disso é que o relator **está considerando a multa**
341 **inadequada porque o fiscal não constatou instalando nada, apenas pelo contrato do**
342 **objetivo social.** Então, o relator está se negando até para evitar uma situação maior ou
343 pior. Existe uma jurisprudência, é farta, inclusive quanto ao CREA/AL e a nível nacional
344 para todos os CREAs. Sempre venho debatendo aqui inclusive com o Conselheiro
345 Digerson e ele me disse com muita propriedade, essa nossa lei parou no tempo em 1966.
346 Parece que não existe interesse de se atualizar, quando vemos o artigo 7º dizer quais são
347 as atribuições do profissional, infelizmente não houve acréscimo nem melhoria. Então na
348 situação do Conselheiro, se me permite eu acompanho o posicionamento dele porque a
349 empresa está apta a princípio no contrato social, mas ela não está desenvolvendo a
350 atividade. A atividade principal é o comércio, a venda, até de equipamentos eletrônicos,
351 rádio e televisão. Quando falei em atividade principal entendo que seja o faturamento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

352 principal da empresa, o comércio, e o complemento seria instalação quando por ventura
353 venha ocorrer. Agora se alguém instalar uma central de ar condicionado aí sim, vai ser
354 necessário efetivamente ter um profissional do sistema. Intervenção: Conselheira Ana
355 Constantina a fala da procuradoria me inquietou, porque, esse entendimento a
356 fiscalização caminha para um buraco. Porque se o mundo lá fora souber que só basta
357 abrir uma empresa com uma atividade principal descaracterizada do serviço de
358 engenharia e nos porões começar a fazer qualquer atividade de engenharia a fiscalização
359 só vai poder fazer alguma coisa se pegar no flagra, então a gente se prepare para fechar as
360 portas por alguns dias. Intervenção: Relator se não houve flagrante como posso dar
361 respaldo a uma situação como essa. O registro contém uma situação pontual. A questão
362 seria o cadastro nacional de pessoa jurídica. Mantenho meu relato. Em discussão. Em
363 votação: 25 Conselheiros presentes. 12 votos favoráveis e 13 votos contrários. **3.3.**
364 **Processo 23647732/16 – Município de Inhapi.** Assunto: Exercício Ilegal Pessoa
365 Jurídica. **3.4. Processo 23647733/16 – Município de Inhapi.** Assunto: Exercício Ilegal
366 Pessoa Jurídica. **3.5. Processo 23647734/16 – Município de Inhapi** Assunto: Exercício
367 Ilegal Pessoa Jurídica. **3.6. Processo 23647735/16 – Município de Inhapi.** Assunto:
368 Exercício Ilegal Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Luiz Cavalcante Peixoto Neto.
369 Relator modificou todos os relatos e **pediu o arquivamento por vício de origem.** Em
370 discussão. Em votação: 24 Conselheiros presentes. Aprovado por unanimidade. **3.7.**
371 **Processo 23647834/16 – Delfino Centro Automotivo Ltda.-EPP.** Assunto: Falta de
372 ART por Pessoa Jurídica. **3.8. Processo 23647835/16 – Delfino Centro Automotivo**
373 **Ltda.-EPP.** Assunto: Falta de ART por Pessoa Jurídica. **3.9. Processo 23647836/16 –**
374 **Delfino Centro Automotivo Ltda.-EPP.** Assunto: Falta de ART por Pessoa Jurídica.
375 Conselheiro Relator: José Marivaldo Moura Coutinho. Presidente Conselheiro Marivaldo
376 está licenciado e seu suplente não está presente. **Os processos ficam para próxima**
377 **reunião.** O Conselheiro Relator: Francisco José Bordalo Padrão Alves também não está
378 presente então ficam os processos seguintes **3.10. Processo 23648049/17 – Antonio José**
379 **Rosário Sousa.** Assunto: Falta de ART por Profissional. **3.11. Processo 23649269/17 –**
380 **Amadeu Elizeu Ribeiro Neto.** Assunto: Falta de ART por Profissional. **Em diligência**
381 **com o próprio conselheiro. 3.12. Processo 23648419/17 – Dismoto Distribuidora de**
382 **Motocicletas Ltda.** Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro, mas com Seção Técnica.
383 Conselheiro Relator: Digerson Vieira Rocha a empresa encontra-se desenvolvendo a
384 atividade principal comércio a varejo de motocicletas, contudo possui um setor de
385 manutenção e reparação de motocicleta sem o registro no CREA. Cito às fls. 08 e 68 o
386 AR foi enviado em 23 de março e entregue em 27, subsequente. A Câmara Especializada
387 de Mecânica em seção ordinária mantiveram o voto do Conselheiro relator que
388 considerara o procedimento da lavratura do auto de infração regular e que houvera a
389 revelia. O AR foi enviada em 09 de novembro e entregue em 14 subsequente, ou seja, foi
390 julgado em 16/05 e entregue em novembro. O autuado insurge-se contra a autuação e
391 defesa sobscrita em 27 de junho de 2017 e juntada aos autos em 06 de julho
392 acompanhada de seu contrato social às fls. 14/68 até 57/68. Alega em síntese que sua
393 atividade principal é o comércio varejista referente à venda de motocicletas, peças e
394 acessórios ao consumidor final, em atividade há 36 anos. Por isso aduz que, conforme a
395 lei Nº 6.839, é regradada pela atividade soergui, presta serviço de mecânica de forma
396 secundária em atendimento aos clientes. Traz alguns excertos de decisões do STJ e do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

397 TER daqui da região neste sentido. O Conselheiro ao receber os autos para relatar,
398 considerando que quando do julgamento pela Câmara especializada não fora discutido o
399 mérito, é dizer, se a atividade objeto do auto de infração reclama registro no Conselho,
400 solicitara em 26/12/2017 uma manifestação da douta assessoria jurídica do CREA, que de
401 plano, consignara “o tema em tela sobre a possibilidade de registro no CREA por oficinas
402 mecânicas (automóveis, e/ou motocicletas) já foi amplamente discutido entre a assessoria
403 e as gerências de fiscalização, pois existiram várias demandas judiciais nesse regional e
404 nos demais CREAs de todo o Brasil. É jurisprudência unânime e pacífica da
405 desnecessidade de tal registro da empresa ou da sua possível seção técnica. Traz a
406 colação várias decisões do TRE daqui da região, inclusive em desfavor do CREA/AL,
407 onde restara pacificada a desnecessidade de registro do CREA dessas pessoas jurídicas.
408 Juntada às fls. 61/67. É o quanto basta. Esse é o relatório. Da fundamentação jurídica o
409 auto de infração teve suporte no artigo 77º da lei Nº 5.194 combinado com o artigo 9º da
410 Resolução Nº 1.008 que estabelece competência para lavratura do auto de infração para
411 funcionário designado para esse fim dos CREAs, indicando a capitulação e prioridade
412 tendo como objeto da seção técnica da Dismoto capitulado no artigo 60. Posto isso
413 conheço os autos por intempestivo. A defesa da autuada pede o arquivamento do
414 processo. Intervenção: Presidente do CREA só uma alerta dessa situação e da colocação
415 da assessoria jurídica que realmente fomos pessoalmente ao Ministério Público do
416 Trabalho e essa denúncia foi também arquivada, a preocupação nossa é justamente com
417 isso, custo de você ter uma demanda judicial, não é só o custo em termos financeiros, é
418 também de ocupar o jurídico, como diz o Conselheiro Fragozo, gastar papel neste caso de
419 oficina mecânica nós já fomos levados à justiça mais de uma vez e ao Ministério Público
420 do Trabalho. Estivemos no Ministério para levar ao conhecimento que estamos
421 arquivando esses processos baseados em decisões judiciais de várias instâncias.
422 Intervenção: Conselheiro Disney Pinto faço a palavra dos dois a minha palavra e gostaria
423 de acrescentar que tem que ter cuidado enquanto não começam surgirem processos
424 indenizatórios contra o CREA, porque vai prejudicar não só a diretoria mais sim ao
425 Conselho. Não temos que votar pelo que nós achamos e sim pelo que a legislação manda.
426 Em discussão. Em votação. 24 Conselheiros presentes. **Aprovado por unanimidade o**
427 **Cancelamento do Auto e Arquivamento do Processo. 3.13. Processo 23648993/17 –**
428 **João Antonio dos Santos.** Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Física. Conselheiro
429 Relator: Messias Rodrigues Filho. O autuado em sua propriedade rural estava captando
430 água de um riacho sem registro no CREA através do profissional habilitado. Mantivemos
431 o voto da Câmara Especializada que é pela manutenção da multa. Intervenção:
432 Conselheiro Digerson defesa não é obrigado, é uma faculdade, exerço se quiser e a hora
433 que quiser. Não posso ser penalizado porque não fiz defesa. Nós estamos apequenando a
434 função das Câmaras e do Plenário. Mandamos os processos para as Câmaras porque cabe
435 à fiscalização autuar. Independente de o autuado ter defesa ou não, o processo tem que ir
436 para Câmara. O fato de ser à revelia não é para deixar de analisar, por isso que o
437 legislador diz ter que ir para Câmara porque é um colegiado que representa o regional.
438 Então tem que analisar se está correto, se a capitulação está certa se o quanto está certo.
439 Não analisar o objeto. O fato de está tirando uma água é suficiente para autuar por R\$2
440 mil reais, quer dizer pelo fato de ser revel. A revelia quer dizer que ele por si só não se
441 defendeu, mas isso não é suficiente para manter o auto. Intervenção: Conselheiro Thales





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

442 o que preocupa nessa autuação é a descrição do auto, está retirando água, só tem isso
443 Conselheiro. Quais dispositivos estavam sendo utilizados para retirada da água. Era moto
444 bomba? O sujeito fez um desvio de água do rio? Relator: tem umas fotos mostrando um
445 sistema de captação de água. Intervenção: Conselheiro Eduardo Lucena existe a Lei
446 Federal que rege a Política Nacional de Recursos Hídricos a Lei Nº 9.433, onde institui a
447 outorga de captação de água com seus instrumentos. Nós temos a Lei Estadual Nº
448 5.965/97 e um Decreto Estadual. Então a meu ver não é atribuição nem competência de
449 nosso Conselho, a finalidade de captação de água, isso seria enquadrado como outorga de
450 captação e cabe se for um rio estadual, a Secretaria de Recursos Hídricos – SEMARH dar
451 a outorga para captação. Entendo que a montagem ainda é objeto da fiscalização está
452 equivocada. Não é com certeza nossa atribuição aqui no CREA, isso é outorga de
453 captação de água, e é SEMARH. Intervenção: Conselheiro Thales no processo ainda
454 consta uma declaração que protocolou o processo de outorga está aguardando análise
455 técnica da Superintendência de Recursos Hídricos. Essa é uma declaração da SEMARH
456 assinada pelo gerente de gestão de recursos hídricos datada de 09/10/2017. Intervenção:
457 Conselheiro Daniel Eugênio a autuação não é por execução de obra, é pela simples
458 captação. A autuação é por ter sido executado uma obra e não ter registro no CREA. O
459 que caracterizou a infração? A existência da tomada d'água? Relator: exercício ilegal
460 pessoa física. Intervenção: Conselheiro Daniel Eugênio baseado em que se concluiu que é
461 ilegal ter uma bomba no riacho? Se a outorga está sendo providenciada qual a ilegalidade
462 que existe? Intervenção: Conselheiro Guilherme observou a montagem do processo que
463 cita apenas a retirada de água do riacho. E como o Conselheiro Eduardo falou não cabe a
464 nós fazer essa punição. Não vi em nenhum momento ele afirmar que está assumindo a
465 função de agrônomo, de engenheiro agrícola, de geólogo ou de nenhuma função que cabe
466 nossa competência. Intervenção: Presidente o documento da fiscalização, a descrição é
467 pessoa física acima citada encontra-se executando o serviço de captação de água de um
468 riacho para irrigação da cultura do milho em sua propriedade rural ao fato em que deixou
469 de promover junto ao CREA o registro dos serviços através de um profissional habilitado
470 um engenheiro agrônomo. Fica muita dúvida se ele está atuando pela captação de água
471 ou pela cultura do milho sem um agrônomo. O Presidente questionou ao gerente da
472 fiscalização se essa fiscalização foi a FPI do São Francisco. Intervenção: Eduardo deve
473 ser pelo curso da obra. Intervenção: Presidente como a FPI é feita em conjunto com
474 outras instituições inclusive Ministério Público, às vezes há uns excessos e os fiscais
475 nossos não podem ir de encontro. Poderia ter atuado pela cultura do milho sem ter um
476 agrônomo. Intervenção: Eduardo queria saber do pessoal da agronomia se é necessário o
477 sistema de irrigação para a cultura do milho. Toda cultura tem que ter assistência técnica.
478 Intervenção: Conselheiro Guilherme com relação a projeto de irrigação é necessário
479 ART. Intervenção: Conselheiro Fragozo precisa alertar a fiscalização que existem limites
480 no trabalho que ela faz, estão extrapolando as funções e não por culpa dos fiscais, é
481 preciso ter conhecimento da legislação. É preciso ter um norte para que depois o CREA
482 não venha sofrer danos judiciais. Intervenção: Presidente não só conhecimento da
483 legislação como o direcionamento das Câmaras. Vimos discutindo há bastante tempo e a
484 Câmara de Elétrica fez o norte para eles, e acredito que as outras Câmaras têm que seguir
485 com as orientações do que deverá ser fiscalizado. Minha preocupação é a FPI vamos ter
486 que rediscutir principalmente com o Ministério Público. Intervenção: Conselheiro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

708ª (Septentésima Oitava) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – AL

Local: Auditório do CREA – AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol Maceió, 10 de abril de 2018

ATA

1 Às dezoito horas do dia 10 de abril de dois mil e dezoito, reuniu-se ordinariamente o Plenário do
2 CREA-AL, sob a presidência do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariada pela
3 Engenheira Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes, com a presença dos **Conselheiros**
4 **Titulares:** Alex Gama de Santana, Alóisio Ferreira de Souza Filho, Alzira Mércia Braga Mota
5 Gomes, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, André Luiz Lopes Malta, Arthur
6 Visgueiro Maciel, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Daniel Eugenio,
7 Digerson Vieira Rocha, Eduardo Lucena Cavalcante Amorim, Fernando José da Costa Bispo,
8 Guilherme Bastos Lyra, José Roberto Medeiros Silva, Luciano Vieira de Castro, Luiz Cavalcante
9 Peixoto Neto, Luiz Gonzaga de Barros Lima Filho, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos
10 Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Osman Ramires Neto, Vagner Edilson
11 de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho e Victor Correia Vasconcelos. Conselheiros
12 ausentes: Francisco José Bordalo Padrão Alves, Lucas Brabosa Cavalcante, Maria de Fátima P.
13 das Chagas Cavalcanti e Mário Antonio Pereira Braga. **1ª ETAPA: 1.1.** Verificação de quórum
14 pelo Presidente. 18 Conselheiros presentes. O Presidente fez uma ressalva, o prazo regimental
15 para pedir licença do cargo é de 48 horas, então os Conselheiros que pediram licença hoje vão
16 levar falta porque não temos condições de chamar o suplente. Em cumprimento ao Regimento foi
17 executado o Hino Nacional do Brasil e o Hino do Estado de Alagoas **1.2.** Em discussão Ata da
18 Reunião Plenária 706ª e 707ª. Intervenção: Conselheiro Digerson ao recepciona-las fez uma
19 correção por e-mail, gostaria de saber se já foi alterada. Intervenção: Conselheira Mércia afirmou
20 que foi retificada. Intervenção: Conselheiro Digerson verificou que o vocábulo é direito
21 potestativo e não protestativo, porque potestativo é um direito emanante ao poder da pessoa.
22 Presidente a Conselheira Mércia tem uma solicitação a fazer porque está tendo dificuldade em
23 fechar as atas, porque na gravação às vezes acontece conversas paralelas e tem um pleito dela
24 para que nós analisemos e vejamos se existe a viabilidade. Intervenção: Conselheira Mércia bem
25 Srs. Conselheiros e Conselheiras todos os processos temos observado várias intervenções, o que é
26 normal, gostaria apenas de solicitar que a intervenção que quisessem ficar registrada em Ata,
27 redigissem e me entregassem. Presidente registrou a presença do Conselheiro Vitor Vasconcelos e
28 Alex Gama. Em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. Antes de começarmos a
29 analisar os Processos gostaria de convidar o Ex-Conselheiro, amigo e colega Reinaldo Falcão
30 para fazer parte da mesa. Nós recebemos aqui um Processo e como todos sabem o Reinaldo
31 foi Conselheiro aqui do CREA/AL e foi o ano passado Coordenador da Câmara Nacional de
32 Agronomia Na plenária passada fui procurado porque tem alguns Conselheiros que queriam
33 trazer para o Plenário o porquê do CREA/AL em atendimento a uma da solicitação do
34 Reinaldo teria pago passagem e diárias, para participar de reunião extraordinária da Câmara
35 de Agronomia Nacional, que devido as eleições, o CONFEA adiou essa reunião para
36 fevereiro, e seria nessa reunião que ele iria prestar contas de sua gestão. E hoje o CREA tem
37 transparência de todos os seus atos porque tudo está no Portal da Transparência, e se houver
38 dúvida ou caso não entenda o que está no Portal pode solicitar qualquer Processo por escrito
39 que está autorizado a tê-lo. Mas fui procurado porque estava se contestando que eu tinha





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

40 cometido uma ilegalidade ao ter pago passagens e diárias ao colega. Foi tudo feito, tramitado
41 e o assessor jurídico Dr. Roberto Pontes deu parecer no Processo, e o Reinaldo foi em
42 fevereiro ao CONFEA juntamente com os outros colegas que compunham a Câmara de
43 Agronomia. E coincidentemente também estava em Brasília. Mas essa foi só verbal, mas essa
44 semana nós recebemos o Processo Nº2200-393/2018 do Conselheiro Luiz Gonzaga Barros
45 Lima Filho. Como pauto pela transparência e afetava também nosso Ex-Conselheiro que
46 inclusive nos trouxe o Relatório dele da Coordenadoria da Câmara, que questionava que eu
47 tinha cometido uma ilegalidade e aqui no final diz: Diante do exposto e considerando o
48 prejuízo financeiro ocasionado ao Conselho, solicito uma manifestação de Vossa Senhoria. A
49 minha manifestação está aqui em outro parecer jurídico que vou ler para os senhores. Foi
50 submetida a análise da Assessoria jurídica os autos do Processo Nº2200-393/2018 que trata
51 do pedido de informações por parte do Conselheiro Luiz Gonzaga sobre a arguida ilegalidade
52 deste Regional ter fornecido passagens aéreas e diárias ao profissional Reinaldo Falcão que
53 foi concluir o trabalho técnico em Brasília no CONFEA como representante deste Regional
54 haja visto que o mesmo ostentava a condição de Conselheiro Regional e na condição de
55 Coordenador da Câmara Nacional de Agronomia no CONFEA. O que muito nos honrou tê-lo
56 como Coordenador Nacional assim como hoje temos o Conselheiro Marcelo Daniel
57 Coordenador Nacional da Câmara de Ética. Ora ao contrário do que pensa o ilustre
58 Conselheiro o ato de permitir o profissional registrado neste CREA participar de reunião de
59 trabalho técnico e conclusão de atividades quando o mesmo era Coordenador Nacional da
60 Câmara de Agronomia do CONFEA no início do ano de 2018 nada há de irregularidade,
61 mesmo que o Engenheiro Agrônomo tenha terminado seu mandato de Conselheiro Regional
62 em 31/12/2017. Havia necessidade de conclusão dos trabalhos no CONFEA por parte do
63 profissional deste CREA quando ocupou elevada função em nível federal. Foi participar de
64 trabalho técnico conclusivo nada havendo de irregular. Fundamentando o ato legal do CREA
65 em enviar o profissional Reinaldo Falcão para uma reunião técnica do Conselho Federal vem
66 o parágrafo único do artigo 36 da Lei Nº5.194 de 1966 transcrito aqui: Art. 36 - Os
67 Conselhos Regionais recolherão ao Conselho Federal, até o dia trinta do mês subsequente
68 ao da arrecadação, a quota de participação estabelecida no item I do Art. 28. Parágrafo
69 único - Os Conselhos Regionais poderão destinar parte de sua renda líquida, proveniente
70 da arrecadação das multas, a medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural
71 do Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro-Agrônomo. A Lei é clara quando autoriza o
72 Regional destinar parte de sua renda líquida proveniente da arrecadação das multas
73 aperfeiçoamento técnico e cultural do Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo. Em nenhum
74 momento é exigido que esse profissional seja Conselheiro para ter esse direito. Isso posto
75 sem maiores delongas e com base na norma legal citada acima devolvo os autos a essa
76 Superintendência confirmando a legalidade do ato que permitiu o Engenheiro Agrônomo
77 Reinaldo Falcão participar de aperfeiçoamento técnico em evento sede do CONFEA. Nós
78 faremos encaminhar esse parecer de volta ao Conselheiro. E queria que o Reinaldo que
79 está aqui presente prestasse contas de sua viagem para dirimir qualquer dúvida. Reinaldo
80 Falcão cumprimentou a todos os colegas, as colegas, Conselheiros, Conselheiras e
81 amigos aqui do CREA e agradeceu ao Presidente oportunidade de vir até aqui. Primeiro
82 reencontrar muitos colegas e amigos, e segundo para tratar de um assunto extremamente
83 importante e que não pode em nenhum momento deixar dúvida quanto ao cumprimento
84 do exercício do nosso mandato de Conselheiro aqui no CREA e Conselho Federal. Todos
85 sabem que o Conselho Federal tem 10 Câmaras Nacionais das várias áreas, e que tem





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

86 suas eleições em fevereiro do ano seguinte quando termina o mandato de quem participa
87 como Coordenador Nacional de Câmara, cumprindo uma pauta que é aprovada nessa
88 primeira reunião da liderança do sistema. No nosso caso específico tive apoio de Alagoas
89 de nossos colegas Agrônomos fui eleito Coordenador Nacional e conclui meu mandato na
90 Câmara Nacional de Agronomia em fevereiro deste ano, quando passei para o novo eleito
91 o colega coordenador de Brasília. Na ocasião foram aprovadas as reuniões ordinárias do
92 ano passado e por último ficou do plenário do CONFEA aprovar a reunião extraordinária.
93 É dentro do sistema essa abertura de quando os assuntos não são contemplados como
94 todo durante as duas primeiras reuniões ordinárias, que são poucas, para o cumprimento
95 da pauta da profissão se propor reuniões extraordinárias. E a nossa extraordinária foi
96 aprovada pelo PL 1434/2017 para 16 e 17 de novembro em Brasília, porque a nossa pauta
97 por decisão unânime da Câmara tinha como objeto do primeiro ponto de pauta a ação
98 parlamentar com visita ao gabinete de alguns deputados que estavam com os nossos
99 Processos de sombreamento, de reformulação da Lei de Agrotóxicos, prioridade dentro
100 da nossa Câmara onde nós iríamos participar de debates e apresentar as sugestões do
101 Conselho Federal aprovadas nas reuniões ordinárias anteriores. O segundo ponto de pauta
102 era a entrega de um documento no Conselho Federal de Educação onde nós colocávamos
103 as nossas reivindicações. A questão dos cursos noturnos da Agronomia que não
104 concordamos, mas continua aprovada essa proposta. E o outro são os cursos a distancia
105 levando e respeitando alguns pontos de seu currículo além de uma série de outras
106 questões ligadas a profissão. E o terceiro ponto de pauta seria uma reunião com o
107 presidente do CONFEA para consolidar definitivamente a campanha nacional de
108 valorização profissional e precisava que houvesse uma inclusão na pauta do CONFEA
109 para aprovação dessa matéria. Então todas essas matérias ficaram dentro de todo ano do
110 exercício sendo construídas para a reunião extraordinária desse período que foi
111 previamente aprovado pelo PL1434/2017 para 16 e 17 de novembro. Acontece que a ano
112 passado foi um ano eleitoral e a agenda foi programada para eleições e por uma ação foi
113 totalmente modificada. Então foi suspensa a data da eleição e modificada do sistema
114 CONFEA/CREA. Foi prorrogado o prazo por uma decisão da justiça com relação a esse
115 processo. Isso levou a maioria das Câmaras que tinham suas reuniões extraordinárias
116 agendadas serem suspensas. E nós precisávamos concluir nosso trabalho que estava em
117 pauta. Tudo agendado no Conselho Federal de Educação, nos gabinetes dos deputados
118 que estavam com essas matérias e com o Presidente do CONFEA para concluir nosso
119 trabalho da Câmara Nacional. Formalizei ao Presidente do CREA/AL uma solicitação
120 para que pudéssemos cumprir a agenda de trabalho e concluísse nosso mandato com a
121 pauta completa. Tramitou com o apoio do jurídico do CREA e me foi autorizado à ida a
122 Brasília e aqui está no relatório que foi entregue ao CONFEA o cumprimento desta pauta
123 no dia que foi estabelecida a reunião. Então nos dias 8 e 9 de fevereiro em Brasília
124 tivemos também nos acompanhando por autorização do CREA/Goiás o Coordenador da
125 Nacional de Agronomia do CREA Goiás e o Ex-Coordenador Conselheiro CREA/Goiás
126 Coordenador Nacional de Agronomia, por serem os estados mais próximos e porque
127 havia urgência no processo. Então está aqui todo documentado com fotos das visitas dos
128 gabinetes dos parlamentares que se encontram com nossos processos, ao substituto do
129 Ministro da Agricultura onde fomos entregar a demanda necessária para uma revisão na
130 programação do Ministério para o concurso público na área da Engenharia Agrônômica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

131 já que está pautado um Edital para concurso de Veterinária, em função do problema da
132 carne fraca, mas não contemplou a Engenharia Agrônômica, então há uma necessidade
133 por solicitação de todos os Estados, que as Delegacias Regionais, há uma necessidade de
134 Engenheiros Agrônomos nos estados. Então fomos ter com o Ministério da Agricultura a
135 formalização desse Processo e abrir um canal mais pratico de discussão sobre o assunto.
136 No Conselho Nacional de Educação a audiência também está aqui tudo documentado
137 com a pauta cumprida no dia de nossa viagem, e por último nossa audiência com o
138 presidente eleito do CONFEA onde entregamos as reivindicações que estão no nosso
139 relatório final para que fosse imediatamente dado ciência ao presidente eleito tomado
140 posse no CONFEA e cumpri com isso o ritual de nosso mandato. Então este relatório da
141 mesma forma que foi entregue ao CONFEA: Em atendimento ao disposto no inciso 9º do
142 artigo 19 e no inciso 2º do artigo 31 do Regimento das Coordenadorias das Câmaras
143 Especializadas dos CREAS anexo 2 da Resolução 1012 de 12/12/2005 nos foi
144 determinado a responsabilidade de apresentar o relatório geral de atividades ao final de
145 nosso mandato. Então nada mais justo de que não só apresentar no CONFEA como
146 entregar aqui a vocês a prestação de contas do cumprimento de nossa tarefa enquanto
147 Coordenador Nacional da Câmara de Agronomia. Agradecemos ao CREA/AL na pessoa
148 do seu Presidente Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis que nos apoiou desde o primeiro
149 momento de nossa candidatura, recebendo a 3ª reunião ordinária em Maceió, até o nosso
150 último ato autorizando a participação em Brasília no cumprimento de nossa pauta
151 aprovada para reunião extraordinária. Ao assessor técnico Engenheiro Agrônomo André
152 César Batallini pela disposição de nos ajudar sempre nos trabalhos no dia a dia de nossa
153 caminhada com competência e dedicação. As assessoras das Câmaras Especializadas
154 Rejane e Larissa pela atenção especial dedicada ao cumprimento de nossa missão e a
155 todos os Conselheiros Regionais e em especial da Câmara da Agronomia que nos
156 apoiaram sempre Alzira Mércia, José Roberto, Guilherme e José Ailton. Aproveitamos a
157 oportunidade para entregar uma cópia do documento para que seja mantido nos arquivos
158 do CREA/AL. Então não há dúvida tudo está registrado e documentado, no CONFEA e
159 no CREA/AL, portanto espero que a apresentação tenha tirado qualquer dúvida ao tempo
160 em que me coloco a disposição para qualquer necessidade que vier a surgir sobre esse
161 assunto. Intervenção: Conselheiro Marcelo Daniel. Senhor Presidente e Senhores
162 Conselheiros quero trazer minha solidariedade ao nosso colega Reinaldo principalmente a
163 posição do Presidente, porque não é só você responder por uma Coordenação Nacional
164 você tem responsabilidade. Era desnecessária essa apresentação porque no encerramento
165 do mandato no ano seguinte você tem obrigação de conduzir a primeira reunião,
166 promover a eleição e prestar conta com seu relatório que é aprovado perante aqueles
167 Conselheiros representantes presentes. Então está tudo justo não tem nada a discutir. Isso
168 vai acontecer comigo no ano que vem meu mandato encerra no dia 31 de dezembro e em
169 fevereiro tenho obrigação de está presente na reunião em Brasília no Encontro de
170 Lideranças para iniciar primeira reunião, apresentar o relatório, eleger os novos
171 Conselheiros Coordenadores Nacionais titulares e adjuntos. Isso é desconhecimento das
172 regras legais que conduz os Conselheiros. E ainda temos que está presentes porque nós
173 somos homenageados, todos os Conselheiro Coordenadores Nacionais titular e adjunto
174 são chamados pelo presidente do CONFEA para receber uma certificação. Faz parte da
175 programação, considero um absurdo fazer uma petição dessa para o Presidente cobrando





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

176 uma coisa inexistente. Então fique certo que ano que vem se quiserem entrar entre que
177 vamos ter a mesma coisa terei que está em Brasília e o CREA/AL terá que pagar minhas
178 passagens e diárias. Eu terei a mesma obrigação que Reinaldo, de estar presente de iniciar
179 a reunião apresentar meu relatório submeter a aprovação e eleger os novos Conselheiros
180 Coordenadores Nacionais titular e suplente, é nossa responsabilidade. Mais uma vez acho
181 um absurdo a apresentação de uma moção desta para contestar uma coisa que não existe,
182 e digo que isso é desconhecimento da legislação do sistema. Intervenção: Conselheiro
183 Marcos Dantas. Eu quero só fazer um registro. Qualquer discussão nesse Conselho é justa
184 tanto para quem faz como para quem responde. Temos que entender dessa forma. Se um
185 colega faz essa intervenção é justa que ele faça e é justa para quem responde. Até aí qual
186 é a injustiça e desrespeito que existe nisso. Não podemos tratar desta forma. Intervenção:
187 Conselheiro Digerson. Não vou adentrar ao mérito, porque em verdade o próprio Presidente disse
188 que foi um Conselheiro no seu exercício de suas atribuições solicitara, então não está em
189 discussão. Na verdade, é o seguinte com relação o Reinaldo todo mundo o conhece. Eu o conheço
190 de longas datas trabalhamos juntos no Sindicato dos Engenheiros, ele sempre foi proativo, isso
191 não se discute. O que senti que o Presidente se manifestou que eu não vi o teor foi em relação ao
192 encaminhamento. O que está se discutindo, ou seja, pelo menos a petição, não vou adentrar no
193 mérito, foi dito simplesmente que o presidente se manifestasse com relação a isso. Então quando
194 o Presidente baixou em diligência com relação a assessoria jurídica ele se manifestou, e o
195 Presidente tão somente vai devolver atendendo aquilo que foi solicitado. Com relação ao
196 Reinaldo não é porque na minha presença de maneira nenhuma ele sempre foi proativo não é
197 agora desde sempre. Inclusive eu acho que por ser proativo é até desnecessário ele dizer o que foi
198 fazer em Brasília. Tem que se ater o que foi pedido. Estou me atendo aquilo que o presidente
199 solicitou. Então é desnecessária a manifestação do Reinaldo porque todos nós sabemos que ele é
200 uma pessoa proativa. Mas a discussão não é essa. Presidente: nós estamos aqui no quarto ano.
201 Intervenção: Conselheiro Digerson. Não me abstenho não vou ao quietar inerte, se quiser discutir
202 o mérito eu discuto independente de saber sobre a fala dos Conselheiros. Se quiser discutir
203 juridicamente eu discuto. Não estou dizendo discutir juridicamente eu vou me filiar, ao
204 Conselheiro ou vou me filiar a fala do Presidente. Mas acho que agora não é o momento, porque
205 no meu entendimento o Presidente deu ciência, e o Conselheiro só espera isso, e como o Reinaldo
206 está presente ele entendeu de dar ciência também aos conselheiros do que ele foi fazer em
207 Brasília. Não teve nenhuma dúvida de nenhum Conselheiro de que o que ele fez foi proativo. Mas
208 em nenhum momento essa petição diz o Reinaldo foi passear. Presidente: O processo não é de
209 consulta, nem de saber o porquê Presidente fez, ou como fez. Até porque todo processo nosso
210 Conselheiro é transparente, todos eles e até assessor jurídico me questiona muito vai para um
211 parecer jurídico, vai para um parecer técnico para substanciar minha decisão. O que diz no
212 processo é que se verifica que o motivo não é verdadeiro, é ilegal. Não cometi ilegalidade
213 nenhuma, até porque o processo é transparente e vamos prestar contas e qualquer ato
214 administrativo cabe a mim regimentalmente. Qualquer ato administrativo do CREA quem fala
215 quem responde quem tem a responsabilidade de gerir o CREA é o Presidente que foi eleito com a
216 votação direta com 65% dos votos e me deu respaldo para mais uma vez gerenciar, e “diante do
217 exposto e considerando o prejuízo financeiro ocasionado”, eu não ocasionei prejuízo financeiro
218 nenhum. Tem que haver respeito tanto com a minha pessoa como a do Reinaldo, porque a
219 primeiro questionamento quando me fez a solicitação foi encaminhar para saber se existia
220 legalidade para tal. Mais uma vez afirmo que não cometi ilegalidade nem prejuízo ao CREA/AL.
221 Quando assumi a presidência, o CREA estava deficitário, hoje nós estamos em uma situação
222 equilibrada, e isso nos permitiu pagar as despesas de Reinaldo. Precisa é respeitar, tanto a mim
223 quanto aos colegas, hoje foi o Reinaldo amanhã pode ser outro. O que ouvi do presidente do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

224 Sindicato é que tinha acabado a eleição. Tudo que os senhores quiserem está no portal da
225 transparência. Sabemos que, primeiramente serei fiscalizado pela Comissão de Orçamento, depois
226 a prestação de contas passará por esse Plenário e por último pelo TCU, como todos os CREAS
227 estão sendo fiscalizados. Agora uma consulta é diferente de afirmar que cometemos uma
228 ilegalidade e causamos prejuízo. Intervenção: Conselheiro Digerson. Não estou querendo
229 polemizar. O senhor estava fazendo um histórico ao final qual foi o pedido? Foi para que cobrasse
230 responsabilidade? Pelo que o senhor leu anteriormente foi, solicito uma manifestação. Sua
231 manifestação simplesmente junto o parecer dando resposta. Presidente não Conselheiro o final me
232 diz que cometi ilegalidade. Intervenção: Conselheiro Vitor Vasconcelos, primeiro gostaria de me
233 solidarizar com o Conselheiro Reinaldo e com o Presidente e dizer que é de praxe todos os
234 Coordenadores Nacionais conduzirem a eleição do sucessor, independente de ter terminado o
235 mandato de Conselheiro dele ou não. Apenas para salientar não obrigatoriamente o sistema
236 permite apenas Conselheiro, qualquer técnico que não seja Conselheiro pode participar de reunião
237 ou evento sendo custeado pelo sistema, não tem nada obstem que seja relatado é bastante ter o
238 motivo e que seja transparente. Intervenção: Conselheiro José Roberto em nome da Câmara de
239 Agronomia e da nossa SEAGRA me solidarizar com o Reinaldo e destacar a atuação como
240 Coordenador Nacional durante todo o ano, realizou um trabalho profícuo em benefício das
241 Câmaras de Agronomia e do CONFEA. Então quero deixar registrado nossa solidariedade e
242 nosso apoio. Intervenção: Conselheiro Reinaldo ao Conselheiro José Roberto, ao Presidente e a
243 Secretária Mércia, agradeço a oportunidade de ter vindo aqui peço inclusive que possa ser
244 documentada a entrega do relatório ao Presidente e que é nossa obrigação deixar registrado no
245 CREA/AL o documento de conclusão de nosso mandato. Agradecer a fala dos colegas, e que não
246 tenho dúvida sobre a necessidade de esclarecimento de alguma questão. Esclarecimento não pode
247 ser confundido em por dúvida, são coisas totalmente diferentes, mas me coloco a disposição dos
248 senhores para a qualquer momento me fazer presente quando necessário. Queria aproveitar e
249 pedir ao Plenário, está se aproximando as chuvas, e em 14 de novembro de 2017 foi aprovado a
250 criação do grupo de trabalho a arborização urbana, composto de Conselheiros Regionais e
251 profissionais do Sistema com a finalidade de fixar entendimentos apresentar propostas. O
252 Plenário aprovou e com 180 dias em caráter temporário, o grupo de trabalho deveria fixar
253 entendimentos apresentar propostas para a questão da arborização urbana no município de
254 Maceió, e até o momento o prazo está terminado, as chuvas estão começando e os colegas não
255 tomaram ciência. Então gostaria de pedir prorrogação do prazo e que dessem ciência aos demais
256 membros aqui aprovados para que pudéssemos desenvolver o trabalho para que Maceió não perca
257 árvores históricas como aconteceu no ano passado. Os membros do grupo de trabalho:
258 Engenheiros Agrônomos José Reinaldo de Sá Falcão, José Rubem da Silva, Ricardo Luiz Rocha
259 Ramalho e Roberto Paiva da Silva. Presidente falou não ter conhecimento por neste período está
260 afastado, mas se comprometeu encaminhar para a Superintendência para providências. **2ª**
261 **ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTE:** 2.1. Processo 2199574/18 – Luiz Cavalcante Peixoto
262 Neto. Assunto: Licença de Conselheiro. 2.2. Processo 2199626/18 – Disneys Pinto da Silva.
263 Assunto: Licença de Conselheiro. 2.3. Processo 2200089/18 – Prodesu. Assunto: Prodafisc –
264 Plano de Fiscalização 2018. 2.4. Processo 2200234/18 – Prodesu. Assunto: Prodafisc II-A 2018.
265 2.5. Processo 2200488/18 – Josan Leite Pereira Barros. Assunto: Licença de Conselheiro. **3ª**
266 **ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** **3.1.** Processo 23646628/16 –
267 CILEL – Comércio e Ind. de Lages Ltda. Assunto: Falta de ART por Pessoa Jurídica. Conselheiro
268 Relator: Thales de Oliveira Cabral Melo. **Em diligência** com o conselheiro. **3.2.** Processo
269 23647834/16 – Del Fino Centro Automotivo Ltda.-EPP. Assunto: Falta de ART por Pessoa
270 Jurídica. **3.3.** Processo 23647835/16 – Del Fino Centro Automotivo Ltda.-EPP Assunto: Falta de
271 ART por Pessoa Jurídica. **3.4.** Processo 23647836/16 – Del Fino Centro Automotivo Ltda.-EPP.
272 Assunto: Falta de ART por Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Eduardo Lucena C. de Amorim.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

273 Relato do processo todos são semelhantes. Infração por falta de ART por pessoa jurídica com o
274 interessado Del Fino Centro Automotivo Ltda.-EPP. Diante das considerações e verificação da
275 documentação anexada ao processo voto pelo deferimento e a **manutenção do auto de infração**
276 com multa no valor R\$ 589,64 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
277 Essa decisão também se aplica aos outros dois que são referentes ao primeiro termo aditivo e
278 segundo termo aditivo. Então são três de autos de infração. Presidente registrou a presença dos
279 Conselheiros Alex Gama, Conselheiro Aloisio Ferreira Filho, Conselheiro Artur Visgheiro
280 Maciel, Conselheiro Vitor Vasconcelos, Conselheiro Messias Rodrigues, Conselheiro Luiz
281 Gonzaga e Conselheiro Bruno Tales. Em discussão. Intervenção: Conselheiro Geison Cavalcante
282 só uma dúvida, já existe uma jurisprudência sobre responsabilidade técnica. Presidente existe
283 sobre registro. Intervenção: Conselheiro Digerson Vieira. Me passou despercebido, esse
284 aditamento foi do prazo. O aditamento foi referente a que. Conselheiro relator foi no prazo. Não
285 foi apresentado ART para esse contrato nem primeiro nem para o segundo aditivo e foi
286 comunicado para que regularizasse e não apresentou apenas juntou as notas fiscais provando que
287 o serviço foi executado. Intervenção: Conselheiro Digerson Vieira. Me passou despercebido, só vi
288 sobre o aditamento, mas em verdade a originária não houve também ART. Presidente: Em
289 votação 24 votos favoráveis e 01 abstenção. Aprovado o parecer do relator. **3.5.** Processo
290 23648049/17 – Antônio José Rosário Sousa. Assunto: Falta de ART por Profissional. Conselheiro
291 Relator: Cid Carlos Leite da Silva. Presidente convidou a Renata Coordenadora do CREA Junior
292 para fazer parte da mesa. Conselheiro relator colocou o processo **em diligência para a**
293 **fiscalização.** **3.6.** Processo 23649269/17 – Amadeu Elizeu Ribeiro Neto. Assunto: Falta de ART
294 por Profissional. Conselheiro Relator: Francisco José Bordalo Padrão Alves. Presidente informa
295 que o Conselheiro hoje pediu afastamento. O prazo passará a contar da próxima plenária onde
296 colocaremos para conhecimento dos senhores. **3.7.** Processo 2194561/17 – IFAL – Instituto
297 Federal de Alagoas. Assunto: Cadastramento de Curso. Conselheiro Relator: Victor Correia
298 Vasconcelos. Relator colocou **em diligência com conselheiro** porque tomei conhecimento do
299 recebimento no início da noite. Também gostaria de solicitar que quando encaminhar processos
300 da Plenária nos avise porque muitas vezes fica na caixa de spam. Presidente solicitou ao
301 secretariado para ver a observação. **3.8.** Processo – 2194562/17 – IFAL – Instituto Federal de
302 Alagoas. Assunto: Cadastramento de Curso. Conselheiro Relator: José Roberto Medeiros Silva.
303 Em votação. Aprovado por unanimidade o parecer do relator. **3.9.** Processo 2195591/17 –
304 Sociedade de Educação Tiradentes Ltda. Assunto: Cadastramento de Curso. Conselheiro Relator:
305 Aloísio Ferreira de Souza Filho. **Em diligência à ASTEC.** Considerando que não foi atendida na
306 íntegra nos requisitos de análise e apreciação da Decisão Plenária 423/2005. **3.10.** Processo
307 2197761/18 – Fábio Ferreira de Lima Barros. Assunto: Análise de Atribuições. Conselheiro
308 Relator: Fernando José da Costa Bispo. Esse processo trata de requerimento de atribuições, e
309 contrariando a decisão da Câmara de Engenharia Elétrica o meu voto é pelo deferimento do
310 pleito. Intervenção: Conselheiro Digerson Vieira. Só tenho uma indagação a fazer. Essa
311 manifestação que você consignou do jurídico foi uma diligência sua, ou a Câmara ao analisar os
312 autos já estava consignada a manifestação jurídica e a consignação técnica. Conselheiro relator
313 confirmou que já estava consignada. Intervenção: Conselheiro Digerson Vieira, não obstante nas
314 duas o texto é legal mostrando as atribuições, A Câmara se insurgiu pelo indeferimento, eu
315 pergunto qual foi à razão tem alguma justificativa no declarado do voto. Conselheiro Relator no
316 declarado do voto apenas citou a Decisão Plenária, não citou nem o Decreto. Intervenção:
317 Conselheiro Digerson Vieira daria para ver o voto. Na verdade, é o seguinte esse voto você se
318 filiou tranquilamente não tem que se insurgir. Mas na verdade quando uma assessoria jurídica se
319 manifesta contrária e a assessoria técnica se manifesta contrário, para a pessoa ser contrário tem
320 que enfrentar dizendo o porque. Intervenção: Conselheira Ana Constantina. A questão do
321 pedido de reconsideração precisa ser vista nessa casa como um expediente perfeitamente legal,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

322 mas também passivo de observações de admissibilidade que precisam ser verificados. Não é só a
323 questão de ter direito, de ter prazo, mas, uma questão de terem fatos intervenientes, ter fatos que
324 alterem o que já foi julgado, que já foi apreciado. Então, se não tem admissibilidade não deve ser
325 conhecido e não voltar a discussões porque foi pedido. Nem tudo que é pedido porque é um
326 direito, tem também o dever de se ter uma resposta e uma discussão sem que se vejam as
327 condições de admissibilidade. Essa é uma questão que gostaria de pontuar porque vejo que é
328 recorrente no Plenário o pedido de reconsiderações de decisão das Câmaras onde não se observa a
329 admissibilidade desse pedido que não é só o prazo e o direito de pedir, mas também se tem novo
330 argumento a ser inserido para justificar o pedido. Peço vistas do processo. Intervenção:
331 Conselheiro Geison Cavalcante. Já que a Conselheira pediu vistas não vou discutir. Intervenção:
332 Conselheiro Digerson Vieira. Se pedisse vistas, gostaria de ouvir o Conselheiro porque no meu
333 pedido de vistas já fico sabendo o que os outros pensam. Mas se ela abre mão que o Conselheiro
334 se manifeste. Nada obvio que quando se pede vista que qualquer Conselheiro se manifeste.
335 Intervenção: Conselheira Ana Constantina. Conselheiro desculpe, mas não quis impedir que o
336 Conselheiro Geison se manifestasse, apenas ressaltei que já tinha pedido vistas do processo.
337 Intervenção: Conselheiro Digerson Vieira. Nós somos escravos do que falamos, nós estamos
338 discutindo processos, a admissibilidade de um processo não tem nada ver no mérito. A
339 admissibilidade de um processo é: estava dentro do prazo, estava. Foi solicitado porque ele tem
340 direito, foi então se recebe. Está dentro do prazo. Quando perguntei se tinha fato novo, foi para
341 saber na linha do tempo se essa manifestação jurídica e técnica foi do Conselheiro relator agora
342 ou se foi antes da Câmara. A admissibilidade é se está dentro do prazo e se foi uma pessoa que
343 tenha legitimidade. Agora quanto ao mérito, Conselheira quando se vai admitir primeiro:
344 considerando a legitimidade, considerando que está dentro do prazo, recebo, para no mérito “de
345 mera”. Intervenção: Conselheiro Geison Cavalcante. Se analisar os fatos não há nenhum novo
346 nem nenhuma novidade, a atribuição que ele está pedindo é que foi negado. Presidente está no
347 Regimento artigo 27, alínea 5: qualquer Conselheiro Regional pode pedir vista de documento
348 submetido a apreciação do plenário, desde que não seja membro da Câmara Especializada que
349 julgou a primeira instância o processo, o dossiê ou o protocolo, sendo permitido até dois pedidos
350 de vista por documento. Nesse caso a Conselheira Ana Constantina por ser da Câmara de Elétrica
351 fica vetada o pedido de vista. Intervenção: Conselheiro Eduardo Lucena. Na realidade essa
352 questão de atribuição, revisão e extensão são muito complexas nos reflexos que pode dar a partir
353 desse momento. Queria um esclarecimento, não me lembro de ter passado pela Comissão de
354 Educação, e Atribuições Profissionais essa revisão. Inicialmente o trâmite legal deveria ter sido
355 consultado essa Comissão. Intervenção: Conselheira Ana Constantina. No impedimento de todos
356 da Câmara do pedido de vista, gostaria de deixar para a Plenária do ponto de reflexão, ou tirar de
357 pauta ou outro Conselheiro pedir vista. Porque estamos numa situação que é estender atribuição
358 que eles querem. Agora no momento que for dado pelo Conselho de Engenharia teremos sérios
359 problemas também para as outras modalidades. Saibam que esse problema passou a ser de todos
360 nós. Deixo um pedido para que um Conselheiro peça vista ou retire de pauta porque é uma
361 extensão de atribuições da Engenharia Elétrica a técnico que vai ter Conselho próprio
362 Intervenção: Conselheiro Eduardo Lucena. Na realidade gostaria de saber se possível o
363 encaminhamento desse para a Comissão de Educação, e Atribuições Profissionais fazer a análise.
364 Presidente respondeu que o Conselheiro pode pedir vista. (pedido de vista conselheiro Eduardo
365 Lucena). **3.11.** Processo 2199222/18 – Gerência Financeira. Assunto: Demonstrativos Contábeis
366 – Exercício 2017. Conselheiro Relator: Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. **3.12.**
367 Processo 2199860/18 – Controladoria. Assunto: Relatório de Gestão 2017. Conselheiro Relator:
368 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Conselheiro relator Marcelo Daniel. Senhor
369 Presidente, os dois processos são similares, então farei o relato submetendo os dois. A Comissão
370 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas em 21 de março de 2018 analisou a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

371 documentação apresentada e a legislação vigente, deliberando a aprovação por unanimidade do
372 Demonstrativo Contábil do ano de 2017 e o Relatório de Gestão referente ao exercício 2017
373 considerando que os documentos foram elaborados de acordo com a Resolução 1.037 21 de
374 dezembro de 2011/CONFEA, em conformidade com a legislação de direito financeiro e as
375 normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público referendado pelo Ministério da
376 Fazenda. Em discussão. Em votação. 24 Conselheiros presentes. 21 votos favoráveis e 03
377 abstenções. **Aprovado** parecer do relator. **4ª ETAPA:** 4.1. Assuntos Diversos. Presidente,
378 estamos recebendo aqui a Srta. Renata Atanazove Acioly reeleita Coordenadora geral do CREA
379 Junior em 18 de fevereiro. A Coordenação Estadual fica assim constituída: Coordenadora geral
380 do CREA Renata Atanazove Acioly, Coordenador geral adjunto Marco Antonio de Lima Bezerra,
381 Diretora de Expansão Jéssica Beatriz Dantas, Diretor de Projetos Enzo Gonçalves Iulita, Diretor
382 de Desenvolvimento Beethoven Silva Morais, Diretor de Comunicação Paulo Júlio Lopes Lobo.
383 Dado conhecimento coordenadora mais um ano de mandato pelo CREA Junior e aproveitou para
384 iniciar convidando você para o lançamento da SOEA no próximo 19 de abril às 18:30 horas na
385 Associação Comercial. Acho que todos os Conselheiros já receberam convite. Semana que vem
386 teremos no dia 17 reunião da Coordenação da SOEA, e nos dias 18, 19 e 20 de abril a reunião do
387 Colégio de Presidentes de CREAS será realizado aqui por ser a SOEA esse ano em Alagoas. Com
388 relação ao assunto Conselho dos Técnicos, a Lei foi sancionada pelo Presidente da República, nós
389 já fizemos o levantamento preliminar da nossa situação em média entre os três últimos anos
390 oscilou entre 10 a 15% da receita do CREA. Isso para dividir entre dois Conselhos significa algo
391 em tono do ano passado entre quinhentos e poucos mil por ano, o que não chega a cinquenta mil
392 por mês, quando dividir creio terão uma dificuldade para se implantar nesses noventa dias. Terão
393 que eleger diretoria. E nós estamos aguardando esse prazo para que eles solicitem e nós
394 repassemos a parcela da anuidade desse ano que foi recolhida. Não nos preocupa, porque o índice
395 de inadimplência dos técnicos é muito grande. E nesse valor já tem muitos técnicos que têm nível
396 superior, que é a segunda triagem que estamos fazendo, e vamos consulta-los para saber do
397 interesse de continuar com o registro no nosso Conselho. Uma notícia boa é que a Lei dos
398 Técnicos foi diferente da Lei dos Arquitetos, ela não deu atribuições. Eles vão ter que dar
399 atribuições através de Resoluções. Assim como a nossa. São dois Conselhos distintos de Técnicos
400 Industriais e de Técnicos Agrícolas. Tivemos uma pequena queda da arrecadação em função da
401 crise em geral das empresas, mas em contrapartida a das pessoas físicas responderam. A ART
402 teve acréscimo em função da fiscalização. Com a palavra o Conselheiro José Roberto gostaria de
403 fazer uma propositura em conversa com o Coordenador do Curso de Agronomia Professor Hugo
404 para apresentar a situação do CECA hoje, com relação às pesquisas que desenvolvem e os
405 projetos para que a sociedade tenha conhecimento. Vamos colocar em votação para trazer na
406 próxima plenária. Em votação. Aprovado por unanimidade. Conselheiro Eduardo Lucena apenas
407 para divulgar que dentro da SOEA acontecerá o Congresso da CONTEC, e estamos participando
408 da organização local e a partir do dia 19 de abril a 27 de maio já podem submeter os trabalhos.
409 Conselheiro Digerson deveria constar na pauta que o curso solicitado para os Conselheiros teve
410 êxito, houve manifestação da assessoria técnica que interagiram com os Conselheiros. Presidente
411 realmente foi uma falha minha porque quando recebi o processo foi eletrônico e encaminhei para
412 a secretária das Câmaras. Conselheiro Digerson solicita que na próxima reunião seja lido no
413 Plenário. Conselheira Ana Constantina é a respeito desse aviso que foi feito sobre o CONTEC da
414 participação de profissionais, queria sugerir ao pessoal da CEAP que está contato com a
415 organização do CONTEC para que promovesse uma agenda para divulgar o prêmio e dessa
416 possibilidade de se mostrar e apresentar algum trabalho no exercício da profissão ou seja uma
417 ART e essa ART se transformar em um trabalho que será visto e terá alcance nacional. No caso
418 nosso da APREL nós pensamos em trazer a primeira unidade de geração a distância de energia
419 fotovoltaica do colega Veríssimo estamos mantendo contato para ver se ele se inscreve e vem





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

420 apresentar esse trabalho. O CONTEC não tem só esse lado acadêmico do estudante, essa casa é
421 do profissional. Então o ideal seria que a CEAP promovesse uma agenda para que trouxéssemos
422 os profissionais que estão nas entidades para conhecer a proposta do trabalho do profissional
423 porque é uma vitrine o que ele vai fazer mostrar a qualidade e a expertise daqui do estado
424 nacionalmente porque aqui vai circular gente de todo o país, porque isso valoriza o profissional.
425 Presidente estivemos reunidos aqui ontem e hoje a comissão do CONTEC com a comissão
426 nacional, e está havendo uma preocupação de consultar para saber se existe verbas nas
427 federações. Todas Agricultura, Indústria preocupados com que vão incentivar e canalizar para
428 trabalho que sirvam aqui para o estado. É importantíssimo essa visão da comissão do CONTEC.
429 Conselheiro Geison, Presidente só para uma questão de conhecimento nós acompanhamos os
430 grupos de redes nacionais e venho observando que em todos os grupos de whatsapp vem falando
431 regionais estão começando a adquirir ou adicionar que ou pagar mediante a PL-446/2018 a
432 história do jeton. Eu queria saber se chegou alguma coisa por aqui, se vai se vai ser fácil. Outra
433 questão que também para saber se as entidades vão ter espaço dentro da SOEA para que a gente
434 possa se programar com relação a estrutura, material, folder e pessoas disponíveis. Presidente o
435 caso do jeton já tinha sido votado depois voltou a trás e agora foi para o Conselho Federal. Tem
436 alguns CREAS que já tinham. Aqui o modelo implantado desde antes da minha gestão é o lanche
437 que é dado. É um caso a se começar a discutir só pediria que me desse noventa dias para termos a
438 sensibilidade de sabermos o que vamos ter. O que se pagam nos outros CREAS é um incentivo
439 para o deslocamento. Vamos discutir se mantém o lanche ou vai para o jeton, inclusive deverá ser
440 pleito do Colégio de Presidentes, porque implantaram o jeton mas, esqueceram dos Presidentes,
441 que estão com a mesma diária. A preocupação nossa é com respeito a SOEA. Porque quem vem
442 para a SOEA vai pagar inscrição. Antigamente tinha uma diária que compensava, o ano passado
443 foi R\$550,00 (quinhentos e cinquenta) reais. Temos os convidados, 220 aproximadamente, os
444 funcionários, que está fácil de resolver, porque estamos discutindo com o Presidente Joel para que
445 licite o hotel coloque os funcionários e dê uma ajuda de custo para eles se alimentarem, porque
446 senão o valor da diária não paga nem o hotel. Então o êxito da SOEA está dependendo disso. Não
447 estão conseguindo êxito porque as denúncias saem daqui de dentro mesmo. Nossa preocupação
448 hoje é criar uma unidade e criar uma agenda positiva, porque fica difícil a partir do momento que
449 começa em todo Brasil Engenheiro denunciar Engenheiro. Vai ao Tribunal de Contas denunciar
450 uma diária que tem mais de nove anos que tem o mesmo valor. O funcionário do CONFEA
451 recebe R\$224,00(duzentos e vinte quatro) reais. O hotel aqui mais barato está na faixa de
452 R\$180,00(cento e oitenta) reais. Numa demagogia do poder público, a diária que estão pagando
453 para o Sistema é a mesma paga pelo governo federal. Conselheiro Marco Antonio coordenador da
454 Comissão do CONTEC/AL só para esclarecer a Comissão Temática do CONTEC é composta por
455 seis Conselheiro de vários estados e a comissão local. Nós já tivemos três reuniões. A primeira
456 foi em Brasília e as outras duas foram aqui. Nessas reuniões toda a programação do CONTEC foi
457 concluída. Hoje visitamos a Federação de Agricultura, Casa da Indústria, e alguma instituições,
458 faculdades e universidades. Então, nessas visitas ficaram pactuado a divulgação na indústria
459 porque esse Congresso não é só para estudantes, acadêmicos e docentes, o CONTEC é
460 principalmente para o profissional. Vamos fomentar a apresentação de trabalhos por profissionais.
461 O CONTEC está sendo divulgado no site do CREA/AL, no CONFEA, nas instituições e agora
462 nas indústrias, e empresas que queiram participar. Presidente no caso das entidades terça feira
463 teremos uma reunião da coordenação da SOEA tratarei disso e pelo menos as locais verei se
464 encaixo no nosso stand. Os três maiores stands serão CONFEA, ALAGOAS e MÚTUA. Já temos
465 confirmado como patrocinadores: Sebrae, Federação da Indústria, Sistema S, Senai, IEL,
466 Brasken, Algás, IMA e o Prefeito também garantiu e encaminhou para a Secretaria de Turismo e
467 estamos aguardando audiência, o governo do estado também está nos apoiando. Agora estamos
468 tentando o apoio do Banco do Brasil, CAIXA e outros patrocinadores que nos dê uma ajuda





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

469 substancial. Conselheiro Digerson só em relação ao jeton foi citado que vários CREAS já
470 colocaram esse jeton. Teve um Conselheiro que encaminhou para mim um ato de determinado
471 CREA. Mas fui desfavorável na minha opinião porque o jeton está travestido de auxílio
472 transporte. Mas na verdade aquele CREA os Conselheiros moram distante outras cidades, o que
473 não prosperaria para nós jeton travestido de auxílio transporte. Então teria que ver outros CREAS.
474 Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião. E eu, Secretário, lavrei a
475 presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

476

477

478 **Eng. Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

479 **Diretora-Secretária do CREA-AL**

Presidente do CREA-AL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

709ª(Septuagésima Nona) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – AL
Local: Auditório do CREA – AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol Maceió, 08 de maio de 2018.

ATA

1 Às dezoito horas do dia 08 de maio de dois mil e dezoito, reuniu-se ordinariamente o Plenário do
2 CREA-AL, sob a presidência do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariada pela
3 Engenheira Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes, com a presença dos **Conselheiros**
4 **Titulares:** Alzira Mércia Braga Mota Gomes, André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira
5 Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Daniel Eugenio, Digerson Vieira Rocha, Eduardo Lucena
6 Cavalcante Amorim, Fernando José da Costa Bispo, Guilherme Bastos Lyra, José Roberto
7 Medeiros Silva, Luciano Vieira de Castro, Luiz Cavalcante Peixoto Neto, Luiz Gonzaga de
8 Barros Lima Filho, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos,
9 Messias Rodrigues Filho, Osman Ramires Neto, Vagner Edielson de Araújo Paiva e Valter
10 Leandro da Silva Filho. Conselheiros ausentes: Alex Gama de Santana, Aloisio Ferreira de Souza
11 Filho, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, Authur Visgueiro Maciel, Maria de
12 Fátima P. das Chagas Cavalcanti e Mário Antonio Pereira Braga. Também estavam presentes os
13 representantes da MUTUA Fábio Augusto Vasconcelos Loureiro e Aloisio Ferreira de Souza. **1ª**
14 **ETAPA: 1.1.** Verificação de quórum pelo Presidente. 23 Conselheiros presentes. O Presidente
15 lembrou aos Conselheiros presentes que, o prazo regimental para pedir licença do cargo é de 48
16 horas, para que tenhamos condição de chamar o suplente. Em caso fortuito o atestado médico é
17 aceito para justificar a ausência a Reunião Plenária, até 48 horas após a reunião. Em cumprimento
18 ao Regimento foi executado o Hino Nacional do Brasil e o Hino do Estado de Alagoas **1.2.** Em
19 discussão Ata da Reunião Plenária e 708ª. Intervenção: Conselheiro Digerson, há dois meses fez
20 um expediente a Presidência no sentido de que, em sendo o secretário um Conselheiro ele
21 participa das discussões e desvia a atenção e ao terminar a reunião tem seus afazeres extramuros,
22 então deveria ser profissionalizado, em que sentido, claro que não poderia retirar o brilho da
23 verdade a responsabilidade do secretário, mas que houvesse consignado o documento que fosse
24 disponibilizado um funcionário para que fizesse, assim como acontecesse em conselhos
25 superiores, e depois submeteria ao secretário e evitaria isso. Em nenhum momento estou dizendo
26 que houve desleixo, tanto é verdade que a minha manifestação não é em relação à secretaria atual,
27 porque já tinha feito isso há dois meses quando iniciamos nossas atividades. Presidente realmente
28 o Conselheiro já tinha sido feito isso, mas, nos deparamos com dois problemas: primeiro é
29 regimental que diz que a Ata deve ser elaborado pelo secretário, e o segundo é que com
30 enquadramento para tornar o CREA/AL sustentável e com o advento do Pedido de Demissão
31 Voluntária – PDV saíram alguns funcionários e ficamos impossibilitados de crescer pessoal
32 inclusive está havendo problemas também nas reuniões de Câmaras. Intervenção: Conselheiro
33 Digerson o primeiro que senhor Presidente nominou não é impeditivo porque na minha fala
34 inicial não retirei a obrigatoriedade continua sim de responsabilidade do secretário, mas aí o
35 funcionário faria e submeteria a apreciação do secretário. Presidente: vou passar à palavra a
36 secretária Mércia. Secretária Mércia realmente esse mês foi muito atribulado e retardei um pouco
37 a ver essa ata. Mas o problema dessa ata é o seguinte: o tempo de nossa reunião não é longo, mas,
38 as discussões são muito grandes, conversas paralelas, quando um Conselheiro começa a falar não
39 usa logo o microfone, a gravação fica distante de forma que às vezes tenho repetido várias vezes
40 o áudio para entender o que o colega está falando, mas me comprometo a viabilizar e encaminhar





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41 em tempo hábil. Presidente: em votação. Aprovada a Ata por unanimidade. **2ª ETAPA:**
42 **ANÁLISE DE EXPEDIENTE 2.1. Palestra.** Tema: Pesquisas Científicas e Projetos de
43 Extensão. Pelestrante: Hugo Henrique Costa - Coord. do Curso de Agronomia da UFAL. O
44 convidado do Conselheiro José Roberto o professor Hugo Costa informou que houve um atraso,
45 então vamos passar ao item 2.2. Processo 2200572/18 – Francisco José Bordalo Padrão Alves.
46 Assunto: Licença de Conselheiro que foi entregue na véspera da Plenária passada e hoje está aqui
47 para apreciação dos Senhores Conselheiros. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E**
48 **VOTAÇÃO:** 3.1. Processo 23646628/16 – CILEL – Comércio e Ind. de Lages Ltda. Assunto:
49 Falta de ART por Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Thales de Oliveira Cabral Melo.
50 Conselheiro ausente. 3.2. Processo 23646997/16 – Indústria Láctea Capelinha Ltda. Assunto:
51 Exercício Ilegal Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Luciano Vieira de Castro. Em diligência
52 para próxima plenária. 3.3. Processo 23649269/17 – Amadeu Elizeu Ribeiro Neto. Assunto: Falta
53 de ART por Profissional. Conselheiro Relator: Daniel Eugênio. Em diligência em atenção ao
54 ofício do CONFEA para que colocasse em diligência processos com situações semelhantes a essa,
55 onde estava sendo exigido que o profissional sendo de órgão público estivesse com a ART no
56 CREA. Presidente: esclarecendo houve um equívoco do CONFEA. A decisão judicial em caráter
57 de antecipação de tutela é para servidores públicos cujo cargo que foi concursado não há
58 exigência no concurso de que houvesse registro no Conselho. Vamos supor, o engenheiro faz
59 concurso para polícia federal, não há necessidade de exigência legal de ele ser policial federal e
60 ser um profissional ligado ao Conselho. Então esse profissional não pode ser cobrado que tenha
61 registro no Conselho. Agora você passou no concurso para Agrônomo do Ministério da
62 Agricultura. O concurso tem que exigir que tenha registro no Conselho. Houve um equívoco a
63 época no CONFEA que se antecipou sem consultar a Assessoria Jurídica. Em diligência para
64 próxima plenária. 3.4. Processo 2194561/17 – IFAL – Instituto Federal de Alagoas. Assunto:
65 Cadastramento de Curso. Conselheiro Relator: Digerson Vieira Rocha. Diante da égidez
66 processual e do pleno atendimento as exigências pertinentes ao cadastramento pleiteado,
67 consubstanciado nas deliberações das Comissões de Educação e Atribuições profissionais de
68 Segurança do Trabalho, sou pelo deferimento do cadastramento do Curso Técnico em Sondagem
69 desde que compatível com a sua formação curricular. Em discussão. Em votação. Aprovado por
70 unanimidade. 3.5. Processo 2195591/17 – Sociedade de Educação Tiradentes Ltda. Assunto:
71 Cadastramento de Curso. Conselheiro Relator: Aloísio Ferreira de Souza Filho. Conselheiro
72 ausente. 3.6. Processo 2197761/17 – Fábio Ferreira de Lima Barros. Assunto: Análise de
73 Atribuições. Conselheiro Relator: Eduardo Lucena C. de Amorim (Pedido de Vistas). O
74 requerente solicita que seja reanalisado a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
75 do CREA/AL que limitou as atribuições do técnico em eletrotécnica no que se refere a projetar e
76 responsabilizasse tecnicamente por projeto de acesso a rede de energia elétrica de
77 concessionárias. Após análise sou favorável ao deferimento do pleito. Intervenção: O Presidente
78 informou que o Conselheiro Messias pediu vista ao processo e pelo Regimento terá que relatar
79 hoje e colocar em votação nessa Plenária. Segundo o artigo 28 O conselheiro relator que pediu
80 vista deve, obrigatoriamente, devolver o processo, o dossiê ou o protocolo na mesma sessão ou na
81 sessão plenária ordinária subsequente, acompanhado de relatório e voto fundamentado de pedido
82 de vista conforme modelo aprovado. Intervenção: Conselheiro Messias. Sr. Presidente seria o
83 Conselheiro Eduardo caso não relatasse, mas quem está pedindo vista já é outro Conselheiro.
84 Intervenção: Conselheiro Digerson o pedido de vista pode ser em mesa ou para próxima reunião.
85 É uma obrigatoriedade para quem pediu vista. Na verdade, na medida em que solicitou vista há de
86 prevalecer o pedido de vista e não há como se discutir a matéria. O pedido de vista é quando o
87 Conselheiro não está suficientemente claro para votar. Por isso que é aberto o pedido de vista.
88 Presidente: continuo divergindo acho que teria que colocar em votação. Intervenção: Conselheiro
89 Lucas. Seria o mérito da questão. Tem que se verificar se com a vista do Conselheiro Messias





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

90 acaba a matéria ou vai discutir o que está sendo proposto. Presidente: encerrar não. Precisa definir
91 se fica entendido da maneira que está, ou dá vista ao Conselheiro e o relato do pedido vai para
92 próxima plenária. Estamos discutindo agora com a intervenção do Conselheiro Digerson se cabe
93 vistas novamente ou não. Esse processo é uma análise de atribuição foi pedido vista pelo
94 Conselheiro Eduardo. Intervenção: Conselheiro Marcelo Daniel. O artigo 27 do Regimento no
95 item V diz o seguinte: qualquer conselheiro regional pode pedir vista do documento submetido à
96 apreciação do Plenário, desde que não seja membro da câmara especializada que julgou em
97 primeira instância o processo, o dossiê ou o protocolo, sendo permitido até dois pedidos de vista
98 por documento. Então no caso do Conselheiro Messias ele pode pedir vista. Presidente: então está
99 esclarecido. É o último pedido de vista Conselheiro Messias. Intervenção: Conselheiro Digerson,
100 pergunto ao Conselheiro Messias se é algum detalhe que esse pedido de vista pudesse ser em
101 mesa porque poderia ser resolvido aqui mesmo ou se é algo que precise analisar. Intervenção:
102 Conselheiro Messias. Preciso analisar, são fatos novos que vou encaminhar ao jurídico.
103 Presidente: Então está concedido vista, ficando para próxima plenária ordinária de junho para ser
104 colocada em votação. **4ª ETAPA:** 4.1. Assuntos Diversos. Presidente queria comunicar que
105 foram abertas as inscrições para a 75ª SOEA diretamente no site da SOEA, tem desconto até o dia
106 13 de junho. Desde o ano de 2015 vinhamos fazendo gestão junto à prefeitura para que exigisse o
107 cumprimento da Lei Municipal nº 6.145/2012 que rege sobre a inspeção predial obrigatória. A
108 prefeitura alegava não ter estrutura. Entramos num entendimento e a partir de amanhã será
109 iniciada a fiscalização. O CREA/AL disponibilizou os fiscais e uma parte da estrutura para
110 colaborar com a Prefeitura. Serão feitas fiscalizações do laudo de inspeção predial no elenco de
111 prédios notificados pela Prefeitura. Como vai impactar em demanda de serviço para os
112 profissionais do sistema e para que evite um problema burocrático de toda vez que se precisar
113 saber quem tem habilitação para laudo, se abrir processo no CREA/AL, nós invertemos. Nós
114 abrimos cadastramento para profissionais desde hoje, e já tem 35 cadastrados. Cadastro porque
115 precisamos informar os dados e o contato do profissional. Vamos ter no site um ambiente para
116 divulgarmos os profissionais cadastrados e que estão à disposição da sociedade para elaborar
117 laudos dentro de sua habilitação. Acredito que muitos já receberam a mensagem e também já está
118 nas redes sociais. Também estamos em negociação para trazer para Maceió Curso de Inspeção
119 Predial, provavelmente o instrutor está ligado ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias –
120 IBAP para que ministre o treinamento e forme agentes multiplicadores aqui no estado, para que
121 esse curso passe a ser contínuo. Também estamos elaborando curso de preenchimento de
122 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de solicitação de Certidão de Acervo Técnico –
123 CAT para que padronize e explique ao profissional e oriente como se deve preencher uma ART e
124 como solicitar uma CAT, até para evitar problemas como estamos tendo de atestado técnico que
125 não está condizente com a realidade. Estamos recebendo algumas denúncias e estamos
126 investigando com a fiscalização, e depois de investigado se a denúncia proceder tomará a atitude
127 cabível e encaminharemos para a Câmara do profissional para que veja se há necessidade de abrir
128 processo ético ou não, e os casos mais gritantes como teve um na prefeitura de São Luiz do
129 Quitunde que o profissional falsificou a CAT. Esse vai encaminhar ao Ministério Público para
130 que tome as medidas cabíveis. Amanhã estremos realizando mais um webnário para discutir
131 plataforma BIM com a participação do Dr. Evandro que é um estudioso do assunto junto comigo,
132 e os engenheiro Ronaldo Patriota e Claudio. Mês passado nós fizemos um encontro que era com
133 os ministros Marx Beltrão e Mauricio Quintela, porém aconteceu um imprevisto e o Ministro
134 Mauricio Quintela não pode comparecer. Também na próxima sexta feira será discutida a
135 Valorização Profissional com o Deputado Federal Engenheiro Ronaldo Lessa, o Deputado
136 Estadual Engenheiro Agrônomo Inácio de Loyola e o pré-candidato Judson Cabral. 4.2. Demanda
137 dos Conselheiros. Conselheiro Digerson solicitou acesso ao protocolo dos processos porque no
138 SITAC o Conselheiro não tem acesso às informações. O Conselheiro Marcos Antônio informou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

139 que o CONTEC está recebendo para análise os trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos. Em
140 seguida o Presidente solicitou ao Conselheiro José Roberto que apresentasse o palestrante o
141 Professor Hugo Henrique Costa, coordenador do Curso de Agronomia da Universidade Federal
142 de Alagoas para proferir sua palestra. O professor iniciou a palestra fazendo um Histórico do
143 Curso de Agronomia. Início do Curso de Agronomia em 1974 no Campus A.C. Simões; Criação
144 do CECA na Fazenda São Luiz em Viçosa e transferência do eixo profissional para Viçosa em
145 1975. Mudança do CECA para o prédio do Centro de Ciências Exatas e Naturais (A. C. Simões)
146 em 1984, onde permaneceu até 1996. Infraestrutura precária, poucos laboratórios e quase sem
147 aulas práticas. Em 1996 o CECA foi transferido para o extinto PLANALSUCAR em Rio Largo,
148 que fora incorporado à UFAL em 1990 (infraestrutura e recursos humanos); Quase 06 anos sem
149 utilização, não estava preparado para ser uma Universidade: problemas com salas de aula, por
150 exemplo. De qualquer forma foi um enorme passo à frente! Criação do curso de graduação em
151 Zootecnia 1997; Aprovação do PPG em Agronomia: 1998; Aprovação do PPG em Zootecnia:
152 2007; Aprovação do PPG em Proteção de Plantas (M e D): 2010 Aprovação do MP em Energia
153 da Biomassa: 2012 Aprovação do doutorado em Agronomia: 2013 Criação dos cursos de
154 graduação em Agroecologia, Engenharia de Energias Renováveis e Engenharia Florestal: 2014
155 Incorporação do curso de Engenharia de Agrimensura, que funcionava no Campus A.C. Simões:
156 2017 Curso de Medicina Veterinária.. O CECA no contexto da UFAL: possui Campus: Maceió,
157 Delmiro Gouveia e Arapiraca. Unidades Educacionais: Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios
158 e Penedo. Unidade Acadêmica: Rio Largo. Apresenta alguns indicadores: Discentes:
159 aproximadamente 1100 (Graduação e Pós-Graduação), 98 professores efetivos: grande maioria
160 com doutorado, 7 Professores Temporários 4 Professores voluntários, 77 Técnicos
161 administrativos, 30 Terceirizados (FUNDEPES) e 6 PPGs. E ainda Grupos de Pesquisa: 22
162 Produções Científicas: \pm 15% da UFAL (artigos B1, A2 ou A1), Bolsas PIBIC: 87 (maior número
163 entre as UA's), Inovação: desenvolvimento de variedades – Milho, batata-doce, melão, graviola,
164 abacaxi, cana-de-açúcar... (Royalties), Setores de produção animal: Piscicultura, apiário, ovino
165 caprinocultura, bovinocultura, suinocultura, avicultura, cotonicultura e Setores de produção
166 vegetal: horticultura, fruticultura, grandes culturas, ornamentais, silvicultura, plantas medicinais,
167 Sistema Mandala, PAIS (Produção Agroecológica e Sustentável). Laboratórios de Produção
168 Animal, Produção Vegetal e Produção Vegetal – Agricultura Familiar. Com relação a obras
169 recém-concluídas: Galpão de codornas, Laboratório de abelhas, Mini abatedouro, Núcleo de
170 Biotecnologia Agropecuária (6 laboratórios), Laboratório de Tecnologia de Produção (3
171 laboratórios), Laboratório de Hidrologia e Irrigação, Equipamentos e Laboratório de Informática.
172 Além de sua Sede em Rio Largo, o CECA possui: Estação de Floração e Cruzamentos da Serra
173 do Ouro. 32 ha em Murici: maior banco de germoplasma de cana-de-açúcar do Brasil (>2600
174 genótipos). Estação de quarentena em bebedouro (4 ha), Laboratório LPqRN no A.C. Simões.
175 Nossa missão é formar (qualificar, capacitar) recurso humano para atuar no setor agrário do
176 estado e Alagoas e estados vizinhos. O curso de Agronomia hoje dados do Conselho Federal de
177 Engenharia e Agronomia (Confea), até a data presente, existe no Brasil 179 mil profissionais
178 ativos no grupo dos titulados em ciências agrárias. Desse total, 89.810 são engenheiros
179 agrônomos formados por diferentes instituições, que somam 289 cursos em todo o Brasil. Temos
180 no CECA 80 alunos/ano em duas entradas. Atualmente: 147 alunos, Docentes: 53, sendo 52 Drs.
181 O curso de Agronomia tem como objetivo formar Engenheiros Agrônomos para atender as
182 necessidades do país e em particular do Nordeste e do Estado de Alagoas. Os egressos desse
183 curso estão aptos a: desenvolver pesquisas nas áreas de irrigação e drenagem, fitotecnia e
184 zootecnia e desenvolver programas de extensão. Observam-se duas tendências nos ingressantes:
185 uma, a visão carente da agropecuária alagoana, expressa pela falta de incentivos e indefinição de
186 políticas para o setor e a outra a visão dominante de trabalhar com produção animal e/ou vegetal
187 em diferentes tipos de propriedades. Ambas as características ensejam boas possibilidades de
188 discussão e debate sobre perspectivas profissionais e sua relação com o processo de aprendizagem





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

189 em agronomia. Dispõe de Programas de pós-graduação: Três programas de Pós-graduação (PPG)
190 com vínculo direto ao Curso: PPG em Agronomia: Melhoramento e Manejo de Culturas
191 Tropicais, Ecofisiologia de Culturas Tropicais, Controle Integrado de Pragas e Doenças de
192 Cultura Tropicais e Manejo do Solo e da Água na Produção Vegetal; PPG em Proteção de
193 Plantas: Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas; PPG em Energia da Biomassa:
194 Processos tecnológicos em biogás e Biodiesel, Etanol e Florestas energéticas. E Laboratórios de:
195 Agroinformática, Análise de Produtos Agrícolas, Anatomia dos Animais Domésticos, Biologia
196 Vegetal, Biotecnologia, Clínica de Diagnose Vegetal, Construções Rurais, Entomologia,
197 Fisiologia Animal, Fitopatologia, Genômica e Proteômica, Grupo Agroecológico Craibeiras,
198 Irrigação e Drenagem, Microbiologia Agrícola, Nutrição Animal, Oficina de Mecanização
199 Agrícola, Organismos Aquáticos, Produção e tecnologia de Sementes, Programa Melhoramento
200 de Cana de Açúcar – PMGCA, Solo, Água e Energia, Tecnologia da produção, Tecnologia de
201 Alimentos e Zoologia e Entomologia. O Perfil do egresso em consonância com as Diretrizes
202 Curriculares Nacionais, editada no Parecer CNE/CES N° 306/2004 e na Resolução CNE/CES N°
203 01/2006, o profissional formado pelo Curso de Agronomia do CECA/UFAL, tem formação
204 profissional generalista, eclética, com sólido embasamento nas áreas fundamentais do
205 conhecimento científico e técnico relacionado às ciências agrárias e do ambiente. Concluindo fez
206 um resumo da atual infraestrutura do CECA. Ao final o Conselheiro José Roberto falou da
207 satisfação de saber o quanto o Centro de Ciências Agrárias aperfeiçoou suas pesquisas a estrutura
208 física, e agradeceu ao professor pela palestra. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente
209 encerrou a reunião. E eu, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo
210 Presidente.

211
212
213

Eng. Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes
Diretora-Secretária do CREA-AL

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do CREA-AL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

710ª (Septingentésima Décima) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – AL

Local: Auditório do CREA – AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

Maceió, 12 de junho de 2018.

ATA

1 Às dezoito horas do dia 12 de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se ordinariamente o Plenário do
2 CREA-AL, sob a presidência do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariada pela
3 Engenheira Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes, com a presença dos **Conselheiros**
4 **Titulares:** Alzira Mércia Braga Mota Gomes, Aloisio Ferreira de Souza Filho, Ana Constantina
5 Oliveira Sarmiento de Azevedo, André Luiz Lopes Malta, Daniel Eugenio, Digerson Vieira
6 Rocha, Fernando José da Costa Bispo, Guilherme Bastos Lyra, José Roberto Medeiros Silva,
7 Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Vieira de Castro, Luiz Gonzaga de Barros Lima Filho,
8 Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues
9 Filho, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva
10 Filho e Victor Correia Vasconcellos. Conselheiros ausentes: Alex Gama de Santana, Allan
11 Fabiano da Silva Machado, Authur Visgueiro Maciel, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos
12 Leite da Silva, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, José Gomes Fragozo Neto, Maria de
13 Fátima P. das Chagas Cavalcanti e Osman Ramires Neto. Também estavam presentes os
14 representantes da MUTUA Aloisio Ferreira de Souza e Cícero Luiz Calazans de Lima. **1ª**
15 **ETAPA:** 1.1. Verificação do quórum. 1.2 - Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 709ª.
16 O Presidente falou que o Conselheiro Digerson vai ser respondido, mas vou antecipar. O processo
17 Nº 22.02.177/2018 datado de 02/06/2018 que é sobre a Decisão Normativa Nº111do CONFEA de
18 30/08/2017 dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica
19 registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional.
20 Estabelece em seus artigos Art. 2º Cada Câmara Especializada do CREA indicará bimestralmente
21 a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação
22 de ocorrência de infração por acobertamento profissional. Art. 3º Para cada indicação das
23 Câmaras Especializadas, o setor de fiscalização do Regional identificará o profissional com o
24 maior número de ARTs registradas nos últimos doze meses, naquelas atividades e serviços
25 técnicos indicados, selecionando-o para fiscalização pormenorizada obrigatória. Por outro lado, o
26 CONFEA estatui *ipsis litteris* o Art. 13. O Confea realizará periodicamente auditorias nos CREAs
27 com o objetivo de verificar a adoção e a eficácia dos critérios e dos procedimentos estabelecidos.
28 Essa Normativa é baseada em algumas exigências da CGU vou providenciar um Ato Normativo
29 para que faça disso um procedimento, e na próxima plenária será apresentado para conhecimento
30 dos Senhores. Outro processo Nº 22.02.180/2018 datado de 02/06/2018 tendo como desiderata a
31 eficiência e eficácia tramitação dos processos de ART a posteriori e considerando que os autos
32 devem está saneados quando da evolução as Câmaras Especializadas evitando desta feita
33 recorrentes diligências vimos sugerir que os mencionados autos sejam evoluídos a gerência de
34 fiscalização para análise e manifestação e a seguir a ASTEC. A gerência de fiscalização foi
35 convocada e já estão começando a adotar esse procedimento e também será normatizado.
36 Intervenção: Conselheiro Digerson quando solicita coloca as razões da solicitação, ultimamente
37 quando os Processos chegam a Câmara estão havendo muitas diligências. A diligência é válida
38 quando o relator entenda que deva fazer. Por esse motivo é que deve ser encaminhada a gerência
39 de fiscalização para depois ir para ASTEC. Presidente processo Nº 22.02.178/2018 trata de um
40 tema recorrente qual seja a demanda a cerca da de bombeiros militares analisarem projetos contra





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41 incêndios submetidos à análise do corpo de bombeiros militar de Alagoas desprovido da devida
42 formação de engenharia e arquitetura, incorrendo desta feita em exercício ilegal da profissão.
43 Destarte solicitamos que seja nomeada Comissão de Conselheiros para averiguação e adoção de
44 providências pertinentes cuja situação facta jurídica reclama a tempo a participação do Sistema
45 CONFEA/CREA. O Presidente desde que assumiu desejava realizar, inclusive hoje o bombeiro já
46 tem em seu quadro engenheiro, mas foi levado a não fazer por decisões judiciais que tem o
47 entendimento que isso compete ao corpo de bombeiros. Então estamos com toda a documentação
48 com o parecer jurídico, com a decisão de Sergipe, e por segurança jurídica resolvi recuar.
49 Entendo dessa maneira que está postada aqui. Um a decisão que seja de entendimento contrário a
50 essa que já temos aqui não iremos de encontro. Temos convocado e conversado com corpo de
51 bombeiros e hoje já tem dois engenheiros no quadro que já faziam parte da corporação.
52 Intervenção: Conselheiro Digerson como é a nível nacional e diante dessas decisões jurídicas
53 julgadas, já foi provocado assessoria do CONFEA para que se manifeste. Porque existe decisão
54 do CONFEA para que a gente atue. A minha preocupação é que sejamos penalizados por não
55 atuar e os profissionais cobram dos Conselheiros uma atitude, era importante também uma
56 manifestação do CONFEA dizendo que enquanto isso suspende, para que mais tarde não sejamos
57 cobrados pelo TCU. Presidente, tivemos um problema aqui baseado em alguns profissionais
58 durante a campanha de maneira a ignorar alguns procedimentos disseram que tinha fechado a
59 Câmara de Segurança do Trabalho. Tenho uma opinião, eu não fechei a Câmara de Segurança do
60 Trabalho, na composição do terço e que ficou sem número de profissionais. Agora tenho um
61 entendimento que mantenho Segurança do Trabalho não é modalidade, o que a Lei diz é que tem
62 que ter Câmara nas modalidades da engenharia. Inclusive o CONFEA tem uma Câmara de
63 Segurança. E nesse interim veio uma decisão plenária do CONFEA porque aqui em Alagoas
64 procedia dessa maneira, só podia encaminhar projeto ao corpo de bombeiros para análise
65 engenheiro de segurança do trabalho, e o plenário do CONFEA entendeu que independente da
66 especialização o engenheiro civil estava habilitado para elaboração de projeto de combate de
67 incêndio e pânico. Intervenção: Conselheiro Digerson essa é a PL Nº 1024/2016 tanto é que
68 colocamos apenas engenheiros. Presidente relata que oficiou ao corpo de bombeiros eles se
69 negaram a fazer porque a lei deles entendia desta maneira. Então nós fomos ao governador e me
70 pediu que notificasse o governador. Foi feito e posteriormente veio um Decreto alterando, e hoje
71 qualquer engenheiro civil pode dar entrada em projeto. Aproveito a oportunidade para ler o
72 parecer da assessoria jurídica – Esse tema já foi abordado anteriormente pela presidência do
73 CREA/AL, tendo sido alertado por essa assessoria jurídica que a jurisprudência existente nos
74 tribunais regionais federais e pelo entendimento que o corpo de bombeiros militar não estaria
75 sujeito às fiscalizações diretas dos CREAS, podendo seus agentes militares realizar serviços de
76 análise, vistoria, avaliações e etc., na área de segurança e prevenção contra incêndios sem a
77 necessidade de possui engenheiro registrado no respectivo Conselho. Situação que se assemelha
78 ocorreu por parte no CREA Sergipe que lavrou um auto de infração em desfavor de oficial do
79 corpo de bombeiros de Sergipe por exercício ilegal da profissão em razão do mesmo ter emitido
80 laudo de vistoria sobre a estrutura de edifício residencial localizado em Aracajú/SE. Esta ação
81 evoluiu com sentença na justiça federal em 1ª instância onde foi determinada a anulação da multa.
82 Entendeu o magistrado que a atividade desenvolvida pelo militar bombeiro decorre do próprio
83 texto constitucional artigo 144 5º onde afirma que a segurança pública é dever do estado
84 indicando a polícia militar e o corpo de bombeiros militar como os órgãos executores. E ainda
85 que a constituição sergipana regulamentou as atribuições do corpo de bombeiros para planejar,
86 dirigir e fiscalizar as atividades de prevenção, sinistro, incêndio e pânico. Houve recurso ao
87 Tribunal Regional Federal da 5ª Região por parte do CREA/SE, no entanto foi negado o
88 provimento mantendo a anulação da multa por entender que as atribuições do corpo de bombeiros
89 não afrontaram o artigo 6º da Lei Nº 5.194/66 e não existindo exercício ilegal. Outros CREAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

90 como Santa Catarina e Rio Grande do Sul também já enfrentaram situações onde questionaram
91 judicialmente as atividades desenvolvidas pelo corpo de bombeiros militares na análise e
92 aprovação de projetos de segurança contra incêndio e pânico. Infelizmente o sistema
93 CONFEA/CREA não obteve êxito sendo confirmado que as atividades do corpo de bombeiros
94 decorrem da legislação estadual com base na Constituição Federal. No caso específico de Alagoas
95 o corpo de bombeiros militar possui regulamentação por meio da Lei Nº 6.212/2000 que no artigo
96 33 § 4º Os Grupamentos de Bombeiros Militar, com sede fora da Região Metropolitana de
97 Maceió, poderão integrar as missões de resgate, busca e salvamento aquático e as de atendimento
98 aos traumas e emergências pré-hospitalares, e disporão de uma Seção de Atividades Técnicas
99 para a execução dos trabalhos de análise de projetos, vistorias e pareceres técnicos em
100 edificações e locais de risco, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação operacional.
101 Intervenção: Conselheiro Digerson não houve que o senhor mesmo citou que a lei Nº1.004 existia
102 uma contenda se engenheiro civil poderia ou não e o CONFEA fez uma PL e se manifestou que
103 podia não custava nada diante desses trâmites e julgados, porque os CREAS regionais não podem
104 ficar subjugados a decisões jurídicas da justiça, e judicialização de cada caso aí o CONFEA
105 deveria editar nova PL dizendo que engenheiros civis, engenheiros de segurança e também
106 oficiais da polícia. O que me preocupa é uma autoridade, é uma instituição, porque seja ela uma
107 autoridade, uma instituição ela emanava uma norma e depois silenciar diante de algo que deva
108 desfazer. Então se o CONFEA entender, mesmo ingressando nos tribunais superiores, e
109 entendesse de suspender, deveria comunicar aos CREAS que ficaria suspenso até decisão superior
110 o que me causa espécie é o silêncio do CONFEA. Presidente após a chamada lembrou aos
111 Conselheiros que, em casos fortuitos tem até 48 horas após para justificar a falta, e em caos de
112 doença deve vir acompanhado de atestado para evitar problemas. **1ª ETAPA:** 1.1 Verificação do
113 quórum. 1.2 Discussão e votação da Ata da Reunião 709ª Plenária. Em discussão. Em votação
114 aprovada por unanimidade. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTE.** 2.2. Processo
115 2201914/18 – José Ferreira Costa. Assunto: Licença de Conselheiro. Pedido de prorrogação da
116 licença por mais 120 dias. Para conhecimento. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO**
117 **E VOTAÇÃO:** 3.1. Processo 23645108/15 – José Lima Lopes Júnior. Assunto: Falta de ART
118 por Profissional. Conselheiro Relator: Valter Leandro da Silva Filho inversão de pauta. 3.2.
119 Processo 23646505/16 – Jorge Pereira da Rocha Neto EPP. Assunto: Exercício Ilegal – PJ sem
120 objetivo pertinente às Atividades sujeitas à Fiscalização. Conselheiro Relator: Osman Ramires
121 Neto. Conselheiro relator ausente. 3.3. Processo 23646628/16 – CILEL Comércio de Indústria de
122 Lages Ltda. Assunto: Falta de ART por Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Thales de Oliveira
123 Cabral Melo. O Conselheiro relator solicitou ao Presidente para relatar depois em função de um
124 problema técnico no computador. 3.4. Processo 23646997/16 – Indústria Láctea Capelinha Ltda.
125 Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Luciano Vieira de Castro. O
126 Conselheiro Relator indústria apresentou recurso fora do prazo. No entanto em sua foi favorável à
127 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo de R\$982,72 (novecentos e oitenta e dois reais e
128 setenta e dois centavos). Intervenção: Conselheiro Digerson gostaria de ouvir algum Conselheiro
129 da Câmara de Mecânica porque pelo que ouvi a empresa foi autuada por falta de responsável
130 técnico, gostaria de saber se essa atividade requer um profissional do sistema CONFEA/CREA ou
131 um médico veterinário. Intervenção: Conselheiro Thales esse processo foi julgado na Câmara de
132 Mecânica à revelia porque o cidadão não havia se pronunciado então recorreu ao Plenário com
133 essa justificativa. Então não temos ciência dessa justificativa. Presidente colaborando acrescenta
134 que o Conselheiro Digerson quer saber se essa atividade é inerente a veterinário ou engenheiro.
135 Intervenção: Conselheiro Digerson afirma que tem dito e repetido inúmeras vezes que esse termo
136 revelia é simplesmente para que a pessoa saiba que não houve uma defesa, mas isso não é
137 obrigação dela se defender é uma faculdade, ele pode se defender até no Plenário do CONFEA.
138 Cabe ao relator analisar se o auto foi lavrado corretamente e se foi feita juntada de documentos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

139 mostrando a infração. O fato de ser a revelia para mim não diz nada. Então a pergunta fica o fato
140 de ser à revelia não é suficiente para que eu mantenha o auto de infração. A revelia é
141 simplesmente a comunicação que não houve nenhuma manifestação, se houve exidez do auto de
142 infração, ou seja, se a exigência cabe, se o valor cabe, se é reincidência ou incidência. Esse é um
143 processo rico porque não é oficioso serve até de orientação para nos ajudar a decidir se
144 efetivamente essa atividade cabe ao profissional do sistema ou não. Intervenção: Conselheiro
145 Thales sugeriu ao Conselheiro Luciano colocar esse em processo em diligência a fiscalização ou
146 assessoria jurídica para saber se essa atribuição é também do médico veterinário. Conselheiro
147 relator afirmou que é. Presidente: Vamos ordenar. Intervenção: Conselheiro Digerson a pergunta
148 permanece se na verdade pode ser o auto de infração foi por que. Intervenção: Conselheiro Thales
149 se ele se regularizou após a autuação e sanou o fato gerador mantém-se a multa mínima como diz
150 o relator. Intervenção: Conselheiro Digerson se couber realmente a esse profissional. Intervenção:
151 Conselheiro Thales questiona cabe ao agrônomo nesse caso ser responsável técnico. Intervenção:
152 Conselheiro José Roberto depende da atividade principal, laticínio é veterinário. Presidente pelo
153 que estou entendendo Conselheiro Digerson e Conselheiro Luciano é que a multa vai ser mantida
154 porque ele estava ilegal não. Ou é porque a atividade era do outro Conselho. Intervenção:
155 Conselheiro relator fala que manteve a multa porque não tinha responsável técnico, mas pelo fato
156 de ser sanado mesmo sendo se outro Conselho optei por aplicar a multa mínima, porque
157 independente de qualquer coisa já está regular. Presidente tem que verificar se essa atribuição
158 cabe ao agrônomo. Vamos abrir um parêntese ao gerente de fiscalização Rafael. No nosso manual
159 de fiscalização está descrito beneficiamento de produto de origem animal. Então é uma área
160 sombreada que pode ser ocupada por um profissional veterinário ou da agronomia. Intervenção:
161 Conselheiro Digerson veja bem é como uma lei. A lei é uma coisa genérica e abstrata. A lei não
162 pode evidenciar cada caso, a regra é geral. Especificamente essa atividade cabe ao sistema
163 CONFEA/CREA. Intervenção Conselheiro Thales se o Processo é da área de agronomia deveria
164 ter ido para a Câmara de Agronomia e não para Câmara de Mecânica. Presidente vista do
165 processo para o Conselheiro José Roberto. Presidente Processo 23646628/16 – CILEL Comércio
166 de Indústria de Lages Ltda. Assunto: Falta de ART por Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator:
167 Thales de Oliveira Cabral Melo. O Conselheiro relator a empresa estava construindo um galpão
168 de concreto sem anotação de responsabilidade técnica – ART por pessoa jurídica. Considerando
169 que o CREA/AL está apenas cumprindo o que determina a Lei Nº6.496/77 exigindo em seu artigo
170 primeiro exigindo a ART da obra, não houve ilegalidade nenhuma como alega a empresa, o
171 Conselheiro relator optou pelo improvinimento do recurso e manutenção da multa. Intervenção:
172 Conselheiro Digerson esse é um argumento tão antigo há tanto tempo acontece isso e só agora
173 vem registrar eu achava que era um fato novo. Presidente: em votação aprovado por unanimidade
174 21 votos. Presidente Processo 23649269/17 – Amadeu Elizeu Ribeiro Neto. Assunto: Falta de
175 ART por Profissional. Conselheiro Relator: Daniel Eugênio. Em diligência. Presidente: Processo
176 2195591/17 – Sociedade de Educação Tiradentes. Assunto: Cadastramento de Curso. Conselheiro
177 Relator: Aloísio Ferreira de Souza Filho. Após análise do ofício encaminhado a coordenação do
178 curso de Engenharia Mecatrônica da UNIT solicito diligência a CEAP para sanar dúvida
179 remanescentes a dúvidas acerca do corpo docente que ministram algumas disciplinas. Em
180 diligência. Presidente Processo 2197761/18 – Fábio Ferreira de Lima Barros. Assunto: Análise de
181 Atribuições. Conselheiro Relator: Messias Rodrigues Filho (Pedido de vista). Julgo esse processo
182 incompleto. Vamos solicitar a Escola Técnica de Alagoas o currículo escolar do ano de 1991 ao
183 ano de 2017 para verificar a veracidade das matérias cursadas para comprovar se fazem jus a
184 solicitação do requerente. Presidente: pelo regimento esse processo tem que ir para votação.
185 Intervenção: Conselheira Ana Constantina afirma que não, o processo pode sim ir para diligência,
186 só deveria ir para votação se não tivesse nenhum encaminhamento. Presidente: continuo
187 entendendo que deveria ir para votação porque foi relatado. Intervenção: Conselheiro Marcelo o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

188 processo tem que ser relato hoje porque foi pedido de vista. Intervenção: Conselheira Ana
189 Constantina não, se o processo está em diligência é porque não teve condições de fazer o relato.
190 Presidente o problema Conselheiro Messias é que o processo foi relatado, mas o currículo está
191 incompleto. Intervenção: Conselheira Ana Constantina o primeiro pedido de vista é diferente do
192 segundo em que se você pode baixar em diligência. Só pode pedir diligência no primeiro pedido
193 de vista. Presidente não é assim, esse processo foi relatado, foi pedido vista e pelo regimento deve
194 ir para votação. Presidente, mas o regimento é claro quando é pedido de vista tem que ir para
195 votação. Intervenção: Conselheira Ana Constantina o Conselheiro pediu vista, mas, não relator
196 porque precisa de subsídios. Intervenção: Conselheiro Vitor se o Conselheiro pediu vista deveria
197 relatar hoje e não chegar na plenária e pedir diligencia novamente ou então deveria ter solicitado
198 para não entrar em pauta. Presidente: Vamos ordenar as discussões. Intervenção: Conselheiro
199 Digerson na verdade uma vez pedido de vista tem que ir para próxima plenária, houve data vênha
200 um posicionamento equivocado do Messias porque seria muito mais tranquilo ter dito pedi vista e
201 diligencieei. Tudo deixou transparecer que estava submetendo o pedido de diligência. Ele é
202 obrigado a trazer esse pedido de vista de acordo com regimento interno teria que relatar hoje mais
203 como estou impossibilitado diligencieei. A diligencia é para dar ciência aos Conselheiros para não
204 pensar que é omissão. Presidente vou ler o artigo 28 o conselheiro relator que pediu vista deve
205 obrigatoriamente devolver o processo, dossiê ou protocolo, na mesma sessão ou na sessão
206 plenária ordinária subsequente, acompanhado de relatório e voto fundamentado do pedido de
207 vista conforme modelo aprovado. § 1º A proposta ou decisão de câmara, comissão ou grupo de
208 trabalho tem prioridade na apreciação pelo Plenário em relação ao voto fundamentado de pedido
209 de vista. § 2º Caso o conselheiro relator que pediu vista não apresente o relatório e voto
210 fundamentado no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deve manifestar suas razões por
211 escrito e estas, obrigatoriamente, farão parte dos autos, do que será dado conhecimento ao
212 Plenário. § 3º Caso as razões apresentadas pelo conselheiro relator que pediu vista não sejam
213 acatadas pelo Plenário, o conselheiro será notificado pela Presidência a devolver, imediatamente,
214 o processo, o dossiê ou o protocolo, para apreciação do relato anterior. § 4º Durante sessão
215 plenária extraordinária, os pedidos de vista serão concedidos para análise do processo, do dossiê
216 ou do protocolo, por tempo determinado, em mesa, visando a apreciar as matérias no decorrer da
217 sessão. § 5º Durante sessão plenária ordinária, quando da apreciação de matérias urgentes ou cuja
218 tramitação esteja vinculada a prazos estipulados, os pedidos de vista serão concedidos para
219 análise do processo, do dossiê ou do protocolo, por tempo determinado, em mesa, visando a
220 apreciar as matérias no decorrer da sessão e cumprir os prazos estabelecidos. Então pergunto está
221 escrito as razões. Então leia para que apresente ao plenário. Intervenção: Conselheiro relator
222 diligenciar a ASTEC para solicitar da Escola Técnica Federal de Alagoas e anexar o Currículo
223 escolar do ano de 1991 e do ano de 20117, para verificar a veracidade das matérias cursadas que
224 façam jus a solicitação. Presidente então vamos colocar em votação para saber se o plenário acata
225 ou não. Como não dar para votar esse aqui os que concordam permaneçam como estão. Em
226 votação: Intervenção: Conselheiro Digerson sem querer polemizar, observamos que no momento
227 em que ele relatar a prioridade é da Câmara. Primeiro se relata o voto da Câmara e em segundo
228 lugar se relata o voto do Conselheiro relator para sopesar um com o outro. Então na verdade é o
229 seguinte essa votação, me permita com todo respeito, não seria para o plenário, então se a Câmara
230 proferir o voto dela, a Câmara é que poderia se insurgir e dizer olha o que você perguntou já está
231 nos autos. Mas o silêncio da Câmara já é o reconhecimento tácito de que a diligência se faz
232 necessária. Porque quem somo nós para votar contra. Presidente, mas que é o regimento diz.
233 Intervenção: Conselheiro Digerson é o que o regimento interno diz, mas a interpretação é nossa.
234 Venho dizendo que a pior interpretação é literal, a interpretação tem que ser teleológica, da
235 finalidade. E qual é a finalidade evitar que o Conselheiro não relate, ou, existe todo o contexto.
236 Então neste caso o silêncio da Câmara diz que já se debruçou, então a gente não poderia dizer





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

237 assim, não concedo não. Presidente eu vou pelo regimento, mas se o plenário entender. Se é
238 interpretativo você pode ter uma interpretação e outro Conselheiro pode ter outra. Então prefiro
239 que o plenário defina se concorda está em diligência. Intervenção: Conselheiro Digerson
240 perguntaria primeiro se a Câmara que decidiu concorda e se nos autos consta o que o relator
241 pediu, se não constar é questão do interprete. Presidente continuo com o entendimento que é o
242 plenário quem decide. Intervenção: Conselheiro Marcelo é exatamente isso quem decide é o
243 plenário, porque no relato diz que está em diligência a ASTEC, então está escrito no processo.
244 Cabe acatar esse despacho concordando ou não. Mas é o plenário quem decide. Intervenção:
245 Conselheiro Digerson tranquilo não tem problema nenhum, só estou revendo a finalidade porque
246 só costume me manifestar com conhecimento de causa. Então de repente voto favorável ao que o
247 relator está pedindo se consta nos autos. Por isso quando disse que a finalidade é da Câmara
248 porque ela já se debruçou, mas tudo bem. Presidente em votação. Aprovado 20 votos favoráveis e
249 uma abstenção. Processo 2199047/18 - Memorando CEEMMG MST. Assunto: Fiscalização do
250 PMOC. Conselheiro Relator: Victor Correia Vasconcellos. Cuida o presente processo é sobre
251 análise de minuta ao Ato Normativo aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia
252 Mecânica, Metalúrgica, Geologia, Minas e de Segurança do Trabalho, que objetiva disciplinar a
253 fiscalização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC que trata sobre a
254 manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. O relator
255 fez as observações baseadas na legislação existente e votou favorável a aprovação do Ato
256 Normativo. Presidente em discussão. Intervenção: Conselheiro Lucas apenas um esclarecimento a
257 capacidade total de climatização 60.000 BTU/H o técnico é por ambiente. Por exemplo uma casa
258 tem cinco comodos e cada um tem um responsável por 15.000 BTU/H. Presidente questão de
259 ordem. Intervenção: Conselheiro Francisco essa capacidade de 60.000 BTU/H corresponde a
260 capacidade total instalada, ou seja é o somatório das capacidades instaladas em cada ambiente.
261 Então assim se houver esse somatório e estiver acima de 60.000 BTU/H esse estabelecimento é
262 obrigado a ter PMOC. Essa definição encontra-se inclusive no site da AMVISA no link
263 perguntas e respostas, tem esse questionamento e a própria AMVISA esclarece nesses termos, ou
264 seja uma empresa ou um estabelecimento, uma escola por exemplo tem várias salas e cada sala de
265 aula será 48.000 BTU/H, então o somatório estiver acima de 60.000 BTU/H estará obrigada a ter
266 o PMOC. Intervenção: Conselheiro relator concorda nesse caso em prédios públicos, privados e
267 comerciais, temos apenas que fazer uma ressalva. Pela minuta que analisei está bem genérica, não
268 foram casos pontuais, 60.000 BTU/H em sistema de climatização. Depois posteriormente a
269 aprovação da minuta tem que se fazer um esclarecimento em alguns pontos. No caso de
270 residências e apartamentos, no caso de prédio de vários apartamentos residenciais se somar todos
271 os apartamentos. Presidente lembrou que é somatório por ambiente. Intervenção: Conselheiro
272 Francisco na realidade essa legislação não fala em prédios coletivos e públicos não fala
273 residencial. Presidente é somatório dos ambientes. Intervenção: Conselheiro Digerson questiona
274 num ambiente de uma escola que tem 60.000 BTU/H você tem que exigir que tenha engenheiro
275 mecânico ou engenheiro industrial tudo isso. Intervenção: Conselheiro Lucas no caso dessa
276 empresa que presta assistência habilitados no serviço de limpeza e manutenção tem que ter um
277 engenheiro responsável engenheiro mecânico ou engenheiro industrial fica destoante. Intervenção:
278 Conselheiro Thales é o seguinte a Lei Federal nº3.589 foi a precursora de todo esse processo diz o
279 seguinte em seu artigo 1 – todos os edifícios de uso público e coletivo, então as residências estão
280 fora disso. Essa fiscalização normalmente é feita a vigilância sanitária vai até o estabelecimento e
281 separa por CNPJ, por exemplo: no Edifício Delmiro Gouveia no centro de Maceió, você tem
282 várias empresas e se a empresa tiver numa sala um ar condicionado de 60.000 BTU/H terá que ter
283 o PMOC. E o que é o PMOC é um plano de manutenção, operação e controle. O engenheiro
284 mecânico dimensiona a quantidade de manutenções e quais tipos são feitos por equipamento, ele
285 não vai fazer. Ele monta o plano e quem executa são os técnicos de refrigeração e correlatos e é





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

286 fiscalizado pelo engenheiro mecânico. Então por exemplo: uma escola tem 10 (dez) salas com ar
287 condicionado de 7.000 BTU/H em cada uma então tem que ter o PMOC. Esse plano de
288 manutenção está redigido dizendo quando e quais atividades vão ser feitas em cada equipamento.
289 Então o ar condicionado das salas vão serem limpos o filtro semanalmente, e limpeza do
290 condensador a cada 6 (seis) meses. Então essas atividades são preconizadas no plano e a
291 periodicidade delas são descritas e o engenheiro deve acompanhar ao longo do ano de validade do
292 PMOC e o engenheiro deve acompanhar essas atividades no momento que são feitas ou de forma
293 subsequente a sua realização de forma a atestar que o previsto foi cumprido. Não é simplesmente
294 entregar o relatório em janeiro e em janeiro do ano seguinte fazer outro plano. A vigilância vai
295 fiscalizar e se chegar no mês de abril e identificar que o PMOC foi iniciado em janeiro e não
296 houve evidências de que o profissional esteve na empresa para acompanhar as manutenções e dar
297 os devidos esclarecimentos a respeito dos processos como deve ser feito a empresa estará
298 incorrendo em falhas e será autuada porque não está mantendo o PMOC ativo, ou seja não está
299 fazendo cumprir aquilo que foi determinado, e o objetivo final de tudo isso é que tenhamos
300 ambientes climatizados e livres de impurezas porque na hora que você deixa isso a cargo do
301 empresário, não todos mas a grande maioria, não entendem ou não querem entender, que a
302 manutenção do equipamento é que vai trazer saúde ao ambiente que ele se encontra. Existem n
303 casos de doenças respiratórias admitidas por ar condicionado sujos e foi esse o motivo que gerou
304 toda essa discussão a respeito do PMOC. Então a questão fica esclarecida com relação ao CNPJ.
305 Já houve treinamento da vigilância sanitária em convênio com o CREA/AL, nós trouxemos a
306 vigilância sanitária aqui, fizemos explicações a esse respeito, e no segundo momento trouxemos
307 profissionais engenheiros mecânicos para que fosse esclarecido quais os procedimentos e como
308 devem ser feitos realmente o PMOC, e espero que uma vez aprovada essa minuta vamos
309 encaminhar para a vigilância sanitária para tomar ciência de quem são os profissionais que estão
310 habilitados para executar o PMOC e vamos cumprir a lei, manter os ambientes limpos possíveis.
311 Intervenção: Conselheiro Aloisio parte de minhas dúvidas já foram esclarecidas. O principal
312 objetivo desse ato, nós que participamos das discussões na Câmara, é definir qual o profissional
313 pode ser responsável pelo PMOC, porque na lei não discrimina. Então todos os CREAs nacionais
314 estão procurando fazer esse ato para estabelecer quais os profissionais. Estava lendo na lei e não
315 tem essa discriminação dos 5 TR (15.000 kcal/hora = 60.000BTU/H). Intervenção: Conselheiro
316 Thales tem sim essa descrição. Intervenção: Conselheiro Francisco esse esclarecimento é dado
317 pela AMVISA. Então no próprio site tem esses esclarecimentos. Esses 60.000 BTU/H
318 corresponde ao somatório das capacidades instaladas. O que a lei determina é o cumprimento
319 efetivo da portaria nº3.523/98 que regulamenta todos os procedimentos que devem ser adotados
320 relacionados com PMOC. Presidente em votação. Aprovado 20 votos favoráveis e 01 abstenção.
321 Processo 2199898/18 – FEJAL/CESMAC. Assunto: Cadastramento de Curso de Pós-Graduação.
322 Conselheiro Relator: Fernando José da Costa Bispo. Considerando que foi apresentado o projeto
323 pedagógico, os Formulários A e B devidamente preenchidos, a carga horária total do curso de 360
324 horas, que Assessoria Técnica e Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura e
325 Comissão de Educação e Atribuição Profissional foram favoráveis, e que a documentação atende
326 o que determina a Resolução 1.073/2016 do CONFEA, voto pelo deferimento do cadastramento
327 do curso. Presidente em discussão. Intervenção: Conselheiro Aloisio gostaria de saber se tem em
328 algum local explicando quem são os profissionais responsáveis. Presidente em votação. Aprovado
329 por unanimidade. Processo 2201632/18 – IFAL – Campus Palmeira dos Índios. Assunto:
330 Cadastramento de Curso. Conselheiro Relator: José Roberto Medeiros Silva. solicitação do
331 IFAL Instituto Federal de Alagoas, campus Palmeira dos Índios do cadastramento do
332 Curso Bacharelado em Engenharia Civil, inserido no eixo tecnológico de infraestrutura
333 que é parte integrante das ofertas de cursos do IFAL Campus Palmeira dos Índios.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

334 Considerando que a instituição atendeu a todos os pré-requisitos estabelecidos na
335 legislação, voto favorável ao atendimento ao pleito da referida Instituição de Ensino.
336 Presidente em votação. Aprovado 20 votos favoráveis e 01 abstenção. Processo
337 23645108/15 – José Lima Lopes Júnior. Assunto: Falta de ART por Profissional. Conselheiro
338 Relator: Valter Leandro da Silva Filho. O autuado recorreu a plenária a seguinte defesa. Informa
339 que no período da fiscalização ele estava realmente assessorando engenheiro civil Márcio Fabian,
340 e que esse é o responsável da obra inclusive com a ART emitida. Salieta dizer que o processo da
341 referida obra teve processo licitatório e que a empresa ganhadora a Construtora Com. Brasil
342 LTDA e que essa empresa ganhou três obras, e que das três obras que essa empresa ganhou ele
343 tem ART emitida para o município de Anadia. Quer dizer que a obra de Anadia está paralisada e
344 ele foi alocado na obra de São José da Tapera. Contudo ele informa na defesa que deixou bem
345 claro ao fiscal que estava basicamente dando informação em representatividade do engenheiro
346 civil Márcio Fabian, porque esse não se encontrava no momento da fiscalização, e que, em
347 nenhum momento a fiscalização solicitou dele que fosse emitida ART, e que somente agora
348 recorreu a plenária porque foi pedir certidão de quitação e foi informado que estava com
349 pendência. Esse processo montado pela fiscalização não tem embasamento técnico que comprove
350 o vínculo dos dois. Então encaminho esse processo para a fiscalização comprove pelo menos o
351 vínculo do engenheiro civil Márcio Fabian, para melhor embasamento. Presidente em diligência.
352 Processo 2202047/18 – Memorando Câmaras (Lucas Barbosa Cavalcante). Assunto: Proposta
353 para a CEAP. Conselheiro Relator: Arthur Visgueiro Maciel. Presidente, o Conselheiro relator
354 está ausente. Processo 2202181/18 – Memorando Câmaras (Lucas Barbosa Cavalcante). Assunto:
355 Proposta para a CEECA. Conselheiro Relator: Marcos Antonio G. dos Santos. O presente
356 processo refere-se a solicitação da participação dos Conselheiros dessa regional na Semana da
357 Engenharia e da Agronomia – SOEA. Sendo a Semana da Engenharia um encontro de
358 profissionais que atuam nas diversas modalidades do sistema CONFEA/CREA e o evento será
359 realizado na capital do estado, sede dessa regional de 21 a 24 de agosto do corrente, considerando
360 que boa parte dos Conselheiros atuam de forma direta na organização dos eventos SOEA e
361 CONTEC; considerando que todos os Conselheiros desse CREA exercem suas funções de forma
362 totalmente honorífica e sem receberem nenhum auxílio. Diante do exposto meu entendimento e
363 que será justo que essa regional patrocine a inscrição de todos os Conselheiros como fez os
364 CREAs de Minas Gerais e Santa Catarina. Meu voto é pelo deferimento do pleito. Presidente,
365 esse pleito o CREA/AL não pode porque ele é o patrocinador desse evento e as despesas e esse
366 recurso das inscrições é para pagamento de todas as despesas que não podem ser pagas com os
367 recursos dos patrocinadores CONFEA/MÚTUA como dos patrocinadores do evento recebendo
368 em troca um espaço para apresentação das suas empresas. Então não temos como fazer esse
369 pagamento. O CREA Minas Gerais pode fazer porque não é o organizador do evento. Então
370 estamos impossibilitados. Isso acontece todos os anos onde a SOEA é realizada. Então o CREA
371 Minas Gerais está patrocinando para o profissional vir para o evento que é do CREA/AL. As
372 gratuidades que não são gratuidades, os convidados do CONFEA já foram aprovados em uma
373 Resolução, mas que vão pagar também, com uma diferença quem vem de fora tem a diária. Mas
374 também esse ano o valor é limitadíssimo, principalmente pelos custos da rede hoteleira. Então,
375 nós não temos como legalmente pagar isso. Já estou com meu boleto para pagar. Inclusive o
376 presidente do CONFEA tem sido muito rígido inclusive já pagou o boleto dele. Infelizmente esse
377 evento cada um terá que bancar sua participação. O que foi feito que a CONSOEA fez foi os
378 profissionais de Alagoas irão pagar uma taxa diferenciada. Quem determinou os valores foi o
379 colegiado da SOEA. A taxa é de R\$350,00 (trezentos e cinquenta) reais para local e R\$450,00
380 (quatrocentos e cinquenta) reais para quem vem de fora do estado. Que é um replique das SOEAS
381 anteriores. Tenho falado com algumas empresas para que coloque seus engenheiros para
382 participarem. Já temos mais de 2 mil inscritos na SOEA e batemos recorde de trabalhos inscritos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

383 no CONTEC. Inscrições vigentes 2.185 para SOEA e 680 vigentes para o CONTEC. Inscrições
384 vigentes com trabalhos já enviados ao CONTEC 482. Quantidade total de trabalhos enviados para
385 o CONTEC 781, já encerrado. Quantidade de boletos gerados 1.905. Quantidade de boletos pagos
386 1.039. Quantidade de boletos pendentes 343, pessoas com deficiência 69 e 454 estudantes
387 inscritos. Presidente em discussão. Intervenção: Conselheiro Digerson tem que ver como seria
388 porque dizer que não, está indo de encontro, seria um fato novo. Tem duas hipóteses: ou o
389 Presidente avocava o processo para fundamentar ou aprovaria. E depois com as razões da
390 presidência. Presidente processo que vai gerar despesas deveria partir daqui. Esse processo já está
391 prejudicado nisso aí. Vocês não podem lançar um processo para votação que vai gerar despesas
392 que depende de um plano orçamentário que depende do plano financeiro do CREA. Então acho
393 melhor se retirar. Presidente diligência para o setor financeiro. Processo 2202196/18 -
394 Memorando CREA-AL. Assunto: Edital de Chamamento Público. Conselheiro Relator: Geison
395 Cavalcante Alves. Presidente esse é um edital de chamamento das entidades que vem desde 2015
396 foi suspenso aquele repasse da ART devido uma lei federal e há possibilidade. No ano passado
397 houve esse pleito, mas nós não tínhamos condições de atender, mas agora o Conselheiro Geison
398 vai relatar o processo já com manual e a minuta do Edital. Conselheiro relator trata-se de
399 memorando para abertura de Edital de Chamamento Público deste CREA, que tem como objetivo
400 celebrar parceria com as entidades de classes do Sistema CONFEA/CREA, registradas neste
401 regional. Que tem como objetivo o apoio de projetos que visem a valorização profissional, o
402 aperfeiçoamento da fiscalização, bem como assuntos que sejam de interesse do Sistema.
403 Considerando o incentivo e o desenvolvimento das entidades; a situação financeira das entidades
404 vinculadas juntas a este Regional; a lei 8.666/93 que trata sobre licitações e contratos; a lei
405 13.019/2004 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as
406 organizações da sociedade civil; o decreto 8.276/2016 que regulamenta a lei 13.019/2004; a
407 resolução 1.053/2014 do CONFEA, que trata do repasse de recursos; e o relato da assessoria
408 jurídica deste Regional. Desta forma, diante das considerações e verificação da documentação
409 acostada ao processo, somos favoráveis ao pleito citado, em seguida evoluiu o processo para
410 providências. Presidente em discussão. Intervenção: Conselheiro Digerson não sou contra,
411 apenas gostaria de saber o quanto e qual a contrapartida das entidades. Porque tanto as
412 entidades estão carentes quanto o CREA está carente. Como não vai se socializar
413 carência, a de se perguntar, porque a premissa foi contribuir para a fiscalização,
414 desenvolvimento profissional, treinamento. Presidente o quanto vou responder. Diante da
415 situação que estão as entidades, nós precisávamos dar celeridade para aprovação do
416 manual para startar o processo. Ai vamos ter que verificar como está disponibilidade
417 financeira desse ano e fazer uma suplementação orçamentária que não está previsto no
418 orçamento. Mas o importante daqui hoje é sair com o manual aprovado e já com o Edital,
419 aí esse processo vai ser aberto para que vá para a disponibilidade financeira e a parte de
420 suplementação orçamentária. Intervenção: Conselheiro Digerson as pessoas que acudirem
421 ao Edital vai saber, mas ao chegando aqui não sabe. Presidente porque aqui é a minuta do
422 Edital para ver a parte da legalidade. Vai ser aberto o processo e quando o Edital for
423 lançado a praça, vai ter que ser publicado, para dar oportunidade a todas as entidades que
424 compõem o conselho do CREA apresentar seus trabalhos. Intervenção: Conselheiro
425 Digerson na verdade a minha preocupação é a seguinte: o gestor pode ter a boa vontade,
426 e liberar, a distinto quer dizer, há de ter uma contrapartida. Intervenção: Conselheiro
427 relator o Edital prevê 90% do incentivo e 10% de contrapartida. Presidente os 90% ,a
428 contrapartida, vai ter que ser em divulgação, trabalho para incremento de fiscalização de
429 ART, divulgação. Era como o outro, só que não tinha Edital de chamamento, não dava





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

430 oportunidade, passava um percentual da ART, e com essa lei federal o CONFEA
431 cancelou teve que fazer chamamento conforme a lei. Intervenção: Conselheiro Digerson
432 efetivamente, contrapartida. Presidente vai ter que apresentar um projeto, que vai realizar
433 palestra, curso dentro do manual. Presidente em votação. Aprovado por unanimidade.
434 Intervenção: Conselheiro Francisco gostaria de fazer uma colocação com relação ao
435 PMOC. Agora com lei federal nº13.589/2018 existe agora um desafio no sentido de que a
436 vigilância sanitária cumpra com seu papel institucional de fazer cumprir a lei e a
437 legislação. O Art. 8º da portaria nº3.523 diz o seguinte: Os órgãos competentes de
438 Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico, mediante a realização de
439 inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais,
440 organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados. O
441 que ocorre o CREA se constitui num órgão governamental, então é muito importante que
442 o CREA dê o devido apoio para as ações da vigilância sanitária para que ela cumpra seu
443 papel. O que ocorre se enquadra nessa lei em nível de Maceió cerca de 800 empresas que
444 vão ter que se adequar a essa legislação, o que ocorre é que o quadro de fiscais da
445 vigilância sanitária tem aquela concepção de que são funcionários públicos, que ganham
446 pouco e que isso vai trazer trabalho pra eles, então existe uma resistência de forma geral
447 por parte da vigilância sanitária. Mas aí é onde entra a ação do CREA no sentido de que
448 dê o devido apoio. Tem vários estados aí que estamos trabalhando, como somos pioneiros
449 nessa área, estamos trabalhando em vários estados dando treinamento para a vigilância
450 sanitária e também para profissionais. Então quinta e sexta feira vou para o Rio Grande
451 do Norte, está programado um treinamento para a fiscalização da vigilância sanitária e
452 para os profissionais. Então o que ocorre, além desse treinamento, o CREA/RN está
453 desempenhando um papel muito importante no sentido de dar o apoio e o respaldo de
454 repassar para a vigilância sanitária de que o CREA dará todo o apoio necessário para que
455 a vigilância sanitária possa desempenhar o seu papel. Então o cumprimento dessa
456 legislação vai fortalecer muito o sistema CONFEA/CREA. Imagine os senhores, Maceió
457 tem mais de 800 empresas que terão que implantar o PMOC. Cada PMOC gera uma
458 ART, então multiplique 800 empresas por R\$80,00 (oitenta) reais, valor da ART, isso vai
459 representar uma receita considerável para o CREA/AL e para os outros CREAS. Então
460 gostaria de antemão colocar no sentido que o CREA, através do Presidente e da Câmara
461 Especializada busque essa parceria com a vigilância sanitária no sentido de dar esse
462 apoio. Gostaria de colocar inclusive que em 2007 quando fomos presidente, a ABEMEC
463 tomou essa tomou a iniciativa de convocar uma reunião com o Ministério Público do
464 Trabalho, vigilância sanitária e naquela época o PMOC já começou a ser implementado
465 aqui no estado de Alagoas. Depois parou. Então o Ministério Público do Trabalho se
466 constitui num órgão que pode dar um importante apoio nesse trabalho, porque o que é
467 que ocorre, a vigilância sanitária de uma forma geral coloca resistência exatamente em
468 função no que já coloquei, dizendo que essa ação vai trazer mais trabalho. Então na
469 medida em que há a participação do CREA e Ministério Público, enfim forma-se uma
470 comissão para tratar dessa questão aumenta as responsabilidades da vigilância sanitária.
471 Presidente quem tem que provocar isso Conselheiro é a vigilância sanitária que cabe a ela
472 fiscalizar, não é o CREA se ela estiver precisando estamos abertos como fizemos agora
473 com a CEDET, tivemos numa fiscalização, agora tem que partir dela. Intervenção:
474 Conselheiro Francisco não vai partir dela; Presidente então não vai partir do CREA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

475 Porque pela lei não cabe ao CREA. Intervenção: Conselheiro Francisco a vigilância da
476 cidade de Natal, existe aquele interesse da própria instituição em desempenhar o seu
477 papel, muitas outras vigilâncias sanitárias não têm o menor interesse porque acredita que
478 isso vai trazer trabalho e que eles já estão assoberbados de trabalho. Qual o interesse do
479 CREA. Essa lei o objetivo dela é gerar benefícios para a sociedade. Então o CREA
480 também tem esse fim social, de defender os interesses da sociedade. Presidente estamos
481 abertos desde que a vigilância nos provoque e coloque para o CREA qual é a dificuldade
482 dela, até para que levante custos para ver quanto vai ser esse apoio. Intervenção:
483 Conselheiro Francisco não vai envolver custo. Vai gerar receita para o sistema de mais de
484 800 ART. Presidente o CREA tem tanto interesse que hoje aprovamos um memorando
485 que regula como vai funcionar. O CREA não pode intervir na vigilância sanitária que tem
486 a responsabilidade legal, que cai na mesma coisa da vistoria predial que cabe ao CEDET
487 fiscalizar, não ao CREA. O CREA vai fiscalizar se o profissional que está fiscalizando se
488 é habilitado ou não. Intervenção: Conselheiro Thales queria de público agradecer ao
489 CREA, o apoio que já nos foi dado cedeu esse espaço para nós trouxéssemos os fiscais da
490 vigilância sanitária, profissionais para serem treinados aqui nessa casa, quer dizer
491 plantamos a sementinha com a ajuda desse CREA, enquanto Câmara e ABEMEC que o
492 Conselheiro Francisco também faz parte, que é Associação dos Engenheiros Mecânicos
493 em Alagoas queria só agradecer esse apoio e contar com o apoio porque novas ações que
494 irão surgir, e nós vamos intermediar. 4ª ETAPA: 4.1. Assuntos Diversos. Presidente na
495 próxima segunda feira dia 18 nós estamos com naquela discussão com o governo do
496 problema de valorização profissional dos engenheiros do estado, então por uma
497 solicitação nossa, o deputado Inácio Loyola pediu através da frente parlamentar uma
498 audiência pública para discutir isso na Assembleia Legislativa na segunda feira. Então os
499 engenheiros que forem do estado e do município porque nos demos uma ampliada porque
500 vamos precisar de uma mobilização grande para discutir isso publicamente na
501 Assembleia, é uma oportunidade que nós estamos tendo com as duas frentes
502 parlamentares. Então segunda feira dia 18 às 15 horas, e gostaria de contar com a
503 presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião. E eu,
504 Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

505
506
507

Eng. Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes
Diretora-Secretária do CREA-AL

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do CREA-AL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

711ª (Septingentésima Décima Primeira) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – AL

Local: Auditório do CREA – AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

Maceió, 17 de julho de 2018.

ATA

1 Às dezoito horas do dia 17 de julho de dois mil e dezoito, reuniu-se ordinariamente o Plenário do
2 CREA-AL, sob a presidência do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariada pela
3 Engenheira Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes, com a presença dos **Conselheiros**
4 **Titulares:** Alex Gama de Santana, Aline Calheiros Espíndola, Aloisio Ferreira de Souza Filho,
5 Alzira Mércia Braga Mota Gomes, Aloisio Ferreira de Souza Filho, André Luiz Lopes Malta,
6 Daniel Eugenio, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Daniel Eugenio,
7 Digerson Vieira Rocha, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Guedes de Melo Filho, Geison
8 Cavalcante Alves, Guilherme Bastos Lyra, José Roberto Medeiros Silva, Luciano Vieira de
9 Castro, Luiz Gonzaga de Barros Lima Filho, Marcos Antonio Dantas de Oliveira, Marcos
10 Antônio Gonçalves dos Santos, Mário Antonio Pereira Braga, Thiago José Soares Lima e Silva,
11 Vagner Edilson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho e Victor Correia Vasconcellos.
12 Conselheiros ausentes: Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, Lucas Barbosa
13 Cavalcante, Messias Rodrigues Filho, Osman Rodrigues e Rosa Maria de Barros Tenório.
14 Também estavam presentes os representantes da MUTUA Aloisio Ferreira de Souza. O
15 Presidente informou que os Convites para abertura da 75ª SOEA estão sendo entregues hoje. Por
16 problemas técnicos não teremos hoje transmissão ao vivo nem teremos o hino. Gostaríamos de
17 informar que a Plenária foi transferida para hoje por causa do jogo do Brasil. Houve algumas
18 ausências. Não está sendo observado por alguns Conselheiros que o prazo para justificar a
19 ausência que é de 48 horas antes. Se for caso fortuito tem 48 horas para justificar. Temos que
20 observar o Regimento Interno e ao Ato Normativo de 13 de julho de 2004. **1ª ETAPA:** 1.1.
21 Verificação do quórum. 1.2 - Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 710ª. Em
22 discussão. Em votação. Aprovada por unanimidade. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTE:**
23 2.1. Processo 2203008/18 – Francisco José Bordalo Padrão Alves. Assunto: Licença de
24 Conselheiro. Solicitou licença por mais 180(cento e oitenta) dias. 2.2. Processo 2203039/18 –
25 Arthur Visgueiro Maciel Assunto: Licença de Conselheiro. Solicitou licença por mais
26 90(noventa) dias. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** 3.1.
27 Processo 23646505/16 – Jorge Pereira da Rocha Neto EPP. Assunto: Exercício Ilegal – PJ sem
28 objetivo pertinente às Atividades sujeitas à Fiscalização. Conselheiro Relator: Cid Carlos Leite da
29 Silva. Esse processo já tinha sido visto pelo Conselheiro Artur e Osman. Em 05 de janeiro de
30 2016 a fiscalização constatou que a empresa acima citada estava montando um palco para evento
31 comemorativo no município de Olho D'Água das Flores sem apresentar ART do profissional
32 responsável pela montagem e desmontagem. Em face disso autuou conforme capitulação da
33 alínea a do artigo 6º da lei federal nº 5.194/66. E ainda com base artigo 73º na alínea da lei federal
34 nº 5.194/66 aplicou uma multa no valor de R\$5.044,95 (cinco mil quarenta e quatro reais e cinco
35 centavos). Conforme despacho anterior em 07/11/2016, o mesmo tomou ciência, porém,
36 analisando o processo não vi nenhuma cópia do documento enviado pelo Correio anexado ao
37 processo. O que há é uma cópia de documento entregue pelo Correio quando o mesmo tomou
38 ciência em 18/05/2017, e não em 07/11/2016. E com base no artigo 11º inciso 8 da Resolução nº
39 1.008/2004, foi estabelecido o prazo de 10 dias para apresentação de defesa. Porém só em
40 12/09/2017 é que o mesmo apresentou defesa, isto é fora do prazo determinado. Na defesa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41 apresentada algumas coisas me chama a atenção: Primeiro o autuado informa que só apenas 11
42 meses recebeu a autuação, tomou ciência, isso é coincide com meu questionamento. Cadê o
43 comprovante do Correio referente à autuada em 07/11/2016. Segundo: O autuado ainda informa
44 que quando soube da exigência de emitir ART, e sempre procurou cumprir o exigido e de fato
45 anexou várias ARTS com datas e anos anteriores a data desta autuação, a qual se refere ao
46 município de Olho D'Água das Flores e com o mesmo objeto causa dessa infração. Terceiro: o
47 autuado informa que procurou o CREA em 04/09/2017 e foi informado que sua funcionalidade
48 estava bloqueada devida a quatro pendências: infração ativa 236446601/2016 que já havia
49 pagado. Infração ativa 23645389/2015 que já havia assumido o compromisso da dívida de
50 R\$1.935,15 (hum mil novecentos e trinta cinco reais e quinze centavos), meses anteriores ao dia
51 26/05/2017, e que até o momento está cumprindo corretamente com os pagamentos. Infração
52 236465507/2016 na qual ele assumiu o compromisso da dívida de R\$5.727,41 (sete mil
53 setecentos e vinte sete reais quarenta e um centavos) no dia 05/09/2017, dividida a mesma em
54 doze vezes pelas condições financeiras do momento. Infração 236465505/2016 infração que foi
55 dado o prazo de recurso ao plenário desse CREA/AL. Diante do exposto, meu voto é pela
56 aplicação da multa mínima desde que o fato gerador seja sanado. Presidente. Em discussão.
57 Intervenção: Conselheiro Daniel Eugênio. Questionou se estava condicionando a redução se o
58 fato gerador for sanado. Então no momento não temos como saber se o fato gerador foi sanado.
59 Conselheiro relator afirmou justamente. Intervenção: Conselheiro Daniel Eugênio neste caso não
60 teria como decidir agora se acata ou não. Então iria para diligência até que se comprove que o
61 fato gerador foi sanado. Ele citou várias infrações, que ele assumiu compromisso umas já tinham
62 sido pagas, e outra está cumprindo com as obrigações. A única coisa que no meu entendimento
63 está pendente e que não consegui visualizar foi o saneamento do fato gerador. Se essa ART
64 referente à autuação de 07/11/2016 foi sanada ou não. Aí condicionei o meu voto à aplicação da
65 multa mínima desde que o fato gerador seja sanado. Intervenção: Conselheiro Daniel Eugênio.
66 Então não teríamos como decidir se concorda porque não tenho a confirmação de que o fato
67 gerador foi sanado. Como posso votar sim ou não a uma coisa que sei que pode acontecer ou não.
68 Essa é minha dúvida, se caberia a votação disso agora, se iria para diligência para depois quando
69 voltar dizendo que o fato gerador foi sanado. Então iríamos reduzir. Estaria mantendo o valor da
70 multa. Então estaríamos votando em duas condições: se a mínima ou a máxima. Talvez fosse
71 conveniente colocar em diligência. Intervenção: Conselheiro Alex Gama. Entendi claramente o
72 relato do Conselheiro, se for sanado reduz e se não foi sanado mantém. Temos como decidir
73 agora não vê motivos para postergar essa decisão. Para mim está claro não sei se a Plenária
74 entende assim. Intervenção: Conselheiro Digerson Vieira. Inicialmente me manifesto com relação
75 a esse lapso prazal, esse tempo, porque em verdade quando se exige uma ART, e não constando a
76 ART se autua tudo isso é em defesa da sociedade, para dar segurança à sociedade. Ora se ver
77 passa um ano, dois anos para se discutir uma falta de ART. No segundo ponto eu me filio ao
78 Conselheiro Daniel com toda vênia e com todo respeito. O Conselheiro Cid fez um estudo
79 percuciente, mas, essa causa não está madura para ser votada. Aqui não vota sobre
80 condicionamento não. O condicionamento seria dirigido a ele, se ele regularizar você vai ter a
81 multa mínima. Porque nesse caso se nós concordarmos com esse encaminhamento significa que,
82 o que ele fizer esse processo vai ter que retornar para que a gente fique sabendo. Outra coisa
83 também não é nem se ele sanar, o que o Conselheiro Cid verificou é que não sabe se o fato
84 gerador foi sanado. Porque em verdade é o seguinte, mesmo o fato gerador sendo sanada a Lei
85 nº1. 008 é bem clara não exime da multa. O que o Conselheiro Cid fez e todos os Conselheiros
86 fazem, e a Lei nº1. 008 dar esse amparo dar pessoa fazer o juízo. Se a pessoa for autuada e dentro
87 daquele prazo de 10 dias ou 1 mês ele sanou o fato gerador, foi verificado o pagamento tem o
88 direito de dar a multa mínima. Mas nesse caso não podemos fazer juízo de valor, cabe com a
89 devida vênia, diligência, e voltar para a Plenária com a condição se fez ou se não fez. Esse é o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

90 meu entendimento. Presidente com anuência dos Conselheiros retirou o processo de pauta. 3.4.
91 Processo 2195591/17 – Sociedade de Educação Tiradentes Ltda. Assunto: Cadastramento de
92 Curso. Conselheiro Relator: Aloísio Ferreira de Souza Filho. Solicitação de cadastramento do
93 curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica ofertado pelo Centro Universitário Tiradentes –
94 UNIT. Esse processo já havia diligenciado em duas oportunidades e nessa última chegou ao
95 denominador comum. Considerando que o que o requerente atendeu a todas as solicitações o
96 relator votou pelo deferimento do cadastramento do Curso de Engenharia Mecatrônica ofertadas
97 pela UNIT, concedendo aos egressos o título profissional de Engenheiro de Controle e
98 Automação, código 121-03-00, com as competências e atribuições previstas no art. 7º da Lei nº
99 5.194/2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da resolução nº427, de 5
100 de março de 1999 , do CONFEA. Presidente. Em discussão. Em votação. Aprovado por
101 unanimidade. Quero convidar o Claudio Calheiros, eleito para Diretoria da Mútua Nacional para
102 fazer parte da mesa. 3. Processo 23649269/17 – Amadeu Elizeu Ribeiro Neto. Assunto: Falta de
103 ART por Profissional. Conselheiro Relator: Daniel Eugênio. Trata-se de autuação contra o
104 profissional Amadeu Elizeu Ribeiro Neto por falta de Anotação Responsabilidade Técnica - ART
105 de cargo e função. O profissional foi autuado por falta de registro de ART referente a cargo e
106 função. Este apresentou defesa com base na legislação vigente e pede o cancelamento do Auto de
107 Infração e o arquivamento do processo. Consta nos autos parecer jurídico embasado na Decisão
108 Plenária 044/2013 CREA-AL, na Resolução 1025 do CONFEA bem como no parecer da
109 Advocacia da União, que em processo de conteúdo semelhante recomenda o cancelamento da
110 autuação. Diante do exposto voto pelo arquivamento do processo e cancelamento da multa.
111 Presidente. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. 3.2. Processo 23646997/16 –
112 Indústria Láctea Capelinha Ltda. Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica (Pedido de vista).
113 Conselheiro Relator: José Roberto Medeiros Silva. Trata-se o presente processo de pedido de
114 vista, que após análise do relator inicial e observando a Resolução nº417/98 do CONFEA, que
115 dispõe sobre as empresas industriais enquadradas nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194/66 do
116 CONFEA, voto acompanhando o relato inicial, favorável à manutenção da multa aplicada no
117 valor mínimo. Presidente. Em discussão. Intervenção: Conselheiro Digerson queria saber se esse
118 processo foi originário aqui, ou veio em grau de recurso. Conselheiro relator o processo veio da
119 Câmara. Intervenção: Conselheiro Digerson qual ele se fincou para dizer que não prospera a
120 assertiva da Câmara. Porque quando você se filiou a manifestação inicial, para confrontar e
121 cotejar uma com a outra. Ele se fincou em que para trazer para nosso Conselho. Conselheiro
122 relator ele alega que já é registrado no Conselho de Medicina Veterinária, mas observando a
123 Resolução ele está enquadrado também no nosso Conselho, por esse motivo manteve a decisão do
124 relato inicial. Intervenção: Conselheiro Digerson quando você diz também, tem o seguinte, ele
125 tem que ser registrado lá no Conselho de Medicina Veterinária e aqui no CREA. Como têm várias
126 engenharias a pessoa ficava em dúvida. A gente exigia que fosse registrado aqui e o Conselho de
127 Química exigia que fosse registrado lá. Pergunto esse também, não estou jogando com palavras,
128 de maneira nenhuma, ou seja, ele é registrado lá porque tem um exercício de uma atividade que é
129 pertinente no Conselho de Medicina Veterinária, e aqui porque também tem uma atividade
130 pertinente. Conselheiro relator porque a Resolução enquadra essa empresa. Intervenção:
131 Conselheiro Digerson, mas é justamente isso. Enquadrando aqui a Resolução tem o amparo legal.
132 Mas acontece o seguinte, que ela não vai enquadrar aqui e comparar com os outros Conselhos que
133 não diz respeito. Mas em verdade existe um Conselho que absorve essas duas atividades.
134 Exemplo no caso de construção pode ser aqui e no CAU. Tem que ser lá e aqui. Não.
135 Concretamente e objetivamente é isso, essa atribuição é também do outro Conselho. Conselheiro
136 relator é o seguinte na minha análise o Conselho fica com a parte de saúde como indústria de
137 laticínios. Mas como é uma indústria de laticínios tem processo produtivo e exige a presença de
138 um engenheiro também. Intervenção: Conselheiro Digerson quando você diz isso, o que você está





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

139 dizendo consta no relato da Câmara sim ou não porque você diz que é mais na área de saúde.
140 Porque ele vai entrar com recurso ao CONFEA, quando se entra com recurso o princípio do
141 contraditório e da ampla defesa, eu tenho que recorrer sabendo o porque eu não tenho direito.
142 Então isso que você está dizendo está no seu voto, teria que consignar para aqui senão não vai
143 exercer o direito do contraditório e da ampla defesa por uma coisa que não consta. Então era
144 importante que você se filiasse ao relato anterior com o acréscimo de que se verifica que ele está
145 registrado no outro Conselho, porque daria o direito de se defender se ele quiser. Porque ninguém
146 pode se defender sem aquilo que está expresso. Conselheiro relator como uma indústria foge mais
147 da parte de sanidade é mais de processo. Agora se ele já está registrado em outro Conselho, é uma
148 opção dele. Intervenção: Conselheiro Digerson se é opção significa que eu posso fazer. Eu não
149 posso ser penalizado por uma opção. Intervenção: Conselheiro Guilherme tem que ver a função
150 dele na fábrica. Se ele estiver atuando na indústria é função engenheiro agrônomo, mas se ele
151 tiver tratando da questão de sanidade do leite, por exemplo, brucelose, é função do veterinário.
152 Tem que ver porque está sendo autuado. Intervenção: Conselheiro Digerson faz minha as palavras
153 do Conselheiro Guilherme. Tem que ficar claro. Conselheiro relator informou que foi autuado na
154 indústria, porque processo não é sanidade. Intervenção: Conselheiro Digerson o processo por si só
155 fala, ele não precisa ser acordado não. Quando eu vejo um processo que precisa explicar, porque
156 aquilo que não está nos autos não está no mundo do direito. Por isso que deveria consignar no
157 voto. Tem que ver o objeto da autuação, quando autuou por falta de registro teria que dizer a
158 exigência do registro. Presidente explica que o processo foi pedido de vista e tem o relato do
159 primeiro relator. Intervenção: Conselheiro Digerson no pedido de vista o que prevalece é o relato
160 inicial. Relata-se o inicial para que se saiba e em seguida o relato do pedido de vista. Conselheiro
161 relator leu o relato inicial. A Indústria Láctea Capelinha LTDA foi autuada pelo CREA em
162 09/05/2016. A Câmara Especializada de Engenharia Industrial do CREA reunida em 09/08/2016
163 analisando o relato do Conselheiro relator que trata do assunto em epigrafe. Considerando que o
164 processo obedeceu a legislação específica em vigor artigo 11 da Resolução nº 1.008/2004 decidiu
165 pela manutenção da penalidade aplicada ao auto de infração contra a Indústria Láctea Capelinha
166 LTDA. por infração aos artigos listados abaixo obedecendo ao artigo 73 da Lei nº 5.194 e da
167 Resolução nº 1.008 aos critérios estabelecidos. Esse é o relato da Câmara. Intervenção:
168 Conselheiro Vitor pelo que estou entendendo no relato antes ao do Conselheiro José Roberto, o
169 do Conselheiro Luciano, ele optou por aplicar a penalidade mínima porque a empresa apresentou
170 um responsável técnico registrado no Conselho de Medicina Veterinária após a autuação. Porque
171 no relato final do Conselheiro Luciano ele cita que considerando o que preconiza a Resolução
172 nº1.008/2004 e o artigo 73 da Lei nº 5.194 e que o mesmo não apresentou defesa escrita fora do
173 prazo previsto no artigo 8 da Lei nº1.008, solucionará a manutenção da multa aplicada no entanto
174 a empresa apresentou em sua defesa em 09/03/2018 o seu registro e do profissional responsável
175 técnico Francisco Alfredo de Carvalho Araújo, conforme documentos anexados aos autos.
176 Observação: Recurso fora do prazo. Diante do exposto e das documentações apresentadas a este
177 Conselho, somos favoráveis pela manutenção da multa aplicada de forma mínima. Está um pouco
178 confuso, não está relatando se cabe ou não, por exemplo, se ela tem sombreamento entre o
179 Conselho de Medicina Veterinária e o de Engenharia, e se o profissional pode ou não ser
180 responsável técnico pela atividade que está atuando. Não está dizendo a autuação foi em que
181 sentido, em que ele foi autuado, se foi de uma maneira geral ou se foi uma atividade específica.
182 Intervenção: Conselheiro Guilherme aqui no relato do fiscal, enquadramento e capitulação de
183 infração: encontra-se desenvolvendo atividade de fabricação de derivados de leite, porte industrial
184 sem responsável técnico. Então é na parte de porte industrial, e isso não cabe a veterinário.
185 Intervenção: Conselheiro Vitor não sabe se é atribuição de veterinário porque não faz parte do
186 nosso Conselho. Intervenção: Conselheiro Daniel Eugênio o que me chama atenção é o fato de
187 considerar que tendo um registro no Conselho de Medicina Veterinária por conta disso ele





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

188 atenuou. Uma vez que atenua a multa está admitindo que bastasse isso. Porque se for um fato
189 atenuante bastaria então seria legal. Mais na frente ele está dizendo que o serviço é industrial e
190 não caberia nem atenuar. Porque quando você está atenuando está admitindo que já cumprisse
191 parte e na verdade não cumpriu nada. Podia atenuar mais não com base que tem registro no
192 Conselho de Medicina Veterinária. Então concordo com o parecer da assessoria jurídica
193 realmente é industrial agora o que está escrito no texto está dúbio, dar margem a duas
194 interpretações, corre-se o risco de mais a frente ele recorrer e derrubar todo nosso trabalho.
195 Intervenção: Conselheiro Digerson observa-se o seguinte, uma análise processual tem o aspecto
196 formal e aspecto material, o Conselheiro Vitor quando levantou algo foi se buscar o auto de
197 infração. Teria que se buscar o relato. O auto de infração é a primeira coisa que vai se analisar
198 pelo relator se prospera ou não prospera. E prosperando, no parecer vai se filiar. Volta frisar, o
199 processo, isso é constitucional, que tem que ter o princípio do contraditório e da ampla defesa. Só
200 posso me defender daquilo que está escrito. Quando cito resolução e lei é abstrata e genérica, por
201 isso tem que ter que ter ver o caso concreto para ver a subsunção, o acoplamento do que está
202 escrito com o fato concreto. Então primeiro vai até a exaustão o fato concreto. A questão fática é
203 essa dúvida. Se nosso Conselheiro está dizendo que há contradição vou me defender de que. Se
204 estiver autuado e consignado vou me contrapor a esse entendimento do Conselho lá no CONFEA
205 daquilo que fui autuado. Conselheiro relator José Roberto se observar a Resolução nº417 pode
206 manter o que a Câmara decidiu. Mantive o parecer inicial da Câmara. Intervenção: Conselheiro
207 Cid está percebendo que autuação do ano de 2016 e agora em 2018 ainda estamos discutindo.
208 Intervenção: Conselheiro Luciano quando foi pedido visto pelo meu entendimento que além de
209 consultar as nossas Resoluções iria se consultar o Conselho de Medicina Veterinária para saber se
210 o medico veterinário teria atribuição para assumir isso aí. E não foi consultado. Intervenção:
211 Conselheiro relator questiona se ainda poderia permanecer com o processo para próxima reunião.
212 Presidente com anuência dos Conselheiros retirou o processo de pauta. 3.5. Processo 2201011/18
213 – ANJ Inspeções e Soldagens Ltda. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator:
214 Digerson Vieira Rocha. Em diligência. 3.6. Processo 2202047/18 – Memorando Câmaras (Lucas
215 Barbosa Cavalcante). Assunto: Proposta para a CEAP. Conselheiro Relator: André Luiz Lopes
216 Malta. Trata o presente memorando da solicitação de Grupos de Trabalho (GT) para montagem
217 de uma Matriz de Conteúdos que será utilizada pelas Câmaras Especializadas e pela própria
218 CEAP com embasamento e padronização da concessão de atribuições profissionais. Voto
219 favorável. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. Encaminho o processo a
220 CEAP para definição dos grupos. 3.7. Processo 2202496/18 - Controladoria CREA-AL. Assunto:
221 1ª Reformulação Orçamentária 2018. Conselheiro Relator: Comissão de Orçamento – CREA/AL.
222 Conselheiro relator Marcos Gonçalves, em substituição ao Conselheiro coordenador Marcelo
223 Daniel está em viagem. Esse processo trata da liberação nº 03/2018 da Comissão Permanente de
224 Orçamento e Tomada de Contas. A comissão se reuniu no dia 19 de junho, analisando a
225 documentação da primeira reformulação orçamentária de 2018, considerando que todos os
226 documentos foram elaborados de acordo com a Resolução nº1.037 de 21 de dezembro de 2011 do
227 CONFEA, e em conformidade com a legislação direito financeiro e das normas brasileiras da
228 contabilidade aplicadas ao setor público referendadas pelo Ministério da Fazenda, essa Comissão
229 aprovou por unanimidade a primeira reformulação orçamentária de 2018. Em discussão:
230 Conselheiro Digerson não está divergindo, na essência essa reformulação alterou o que. Quando
231 se diz o amparo legal, antes tem que dizer o fato concreto para dizer que atende a legislação. Não
232 posso me fincar a legislação sem saber o fato concreto. Por isso que o processo tem situação
233 fática e situação jurídica para haver o acoplamento e a subjunção. Porque eu só posso fazer ou
234 deixar de fazer senão em virtude de lei, isso é constitucional. Então não posso alterar porque é
235 uma coisa boa, vou alterar e dizer que essa alteração tem amparo legal. Intervenção: Conselheiro
236 relator quando li o relato falei não citei apenas a lei, disse que a Comissão analisou toda a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

237 documentação e aprovou por unanimidade. O processo físico está aqui disponível. Intervenção:
238 Conselheiro Digerson o que foi basicamente essa alteração. Intervenção: Conselheiro relator essa
239 alteração foi em valores financeiros e não temos como lhe precisar. Presidente na verdade essa
240 alteração foi para atender ao custeio da 75ª SOEA, adequar o orçamento para as despesas da
241 SOEA. Intervenção: Conselheiro Digerson tem que relatar. Não é desconfiança, é controle.
242 Quando invoco isso, é porque a responsabilidade é do gestor. Então quando eu digo é nesse
243 sentido. Não basta a gente aprovar, se tem coisa equivocada nós respondemos solidariamente,
244 mas, o gestor também. Presidente nós não podemos ordenar despesas sem que seja feita a
245 alteração. O Presidente solicitou ao Conselheiro relator que fizesse a leitura da solicitação da
246 alteração. Intervenção: Conselheiro relator a primeira reformulação orçamentária do exercício de
247 2018 foi considerando a 75ª SOEA. A reformulação foi no valor de R\$ 4 milhões. Presidente
248 informou que o pregão encerrado hoje os valores ficaram abaixo desse valor. Em votação.
249 Aprovado com 22 votos favoráveis e 01 abstenção do Conselheiro Geison. **4ª ETAPA:** 4.1.
250 Assuntos Diversos. Presidente facultou a palavra ao Engenheiro Agrônomo Claudio Calheiros
251 eleito último dia 03 de julho para a Diretoria Nacional da MÚTUA, juntamente com o atual
252 presidente Paulo Guimarães que também foi reeleito presidente nacional da MÚTUA e com o
253 Conselheiro Federal Juarez Saramiego do Mato Grosso. E o colégio de presidentes elegeu a ex-
254 presidente do CREA/PB Gilcélia Figueiredo com 27 votos do colégio de presidentes e o colega
255 Engenheiro civil Jorge Silveira do CREA/SE com 26 votos. Então vamos ouvir o colega de
256 Alagoas agradecer ao Presidente Dacal o convite de está retornando a esta casa que também é
257 nossa, quero saudar também a nossa amiga Alzira Mércia que também está compondo a mesa.
258 Hoje é um dia que vim agradecer, uma das maiores virtudes do ser humano é a gratidão. Quando
259 fui Conselheiro Federal representando meu estado, assim como José Roberto que passou pelo
260 CONFEA como Conselheiro Federal e o Conselheiro Digerson que também foi Conselheiro
261 Federal, é uma satisfação muito grande representar nosso estado. Fui diretor de benefício, diretor
262 presidente por três anos e depois mais três anos totalizando seis anos, e os Conselheiros Federais
263 no último dia 03 de julho me elegeram por mais três anos para Diretor da MÚTUA 2018-2021.
264 Vim agradecer o apoio que tive do presidente Dacal, dos diretores da MÚTUA Fábio Loureiro,
265 Aloísio Ferreira, Cícero Calazans e o Conselheiro Federal Zerisson hoje representando o estado
266 de Alagoas que também participou do processo eleitoral. Quero agradecer a todas as entidades
267 que estiveram sempre apoiando e conversando com os Conselheiros pedindo voto e os
268 profissionais do Sistema que direta ou indiretamente que têm algum relacionamento com
269 Conselheiros Federais ligaram e torceram, assim como os funcionários desta casa e da MÚTUA,
270 diretores regionais da MÚTUA e presidentes de CREAS de outros estados e de outras entidades a
271 nível regional e nacional. Dizer da minha satisfação muito grande em representar meu estado, por
272 mais três anos na diretoria executiva da MÚTUA, e me colocar à disposição, é um projeto que
273 muito me orgulha. Também quem passou pela MÚTUA foi nosso queridíssimo que hoje está em
274 outra dimensão, Luís Abílio que também foi diretor daquela casa, sempre trabalhando com ética e
275 transparência buscando trabalhar em unidade e em grupo. A MÚTUA é uma entidade colegiada
276 onde todos têm seus programas de trabalho, e vamos nos juntar para trabalhar. É um avanço
277 muito grande, quando assumi como diretor de benefício a MÚTUA liberava R\$ 38 milhões por
278 ano para profissionais de benefícios. E quando sai da presidência em 2105 a MÚTUA liberava
279 R\$130 milhões por ano. Então vamos buscar cada vez mais atender os profissionais, agilizar os
280 processos, informatizar e dar apoio principalmente aos CREAS e as MÚTUAS pequenas. Quando
281 fui Superintendente do CONFEA conseguimos liberar no ano de 2017 pelo PRODESU R\$ 33
282 milhões para equipamentos, informática, carros, treinar e capacitar e ter recursos para pagamento
283 de diárias e combustíveis para que realmente os fiscais estejam no campo realizando o trabalho
284 deles, fiscalizando o exercício da profissão e protegendo principalmente a sociedade. A MÚTUA
285 como braço assistencial faz um excelente trabalho, dar continuidade, e apoio as MÚTUAS de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

286 todo Brasil, principalmente aos que mais precisam, porque mutualismo já diz, quem tem mais
287 levar para quem tem menos. Precisamos buscar a sustentabilidade do sistema. O sistema passou
288 por uma crise em 2011 com a saída dos arquitetos. E agora além da crise nacional na questão dos
289 investimentos na área da agronomia e da engenharia, temos que resgatar agronomia e a
290 engenharia para a sociedade brasileira, e também agora a saída dos técnicos. Isso teve um impacto
291 significativo na questão orçamentária e financeira dos CREAS e da MÚTUA. Então nós temos
292 que trabalhar e buscar soluções para a sustentabilidade do sistema, porque a função do
293 CONFEA/CREA/ MÚTUA é a fiscalização do exercício profissional e principalmente a proteção
294 da sociedade brasileira e levar o progresso dentro de um trabalho de valorização profissional e
295 aperfeiçoamento, fazendo com que os profissionais cada dia estejam participando de cursos com
296 as entidades, com as MÚTUAS para que os nossos profissionais estejam sempre atualizados e
297 inseridos no mercado. Agradeço mais uma vez e a posse da diretoria será dia 24 de agosto aqui no
298 meu estado na minha terra natal Maceió espero que todos estejam presentes e que façamos uma
299 excelente SOEA, igual ou melhor do que a de 2006 quando o Aluísio era presidente do
300 CREA/AL, que teve o apoio de todas as entidades e da população da sociedade alagoana. Muito
301 obrigado e estarei sempre a disposição dos profissionais e do meu CREA Alagoas. Presidente
302 Conselheiro Alex Gama por ordem. É um informe que a Sociedade Brasileira de Recursos
303 Hídricos em novembro desse ano de 20 a 24 de novembro estará realizando em Maceió o
304 Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, nesta ocasião também estará acontecendo dois
305 eventos de porte nacional que é Segurança de barragem e riscos associados e outro sobre águas
306 urbanas. Conselheiro Marcos Dantas eu queria pedir ao Claudio que está voltando para a
307 MÚTUA que faça uma discussão sobre os valores cobrados nos empréstimos. Com a inflação do
308 ano passado de 2,95% está cobrando de 0,3 a 0,4% ao mês, só aí já dar quase o dobro da infração.
309 Que a MÚTUA ofereça valores mais compensadores para seus filiados. Claudio respondeu que
310 essa questão realmente será discutida. Muitas vezes a MÚTUA é engessada porque precisa passar
311 pelo CONFEA para que aprove essa questão orçamentária e financeira. Nos dois mandatos
312 quando estive lá conseguimos imprimir uma taxa de juros, que na época era bem maior 0,8 a
313 0,9% ao mês, conseguimos baixar para 0,3 a 0,45% ao mês. Além da outra questão que você faça
314 seu cadastro e no próximo benefício que for tirar basta atualizar o endereço e a renda. Fazer a
315 solicitação pela internet sem necessidade de ir ao escritório. Conselheiro Marcos Dantas queria
316 que essa minha sugestão fosse colocada em pauta porque os juros estão muito altos e como os
317 benefícios da MÚTUA vêm originariamente do CREA dos valores que pagamos, é dinheiro nosso
318 então poderia trabalhar melhor com valores melhores e que isso fosse atualizado ano a ano, é
319 como se você observasse a agenda da MÚTUA e esses valores se repetem, estou querendo que
320 seja olhado por outro prisma que possamos financiar melhor pessoal que tem direito a MÚTUA.
321 Presidente para encerrar queremos dizer que já está confirmado na SOEA na quarta feira dia 22 o
322 advogado, jornalista, professor e filósofo Clóvis de Barros que vem ministrar uma palestra sobre
323 ética. O professor Clóvis hoje é um nome de destaque nacional quando a discussão é ética,
324 filosofia e moral. Inclusive mesmo antes do Claudio assumi, os dois palestrantes máster, a
325 MÚTUA está financiando para o evento. E na quinta feira dia 23 teremos uma palestra com o
326 tema que está presente em todos os eventos da engenharia brasileira que é “A quarta revolução
327 industrial e a transformação digital” com Gil Giardelli que é um ícone a nível nacional nesta
328 temática, e na sexta feira dia 24 teremos aqui todos os pré-candidatos à presidência da república
329 já teve uma reunião com alguns partidos, e está confirmada a presença do Guilherme Boulos do
330 PSOL, já tinha acenado através do Roldão do CONFEA e agora através do Josan que é
331 Conselheiro nosso, que é candidato a governador do estado de Alagoas o deputado Jair Bolsonaro
332 e o deputado Ronaldo Lessa está para confirmar a presença do Ciro Gomes. Estamos aguardando
333 agora a confirmação dos outros partidos. Teremos de seis a oito candidatos, esperamos que
334 realmente o Ciro Gomes confirme junto com o deputado Bolsonaro já viabilizou a vinda deles





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

335 aqui para apresentar apresentarem o plano de governo deles. Traremos um jornalista a nível
336 nacional, iniciamos contato com o William Waack e com a Christiane Pelajo, e com Alexandre
337 Garcia para ver se algum deles tem agenda disponível de imediato. Não será debate, apresentarão
338 seus planos uma a um de depois terão um tempo para perguntas. Também haverá uma bancada de
339 três jornalistas locais e um a nível nacional. As perguntas serão dos colegas engenheiros que
340 estiverem participando da SOEA, com temas pré-determinados e vinculados a engenharia. Então
341 o formato do evento esse ano será o seguinte pela manhã teremos apenas as palestras máster, as
342 13 horas abrirá a Expo SOEA e teremos as palestras técnicas. Essa programação estará
343 disponibilizada a semana que vem infelizmente esse evento ainda vem sendo montado muito em
344 cima da hora, esperamos que ano que vem em Tocantins, já com a presença do CREA Tocantins
345 na CONSOEA, que a gente tenha um espaço maior para que não fique tudo para última hora.
346 Teremos também muitos palestrantes locais. Já confirmados temos o Álvaro Menezes que foi
347 presidente da CASAL, o Wellington Cimbra Lou, o Evandro que é engenheiro e trabalha com
348 BIM, que vai está no Contecc. O Contecc aqui de Alagoas bateu todos os recordes de trabalhos
349 apresentados e aprovados desde 2014, e Alagoas foi a 2ª colocada em trabalhos apresentados,
350 inclusive recebi um a informação hoje que dos 24 premiados, tem quatro trabalhos de Alagoas.
351 Hoje estamos apenas atrás da Paraíba em apresentação de trabalhos, porque o mentor e criador é o
352 Baracui que é de lá, e já vem trabalhando a estudantada da Paraíba há muito tempo. Praticamente
353 o evento está montado e agora vamos começar a contagem regressiva. Quem tiver algum trabalho
354 da universidade para apresentar, teremos nessa SOEA uma inovação que é a praça da inovação,
355 com times de 15 minutos, com toda estrutura montada no meio da feira. O participante se dirige
356 ao local se inscreve e tem 15 minutos para sua apresentação, e 10 a 15 minutos para perguntas,
357 independente das palestras que estarão acontecendo nas salas. Temos também o trabalho da
358 Comissão do mérito do Crea, que apresentamos três nomes de engenheiros e o nome de um grupo
359 empresarial local. Dos três nomes conseguimos emplacar dois, teremos a homenagem de
360 inscrição no livro do mérito do professor Mário Mafra, e para medalha do mérito receberá a
361 medalha o segundo presidente do CREA/AL que ainda está entre nós que é o professor
362 Engenheiro Agrônomo Olavo Machado. Conselheiro Marcos Dantas ao está sentado aqui na
363 última fila vi que foram distribuídos vários convites para os Conselheiros Titulares, os suplentes
364 ficando só olhando. Então quero que os convites se estendam aos Conselheiros suplentes.
365 Presidente acatado e serão disponibilizados agora. Lembramos que o convite deve ser levado para
366 abertura da SOEA. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião. E eu,
367 Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

368 **Eng. Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes** **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**
369 **Diretora-Secretária do CREA-AL** **Presidente do CREA-AL**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

712ª (Septingentésima Décima Segunda) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – AL

Local: Auditório do CREA – AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

Maceió, 14 de agosto de 2018.

ATA

1 Às dezoito horas do dia 14 de agosto de dois mil e dezoito, reuniu-se ordinariamente o Plenário
2 do CREA-AL, sob a presidência do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariada pela
3 Engenheira Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes, com a presença dos **Conselheiros**
4 **Titulares:** Alzira Mércia Braga Mota Gomes, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo
5 André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Daniel
6 Eugenio, Digerson Vieira Rocha, Eduardo Lucena, Fernando José Bispo, Geison Cavalcante
7 Alves, José Gomes Fragozo Neto, José Marivaldo Moura Coutinho, José Roberto Medeiros Silva,
8 Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos
9 Santos, Messias Rodrigues Filho, Osman Rodrigues, Roberto Costa Coimbra, Thales de Oliveira
10 Cabral Melo, Thiago José Soares Lima e Silva, Vagner Edilson de Araújo Paiva e Victor Correia
11 Vasconcellos. Conselheiros ausentes: Alex Gama de Santana, Francisco de Assis Medeiros,
12 Guilherme Bastos Lyra, Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, Neilton Lima, e Valter
13 Leandro da Silva Filho. **1ª ETAPA:** 1.1. Verificação do quórum. 23 Conselheiros presentes. 1.2 -
14 Discussão e votação da Ata da 711ª Reunião Plenária. Em discussão. A secretária Alzira Mercia
15 informou ao Presidente antes que alguém fizesse alguma colocação, que omitiu o nome do
16 Conselheiro Marivaldo, portanto a Ata retornou para a secretária para inclusão do nome do
17 Conselheiro. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTE:** 2.1. Proposta de Renovação do Terço
18 CREA-AL – Exercício 2019. Coordenador Vitor. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA**
19 **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 3.1. Processo 23646505/16 – Jorge Pereira da Rocha Neto EPP.**
20 Assunto: Exercício Ilegal – PJ sem objetivo pertinente às Atividades sujeitas à Fiscalização.
21 Conselheiro Relator: Cid Carlos Leite da Silva. Intervenção: Conselheiro Digerson. Questionou
22 sobre a não execução do Hino Nacional. Presidente alegou que em função do problema com o
23 sistema de som não seria possível à execução. Conselheiro Relator: Vou ler meu relato, mas, esse
24 processo será encaminhado para diligência. Trata-se o presente processo, acerca de uma Infração
25 Exercício Ilegal Pessoa Jurídica Sem Objetivo Pertinente As Atividades Sujeitas a Fiscalização,
26 no caso, a Empresa Jorge Pereira da Rocha Neto - EPP. Relato: Em 05/01/2016, a Fiscalização
27 constatou que a empresa acima citada estava executando a montagem de um palco para evento
28 comemorativo no Município de Olho D'Água das Flores, sem apresentar a ART do profissional
29 responsável pela montagem e desmontagem. E em face disso, o autuou conforme capitulação, na
30 alínea a, do Artigo 6o, da Lei Federal 5194/66. E ainda, com base no Artigo 73º, alínea a, da Lei
31 Federal 5194/66, aplicou-lhe uma multa no valor de R\$5.044,95 (cinco mil e quarenta e quatro
32 reais e noventa e cinco centavos). E conforme despacho anterior, em 07/11/2016 o mesmo tomou
33 ciência, porém, não há uma cópia do documento enviado pelos Correios anexado ao processo! O
34 que há é uma cópia de um documento entregue pelos Correios, onde o mesmo tomou no dia
35 18/05/2017 e com base no Artigo 11º, Inciso VIII, da Resolução 1008/2004, foi-lhe dado um
36 prazo de 10 (dez) dias. Porém, só em 12/09/2017 é que o mesmo apresentou defesa, isto é, fora do
37 prazo determinado. E na defesa apresentada, algumas coisas me chamam a atenção: 1º O (a)
38 Autuado (a) informa que só após 11 (onze) meses recebeu a autuação, tomou ciência, o que bate
39 com meu questionamento, isto é, cadê o comprovante dos Correios, referente à ciência da mesma
40 (Autuada) em 07/11/2016? 2º O (a) Autuado (a) informa que quando soube da exigência de emitir





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41 ARTS, sempre procurou cumprir o exigido e de fato, anexou várias ARTS com datas em anos
42 anteriores a data desta autuação, as quais, se referem a obras no Município de Olho D'Água das
43 Flores e com o mesmo objeto, causa desta infração; 3o) O (a) Autuado (a) informa que procurou
44 o CREA/AL em 04/09/2017 e foi informada que sua funcionalidade estava bloqueada, devido a
45 04 (quatro) pendências: - Infração Ativo 236446611/2016 (Já havia pago); - Infração Ativo
46 23645389/2015 (Já havia assumido o compromisso da dívida de R\$1.935,15 - meses anteriores ao
47 dia 26/05/2017 e que até o momento está cumprindo corretamente com os pagamentos); -
48 Infração 236465507/2016 (Assumi o compromisso da dívida de R\$5.727,48 no dia
49 05/09/2017, dividindo a mesma em 12 meses pelas condições financeiras no momento); - Infração
50 236465505 (Infração na qual, lhe foi dado um prazo de interpor recurso ao Plenário deste
51 CREA/AL). Diante do exposto, sugiro o encaminhamento a Fiscalização, para diligência, visando
52 se esclarecimentos quanto ao pagamento da ART que gerou a autuação. Presidente. **Em**
53 **diligência à fiscalização. 3.2. Processo 23646997/16** – Indústria Láctea Capelinha Ltda.
54 Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica (Pedido de vista). Conselheiro Relator: José Roberto
55 Medeiros Silva. Esse processo já foi bastante discutido aqui, e agora, tive o cuidado de analisar
56 melhor para conclusão desse processo. Trata-se o presente processo de pedido de vista. A referida
57 Empresa foi autuada pela fiscal do CREA em 09/05/2016, mas, em sua defesa, a Empresa prova
58 que já tem registro no Conselho de Medicina Veterinária e também um profissional como
59 responsável técnico. Consultando o Conselho de Medicina Veterinária constatei que o registro da
60 Empresa Indústria Láctea Capelinha Ltda. foi anterior ao ato de infração lavrado pelo fiscal do
61 CREA. Essa Empresa teve o registro em 22/06/2015, portanto foi anterior ao ato de infração do
62 CREA de 09/05/2016. Também consultei o assessor jurídico desse CREA/AL Roberto Pontes.
63 Então tendo em vista que o registro no Conselho de Medicina Veterinária foi efetuado em
64 22/06/2015, tendo em vista que a Empresa não é obrigada a ter registro em dois Conselhos, o meu
65 parecer é pelo cancelamento do auto de infração e seu arquivamento. O registro anterior anula o
66 auto de infração. Presidente. Em discussão. Intervenção: Conselheiro Geison na reunião passada
67 ficou na dúvida, e até o Conselheiro Guilherme tinha falado se o técnico era responsável por
68 laticínio, ou coisa desse tipo, você chegou a verificar essa situação. Se for manutenção ela teria
69 que ter registro aqui, tinha um impasse desses na reunião passada. Conselheiro relator. Sobre a
70 dúvida se poderia ser um Conselho ou outro, pode ser um ou outro. Mas, a empresa optou pelo
71 primeiro registro que foi no Conselho de Medicina Veterinária. Comprovei que já tem registro no
72 Conselho de Medicina Veterinária, verifiquei “in loco”, então por isso meu parecer é favorável ao
73 cancelamento do auto de infração e arquivamento da multa. Intervenção: Conselheiro Lucas.
74 Acho que a discussão da reunião passada foi se o profissional de medicina veterinária teria a
75 capacidade de trabalhar com esse tipo de produto ou se precisaria ser alguém da área de
76 engenharia. Esse ponto ficaria de fora ou esse profissional também é apto para esse tipo de
77 serviço, ou teria que ser o profissional da área de engenharia. Conselheiro relator. Eu também
78 verifiquei a lei federal dos veterinários, e pela lei deles têm atribuição para executar esse serviço.
79 É Lei N.º 5517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico
80 Veterinário e cria o Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária dar atribuição
81 para isso. Intervenção: Conselheiro Digerson quer destacar por oportuno a importância do pedido
82 de vista. O encaminhamento na reunião anterior era completamente dispare do atual. Então na
83 diligência foi verificado “in loco” no Conselho de Medicina Veterinária, e há um sombreamento
84 tanto aqui quanto lá, e tínhamos visto que ele tinha uma opção. Mas, ia ser mantida a multa. No
85 entanto ninguém pode ser multado por exercer uma opção. Realmente essa diligência mostrou
86 que ele opta, um ou outro. E também observou que, não basta ser registrado lá, se o registro fosse
87 posterior à multa, o relator teria que manter a multa. Foi isso que o relator disse com muita
88 propriedade, na verdade o registro no Conselho de Medicina Veterinária foi anterior à multa. Por
89 isso me antecipo e me filio a manifestação dele. Intervenção: Conselheiro Fragozo como nós





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

90 somos da área da agronomia, há uma correlação muito grande de matérias da agronomia e da
91 veterinária, principalmente na parte profissionalizante, muitas matérias que são comuns aos dois
92 cursos à medicina veterinária e a engenharia agrônômica. Então há muitas situações onde há
93 duplicidade de atribuições às duas carreiras. Tanto é que muitas vezes onde há necessidade de
94 encaminhar algum pedido junto as Comissão de Agricultura da área federal muitas vezes estamos
95 juntos os Conselhos de Medicina Veterinária e a Confederação dos Engenheiros Agrônomos do
96 Brasil – Confaeab. Então o parecer do Conselheiro José Roberto está perfeito. Presidente. Em
97 votação. Aprovado por unanimidade **o cancelamento da multa e o arquivamento do processo.**
98 **3.3. Processo 2197761/18** – Fábio Ferreira de Lima Barros. Assunto: Análise de Atribuições.
99 Conselheiro Relator: Messias Rodrigues Filho. Refere-se o presente processo sobre pedido de
100 revisão de atribuições profissionais, protocolado pelo Técnico em Eletrotécnico Fabio Ferreira de
101 Lima Barros, RNP no 020030211-6. O requerente solicita às fls.02, que seja reanalisada a decisão
102 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA-AL em 2017, que limitou as
103 atividades do Técnico em Eletrotécnica no que se refere a projetar e responsabilizar-se
104 tecnicamente por projetos de acesso à rede de energia elétrica das concessionárias de micro e mini
105 geração de energia. Alega ainda que, o Art. 4º do Decreto 90.922/85 parágrafo 2º o torna
106 habilitado para o desempenho da função, principalmente no tocante a geração fotovoltaica, a
107 saber: "§ 2º Os técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir instalações elétricas com
108 demanda de energia de até 800 kva, bem como exercer a atividade de desenhista de sua
109 especialidade. Foram anexados aos autos: 1. Histórico escolar do Curso Técnico em
110 Eletrotécnica, às fls.33; 2. Relatório de todas as ARTS do profissional requerente, às fls.5/32.
111 Observar as atividades anotadas das ARTS às fls. 24, 26, 27 e 30. O profissional possui as
112 seguintes atribuições: Artigo 4º do Decreto 90.922/85, com observância no artigo 5º do referido
113 Decreto. 3. A Decisão Plenária PL- 2030/2017 do Confea em anexo às fls.4, que arquiva a
114 proposta de resolução que determina a competência para elaboração e execução de projetos de
115 micro e mini geração de energia elétrica com base em energias hidráulica, solar, eólica e
116 biomassa estabelece que: "as atividades relacionadas à micro e mini geração de energia elétrica
117 não são necessariamente exclusivas dos profissionais cuja formação central esteja na área de
118 Engenharia Elétrica, bastando para tanto que o profissional regido pelo Sistema Confea/Crea
119 comprove, por meio de seu currículo escolar, que cursou as disciplinas capazes de sedimentar tais
120 conhecimentos, ainda que sua formação central não seja na área de Engenharia Elétrica. 4. Sendo
121 assim, considerando a Decisão Plenária PL-2030/2017 do Confea em anexo às fls.4, que arquiva a
122 proposta de resolução que determina a competência para elaboração e execução de projetos de
123 micro e mini geração energia elétrica com base em energias hidráulica, solar, eólica e biomassa
124 estabelece que: "as atividades relacionadas à micro e mini geração de energia elétrica não são
125 necessariamente exclusivas dos profissionais cuja formação central esteja na área de Engenharia
126 Elétrica, bastando para tanto que o profissional regido pelo Sistema Confea/CREA comprove, por
127 meio de seu currículo escolar, que cursou as disciplinas capazes de sedimentar tais
128 conhecimentos, ainda que sua formação central não seja na área de Engenharia Elétrica". Diante
129 do acima exposto, voto pelo indeferimento e arquivamento. Conselheiro Relator ele requeria
130 projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kva. Intervenção:
131 Conselheiro Eduardo Lucena. Uma questão de informação. Não consegui localizar a resolução
132 citada. Então gostaria de saber de que se trata. Conselheiro Relator. A Resolução nº2030/2017
133 está em todo processo, inclusive a ASTEC cita e a Câmara também cita. Intervenção:
134 Conselheiro Digerson. Na verdade, é o seguinte. Dentro do nascedouro tanto na Câmara como no
135 Plenário e principalmente em grau de recurso tem que fornecer a pessoa que está aí resignada, o
136 contraditório e a ampla defesa. Para me insurgir, tenho que me insurgir contra o que. Então tem
137 que evidentemente ser mais explícito no sentido porque manter uma multa, citar uma Resolução,
138 com a devida vênua, uma Resolução ou uma Lei, mas tem que dizer o sentido, especificar, cotejar,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

139 qual o artigo, porque pode ser até uma questão de interpretação. Então fica difícil para quem quer
140 exercer, por exemplo, cabe a ele exercer a defesa ao Confea. Mas, cabe o que. A manifestação da
141 Câmara. De fato, existiu a manifestação da Câmara. Agora é o pedido de vistas. Importantíssimo,
142 ser bem estudado porque ele se insurgiu contra a decisão da Câmara, então a decisão em nível de
143 plenário tem que ser minudenciada no sentido de fornecer o contraditório e a ampla defesa.
144 Intervenção: Conselheira Ana Constantina. Esse processo vem da Câmara de Elétrica, mas não se
145 trata de multa, e de uma extensão de atribuição, que na época quando ele entrou pela primeira vez
146 ainda não existia a Resolução nº 1.050, que hoje trata dentro do sistema da extensão de atribuição.
147 Porém foi negado, porque ele não atendia na época a resolução vigente, e agora está se
148 questionando que essa resolução não está mais em voga, o que está valendo é a Resolução nº
149 1.050, e então essa decisão não vale mais. Lógico que vale, a decisão é perfeita porque na época
150 era a resolução que nós tínhamos. E agora ela não pode era admitida pelo simples fato, porque na
151 própria resolução vigente diz em seu Art. 7º que, para se conceder uma extensão de atribuição
152 precisa que seja primeiro comprovado que esse conhecimento tenha sido adquirido através do
153 sistema formal de ensino, ou seja, num curso regular, num curso reconhecido pelo MEC, e não
154 nesses cursos de informação que é dado de 20 horas por profissional. Então, relatei o pedido de
155 uma atribuição, e o certificado como adesivo do CREA, adesivo do Sindicato, mas, era um curso
156 de 20 horas dado por um profissional que não tem reconhecimento nenhum nem chancela
157 nenhuma do Ministério da Educação, nem de nenhuma Secretaria Estadual nem Municipal de
158 Educação. Então não é considerado admissibilidade para extensão da atribuição visto que o ele
159 apresenta como documento comprobatório de adquirir esse conhecimento foi feito através de um
160 curso dado no mercado como tantos outros que a agente já ministrou ou participou, mas que sabe
161 que é a título de informação, mas em nada acrescenta a atribuição muito menos uma atribuição
162 dada por uma lei federal. Então ela hoje continua sendo válida a interpretação, não mais dentro da
163 resolução que na primeira entrada dela aqui no CREA se aplicava, mas agora a Resolução nº
164 1.050 em seu Art. 7º que trás em seu escopo todo o detalhamento de como deve ser feito o critério
165 de admissão de uma extensão de atribuição, e em nada se coaduna esse pedido. Então a Câmara
166 acredita, vou falar pela agora, vai votar contra, se o relato for a favor da atribuição, e gostaríamos
167 de passar para vocês também. Trata-se de um técnico que isso não tem nenhuma condição de
168 fazer exclusão porque eles ainda estão dentro do sistema, até eles se constituírem, mas não faz
169 sentido à gente dar por dar essa atribuição, porque aquela resolução que foi tratada naquele
170 momento não existe mais, ora, mas é de perfeito valor porque a atribuição daquela época era
171 ditada por aquela resolução. Intervenção: Conselheiro Cid Carlos. Não estou entendendo porque
172 aqui em cima fala em Cláudio Cavalcante Barros e aqui embaixo Fábio Ferreira de Lima Barros,
173 são dois processos num só. Intervenção: Conselheiro Geison. Questionou se o Conselheiro Cid
174 tinha lido o relato. A Conselheira Ana citou como referência a jurisprudência por se tratar de um
175 processo similar. Intervenção: Conselheiro Digerson. Ainda não vi nenhuma fala se manifestar
176 com relação ao que foi consignado no pedido de vista. Ninguém está discutindo o que a Câmara
177 decidiu, porque em verdade nós estamos na outra etapa. O pedido de vista sendo contra ou a
178 favor, se filiando, ele pode tomar como supedâneo a decisão da Câmara. Tudo que ela falou está
179 consignado no pedido de vista, não. Como é que eu vou me defender da Câmara. Não, a Câmara é
180 outra coisa. Eu vou me defender do pedido de vistas. O que a Conselheira se manifestou
181 insurgente é de conhecimento dele. E ele se insurgiu quanto aquilo ali. Então o pedido de vista é
182 para mostrar que não prospera a insurgência dele porquanto isso e isso. O que está em discussão é
183 o pedido de vistas. Volto a frisar porque se mantiver resignado, ele pode em função do
184 contraditório da defesa recorrer ao Confea. Ele vai não recorrer ao Confea da decisão da Câmara.
185 Ele vai se defender da decisão do Plenário fundamentado do pedido de vista. Intervenção:
186 Conselheiro Eduardo Lucena. No momento anterior, na outra plenária, fui designado como relator
187 desse processo, e fiz uma análise quero trazer algumas coisas que listei para colocar em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

188 discussão. Existe a Resolução nº1.073/2016 que trata da extensão das atribuições e existe também
189 a Decisão Plenária nº 2030/2017 que também fez uma análise referente a essas situações, a
190 questão de micro e mini geração dos profissionais associados, que eu li e me recorde do
191 profissional e que ele pede partir da análise o histórico do curso técnico que ele fez em
192 eletrotécnica a extensão da atribuição em decorrência da Resolução nº 1.073/2016. No histórico
193 ele tem a disciplina de geração, transmissão e distribuição. No histórico diz que ele cursou a
194 época na então Escola Técnica. Então queria adicionar essas informações. Intervenção:
195 Conselheiro Fernando Bispo. Também relatei inicialmente esse processo e deferi o pedido, assim
196 como o Conselheiro Eduardo Lucena da mesma forma. Gostaria de saber do Conselheiro Messias
197 qual foi o fato novo, porque esse processo passou pela assessoria jurídica e foi da opinião que
198 deferisse. Intervenção: Conselheiro Messias. Conselheiro Fernando está bem claro em meu relato
199 considerando que Decisão Plenária nº 2030/2017. Esse é o fato de **indeferir e pedir o**
200 **arquivamento**. Intervenção: Conselheiro Fragozo. Aqui há dois relatos de Conselheiros que
201 dizem que há uma fundamentação legal e um diploma legal que autoriza a decisão do plenário
202 não está acima da lei. Temos que ver esses aspectos evitar posterior recurso para o Confea.
203 Intervenção: Conselheiro Vagner. A resolução que fala de micro e mini geração foi implantada
204 em 2012 nº482/ANEL, que foi suplantada pela nº687 então isso é inerente da engenharia, não vou
205 restringir a engenharia elétrica, ou veio no curso graduação, pós-graduação ou MBA. Em minha
206 opinião não veja como técnico formado em 1991 ter condições de elaborar projetos de energia
207 solar, porque pelo que já li e estudo sobre isso, inclusive, só vi isso no curso de MBA, não tem
208 acesso no curso técnico, portanto, não vejo como conceder. Intervenção: Conselheiro Thales. Para
209 formar minha opinião final queria tirar algumas dúvidas. Conselheiro Lucena essa informação
210 que você viu da micro e mini geração, e da ementa do cidadão que estudou em 1991 e isso que ele
211 anexa aos autos. Intervenção: Conselheiro Lucena. Não me recorde. Intervenção: Conselheiro
212 Thales. É realmente considerando a data, acredito não deva constar no histórico escolar do
213 solicitante. Intervenção: Conselheiro José Roberto. Está muito clara a opinião da Câmara de
214 elétrica, não tem que discutir. Se alguém da Câmara quiser se posicionar mais seria interessante.
215 Intervenção: Conselheiro Digerson. A meu juízo a causa não está madura. Porque se observa o
216 seguinte, qualquer que seja a decisão como é que vou exercer o contraditório foram citadas várias
217 leis, e nos autos não constam nada disso. Como é que vou me defender da decisão do Plenário em
218 segue do pedido de vista. Também que esse processo foi diligenciado a assessoria jurídica e ela
219 diz que tem o amparo legal para o deferimento. O Conselheiro que lida com atribuições também
220 diz que tem amparo legal. Ai o Conselheiro diz que leu. Tudo isso deveria ser carreado nos autos
221 para quem quiser se insurgir, seja na justiça ou no Plenário do Confea. Intervenção: Conselheiro
222 Geison. O que foi dito pela assessoria jurídica foi que o técnico conforme resolução tem
223 habilitação para tal. Repetiu simplesmente o decreto. O que estamos falando agora é o que surgiu
224 ontem, estamos falando de eólica e solar, que nasceu ontem. Estamos discutindo o técnico que foi
225 formado em 1991. Não entendo porque estamos discutindo. Concordo como que você está
226 levantando Conselheiro Digerson, simplesmente seria abrir o relato do Conselheiro Messias está
227 relatado. E o Conselheiro Messias está afirmando, então não temos o que discutir. Presidente. **O**
228 **relato do Conselheiro Messias é pelo arquivamento**. Em votação. 10 votos favoráveis, 03
229 contrários e 10 abstenções. Quero ter conhecimento do parecer jurídico do CREA. Solicitou a
230 Conselheira Mércia para abrir o parecer. Aprovado o parecer do relator 10 votos favoráveis e 03
231 contrários. Intervenção: Conselheiro Digerson. O presidente pode suspender uma decisão do
232 plenário e na reunião seguinte evidenciar as razões da suspensão e para ver se prospera ou não,
233 porque qual a lição de 10 abstenções o presidente poderia invocar pra si, suspender mandar pedir
234 o parecer favorável o que realmente consta nos autos. Presidente. Decidiu pelo resultado da
235 votação. Intervenção: Conselheiro Digerson. Apesar da decisão do Presidente pode suspender e
236 invocar ao jurídico a matéria de fundo para ver se prospera ou não. **3.4. Processo 2202181/18 –**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

237 Lucas Barbosa Cavalcante. Assunto: Inscrições SOEA. Conselheiro Relator: Marcos Antonio
238 Gonçalves dos Santos. Esse processo é o que foi em diligência para o departamento financeiro
239 para ver a possibilidade de recurso para pagamento da inscrição da SOEA dos Conselheiros.
240 Recebi o manifesto do departamento financeiro que não tem dotação orçamentária conforme o
241 Presidente já tinha informado na plenária anterior. Voto pelo acatamento do parecer do
242 departamento financeiro. Presidente. Em discussão. Intervenção: Conselheiro Lucas. No processo
243 consta essa dotação. Porque entendi foi a solicitação para o financeiro sendo respondido pelo
244 jurídico, quem assina é o assessor Roberto. A proposta foi a seguinte: a tentativa de todos os
245 Conselheiros regionais participarem da SOEA. Em nenhum momento fala do pagamento direto.
246 Até porque a maioria dos Conselheiros do Contecc receberam convites para participarem em
247 momento da semana. Como já aconteceu em outros estados o convite para solenidade e não
248 especificamente recursos para pagamento da SOEA. Observo o seguinte foi feita a diligência para
249 um setor e quem responde é um outro setor. A dotação pode não existir mas deveria passar pelos
250 dois setores. Tudo bem se o financeiro além da dotação não achasse legal encaminharia para o
251 jurídico mas sobrepor a diligência realmente deveria ser verificado. Intervenção: Conselheiro
252 Digerson. Isso aqui é uma autarquia regido pelo direito público, existe o princípio do motivo
253 determinante. Então pelo motivo determinante, se o motivo for falho, não se julga isso. O que
254 acontece, qual foi a manifestação contrária ao pedido, que não tinha dotação orçamentária. Ora
255 mais não consta nos autos isso. Então foi feita uma diligência com a devida vênua e o relator
256 solicitou a diligência e cuja resposta foi a assessoria jurídica que se manifestou e concluiu
257 também que não tinha dotação. Mas nos autos não consta que não tem dotação orçamentária. E a
258 manifestação jurídica com a devida vênua não enfrenta o tema não, diz também o seguinte,
259 simplesmente que membros natos, e cita o que é membros natos na SOEA, mas ninguém aqui está
260 tratando de membros natos, não foi essa matéria. Não consta nos autos falta de dotação
261 orçamentária. Então qual é a motivação. É falta de dotação orçamentária, onde foi feita uma
262 diligência e foi atravessado, esse é o termo técnico, o parecer jurídico dissonada efetivamente
263 dessa questão de dotação orçamentária. Intervenção: Conselheira Ana Constantina. Me permita
264 fazer uma crítica, fica a sugestão para as próximas, mas essa resposta que o Conselheiro Digerson
265 falou também, acompanhei em alguns momentos, a resposta de vir dotação orçamentária, não é
266 uma resposta para dizer que não tem dinheiro. Não ter dotação orçamentária quer dizer que, no
267 documento orçamentária da casa não tem lá uma caixinha com o nome pagamento para inscrição
268 dos Conselheiros. Isso é o quer dizer na resposta não tem dotação orçamentária, porque não ter
269 dotação é diferente de não ter dinheiro, e a resposta deveria ter sido não temos dinheiro para
270 fazer. Presidente. Não temos rubrica. Intervenção: Conselheira Ana Constantinas. A rubrica é a
271 dotação, também podemos ter a rubrica e não ter dinheiro para fazer nada. Então a resposta não
272 poderia ter vindo, não temos dotação orçamentária. Dotação orçamentária se faz uma revisão na
273 peça orçamentária e se inclui aquela dotação se tiver dinheiro é claro. Então a resposta poderia ter
274 vindo mais objetiva e específica. E outra coisa que coloca que não dar mais tempo, mas pensei
275 muito em fazer, e vou fazer porque me incomoda, porque a intenção boa deve ser colocada, mais
276 esse evento todos os anos que participei e que estive dentro do Conselho Federal, os Conselheiros
277 do local onde ia ser sediado a SOEA, quando tem qualquer reunião de uma outra atividade o
278 Conselheiro do local que recebe, o Conselheiro receberia meia diária para fazer esse
279 acompanhamento dessa atividade. Se agora por outras questões foi decidido que não iria fazer
280 aporte em meias diárias para os Conselheiros que todos fazem o pagamento dessa inscrição,
281 deveria ter sido feito a ação mais efetiva para conseguir no Plenário como ele deu isenção a todos
282 os Conselheiros Federais e Presidentes de CREAS que não vão pagar. Presidente. Não foi dado
283 isenção. Intervenção: Conselheira Ana Constantina. Então só não agora dado agora porque em
284 todos os anos anteriores foi concedida isenção. Presidente. Nós consultamos quando foi feito o
285 primeiro pleito, o CREA Pará, os Conselheiros pagaram. Intervenção: Conselheira Ana





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

286 Constantina. Sim os Conselheiros sempre pagaram mais recebiam metade da diária do local.
287 Presidente. Também não tinha isso na deliberação e nem na Resolução. Intervenção: Conselheira
288 Ana Constantina. Mas era um pleito que deveria ter sido olhado. Presidente. É porque foi
289 copiado tudo das três últimas SOEA. Intervenção: Conselheira Ana Constantina. Acredite porque
290 estava fazendo parte inclusive votando nas três últimas SOEA existia sim a meia diária para os
291 Conselheiros residentes. Sempre existiu, todo mundo aqui sempre recebeu meia diária quando
292 recebeu alguma atividade aqui. Presidente. Nós consultamos e na hora de se deliberou na
293 CONSOEA nós pensamos nisso mas como foi copiado e seguiu-se as três últimas SOEA.
294 Intervenção: Conselheira Ana Constantina. Os Conselheiros Federais e os Presidentes sempre
295 foram isentos, só se estão pagando pela primeira vez agora. Presidente. Paguei os três anos que
296 participei desde meu mandato inicial. Intervenção: Conselheira Ana Constantina. Vou verificar
297 aqui todas as votações dando isenção a todos os Presidentes, inclusive o presidente Modesto é
298 quem encabeçava esse movimento. Presidente. Aí foi anterior a minha gestão do ano de 2015,
299 sempre paguei, em Fortaleza, Foz do Iguaçu, Belém e em Maceió estou pagando. Intervenção:
300 Conselheira Ana Constantina. Mas aqui como estávamos recebendo deveria ter sido feito um
301 pedido para o Plenário, porque o dono da festa é o Conselho Federal nós somos parte disso, então
302 deveria ter sido feito esse pedido em caráter especial. Agora, passou mas fica a sugestão para ano
303 que vem em outros lugares para não ter o vexame e a falta de traquejo que estamos sentindo
304 nessas situações. E a questão da dotação ressaltado, nós não temos é dinheiro. Intervenção:
305 Conselheiro Marco Antonio. Retiro o processo de pauta e coloco **em diligência ao financeiro**.
306 Intervenção: Conselheiro Digerson. Conselheiro não estou desprestigiando a retirada de pauta,
307 mas como acenei antes terei que me manifestar, mesmo que não invoque que já retirei de pauta.
308 Só estou destacando que esse é um Conselho de alto nível, então tem que se fundamentar. Dizer
309 que, nós Conselheiros somos membros natos, mas, ninguém invocou ser membros natos. Em outro
310 parágrafo diz, destacamos que recentemente em reunião plenária o Presidente do CREA já tinha
311 demonstrado impossibilidade do pagamento por total ausência de autorização legal para o tal
312 custo. Ora se o Presidente assim o fez, teria que dizer sim, o supedâneo legal, é o princípio do
313 contraditório. Agora vou me insurgir contra o Presidente. Mas isso é o contraditório tem que dizer
314 o Presidente disse conforme artigo tal, lei tal para que eu me insurja. Como é que se exercita o
315 direito do contraditório e ampla defesa de que. Agora também com a devida vênia além das suas
316 concedidas, quais os processos tenho retornado, estou com três processos em diligência em
317 função disso. Retono e me insurgo contra as manifestações técnicas e jurídicas porque muitas
318 vezes você pode ser induzido a erro, porque uma manifestação da assessoria jurídica ou da
319 assessoria técnica é opnativa. Processualmente falando o Conselheiro relatou solicitou
320 manifestação do financeiro e aí atravessado vem da assessoria jurídica e aí se insurge quanto ao
321 núcleo da questão. Intervenção: Conselheiro Fragozo. Nós damos a esse Conselho uma
322 contribuição voluntária, e nem auferimos nenhum pagamento, e em um evento como esse os
323 Conselheiros que vem de outros estados recebem diárias. Sei porque já participei de SOEA e
324 recebi diárias. Então pagar a inscrição é uma coisa que se admite. Agora nós Conselheiros da casa
325 nós não temos a isenção da taxa, é algo que soa até como absurdo, porque isso aí Sr. Presidente o
326 senhor deveria ter pleiteado, para que nós que damos essa contribuição tivesse essa isenção. Outra
327 coisa se for participar do sistema posso até falar publicamente, o senhor pode ser incluído como
328 membro nato existe aqui uma nomenclatura que está acima dos outros, existem os outros que são
329 simples mortais e outros que estão acima do bem e do mal que nem pagar a inscrição paga.
330 Quando na realidade sabemos que esse é que recebe mais. Então acho que o senhor errou quando
331 deveria ter feito um pleito junto ao Confea para que nós Conselheiros locais tivéssemos sido
332 isento dessa taxa. Presidente. Vamos votar a proposta de renovação do terço. Conselheiro Vitor
333 coordenador das Comissão do Terço. A proposta de renovação do terço e toda a documentação,
334 cálculos e revisões da lista dos sócios só ficaram prontas a semana passada e nós temos reunião





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

335 agendada para amanhã da Comissão do terço e por isso não foi possível trazer para reunião de
336 hoje a proposta. Presidente. Lembrado que nós temos até 31 de agosto para enviar, e a semana
337 que vem é a Semana da SOEA e estaremos reunidos de sábado a sexta feira. Conselheiro Vitor
338 estaremos nessa quarta feira acredito que essa semana a Comissão dará o parecer. Presidente.
339 Teremos que apresentar na Plenária e nossa última plenária era essa. Conselheiro Vitor. Então
340 teremos que solicitar uma Reunião Extraordinária para divulgar o resultado da Comissão do terço.
341 Presidente. Vamos analisar. **Processo extra pauta. Processo 2203980/18** – Assunto: 2ª
342 Reformulação Orçamentária. Parceria de Apoio as Entidades. Comissão Orçamentária.
343 Conselheiro Relator: Marcelo Daniel. O processo trata da 2ª Reformulação Orçamentária.
344 Parceria de Apoio as Entidades. Considerando a abertura do Processo 2202196/18 Edital de
345 Chamamento Público desse CREA/AL, tem como objetivo celebrar parcerias com as entidades de
346 classe do sistema Confea/CREA registrada nesse regional; considerando a Resolução
347 nº1037/2011 que institui as normas para elaboração de propostas e Reformulações Orçamentárias,
348 e traz a seguinte redação em seu Artigo 22: é expressamente vedada ao CREA a transposição de
349 dotação orçamentária de uma categoria econômica para outra sem a homologação pelo Plenário
350 da reformulação orçamentária correspondente. Em sendo assim foi apresentada a proposta de
351 transposição do valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, da conta: Serviços de apoio
352 administrativo operacional para a conta: Convênios, acordos e ajuda a entidades. Voto
353 fundamentado. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas após análise da documentação e
354 conforme Resolução nº1037/2011 do Confea e em conformidade com a Legislação do Direito
355 Financeiro e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público, recomenda a
356 unanimidade ao Plenário do CREA/AL a aprovação da proposta da 2ª Reformulação
357 Orçamentária do CREA/AL. Presidente. Em discussão. Em votação. **Aprovado por**
358 **unanimidade**. Intervenção: Conselheiro Fragozo. Esse valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta
359 mil) reais será repassado às entidades através de que modalidade de convênio. Presidente. Vai
360 haver chamamento público como está sendo feito de acordo com a atual legislação, as entidades
361 apresentará projetos para análise de acordo com a legislação federal, agora nós tínhamos
362 orçamentariamente condições para repor e estamos fazendo. Intervenção: Conselheiro Fragozo.
363 Essa dotação orçamentária é específica para as entidades. Presidente. Sim, vai haver um
364 chamamento público e aquelas que apresentarem projetos e estiverem dentro do regramento do
365 Edital proposto e aprovado aqui no Plenário. Intervenção: Conselheiro Fragozo. O procedimento
366 e o trâmite são o mesmo dos anos anteriores. Presidente. Será dentro da nova legislação.
367 Intervenção: Conselheiro Fragozo. É extremamente complicado uma entidades ter aprovado
368 algum convênio porque os trâmites eram enormes, e a burocracia muito grande. Estive a frente de
369 uma entidade há seis anos e sei da dificuldade, a Conselheira Mércia era a tesoureira na época e
370 muitas vezes nós preparamos projetos para a SEAGRA e foram inviabilizados por questões
371 mínimas. Eram inviabilizados porque os caminhos burocráticos eram de extrema dificuldade.
372 Presidente. Vão está dentro do que foi aprovado aqui em plenário e o chamamento dará o direito a
373 todas as entidades a participarem, a lei é de 2016. Intervenção: Conselheiro Fragozo. Era de
374 extrema complexidade esse é meu questionamento, e sei da dificuldade das entidades em se
375 manter, como exemplo a SEAGRA da qual faço parte, e esse dinheiro seria muito bem vindo no
376 sentido de viabilizar algumas coisa dentro da entidade. Seria extremamente salutar que o CREA
377 tivesse uma forma jurídica para facilitar o acesso a essa entidades. Presidente. Não temos porque
378 como temos a legislação federal somos obrigados a seguir. Por isso passamos esse tempo para
379 preparar e abrir o Edital para que a entidade que apresentar a documentação toda correta possa
380 participar. A idéia é essa. Intervenção: Conselheiro Fragozo. A idéia também é que no Colégio de
381 Presidentes que é uma instância deliberativa do sistema essas propostas possam ser viabilizadas
382 para que facilite as entidades a poder fazer uso desse dinheiro. Presidente. Temos que seguir a
383 legislação federal. Em votação: **aprovado por 22 votos favoráveis e 2 abstenções. 4ª ETAPA:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

384 Informes. Nós temos dois informes baseados na decisão plenária 098/2016. Dois casos de
385 excepcionalidade, um da Câmara de Engenharia Elétrica, que concedeu a Gama Soluções Ltda.
386 ME, registro pessoa jurídica, e outro da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura
387 que concedeu excepcionalidade a Alagoas Ambiental. Foi aprovado nas Câmaras. 4.1. Assuntos
388 Diversos. Abertura da SOEA dia 18 de agosto às 18h30min horas. Para abertura não precisa
389 inscrições. Todos terão acesso. 4.2. Demanda dos Conselheiros. Intervenção: Conselheiro
390 Marcelo Daniel. Presidente e Conselheiros a Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética,
391 estará promovendo durante a SOEA, no dia 22 de agosto, quarta feira, às 14h00min horas o painel
392 Visão das instituições do sistema Confea/CREA sobre a ética. Teremos como palestrantes o ex-
393 presidente Lúcio Lang, o ex-presidente do CREA/AL Ronaldo Patriota e o Conselheiro do
394 CREA/MG Wellington Adriano de Castro Silva e em seguida às 16h30min horas teremos uma
395 mesa redondos sobre Procedimento Processos Administrativos Éticos. É todo o roteiro de
396 processos éticos interessante para os Coordenadores de Câmaras porque a tramitação de um
397 processo passa a agilizar o andamento do processo. Os três advogados que vão apresentar são
398 assessores jurídicos de CREAS e um engenheiro químico assessor do CREA/PR, uma assessora
399 do CREA/TO e uma assessora advogado do CREA/ES. O local é a sala umbu. Então convido a
400 todos para na tarde do dia 22 compareça a sala umbu onde teremos o painel e a mesa redonda
401 sobre ética. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião. E eu, Secretário,
402 lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

403

404 **Eng. Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes**
405 **Diretora-Secretária do CREA-AL**

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do CREA-AL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

713ª (Septingentésima Décima Terceira) REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – AL

Local: Auditório do CREA – AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol Maceió, 29 de agosto de 2018.

ATA

1 Às dezoito horas do dia 29 de agosto de dois mil e dezoito, reuniu-se
2 extraordinariamente o Plenário do CREA-AL, sob a presidência do
3 Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariada pela Engenheira
4 Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes, com a presença dos
5 **Conselheiros Titulares:** Alex Gama de Santana, Aloisio Ferreira de Souza
6 Filho, Alzira Mércia Braga Mota Gomes, André Luiz Lopes Malta, Bruno
7 Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Daniel Eugenio,
8 Digerson Vieira Rocha, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Fernando
9 José Costa Bispo, Francisco de Assis Medeiros, Geison Cavalcante Alves,
10 Guilherme Bastos Lyra, José Gomes Fragozo Neto, José Marivaldo Moura
11 Coutinho, José Roberto Medeiros Silva, Luciano Júlio dos Santos, Luiz
12 Cavalcante Peixoto Neto, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio
13 Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros,
14 Roberto Costa Coimbra, Thales de Oliveira Cabral Melo, Thiago José Soares
15 Lima e Silva, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva
16 Filho e Victor Correia Vasconcellos. **Conselheiros ausentes:** Juciela Cristina
17 dos Santos e Osman Ramires Neto. **1ª ETAPA:** 1.1. Verificação do quórum.
18 26 Conselheiros presentes. Presidente, nós convocamos essa plenária
19 extraordinária porque tínhamos pautado para a plenária do mês de agosto, a
20 renovação do terço a proposta do relatório da composição do plenário, mas
21 como a Comissão não trouxe e tendo em vista o prazo de envio para o
22 Confea dia 31 de agosto, mesmo tendo o dispositivo regimental de que
23 teríamos cinco dias, só que fizéssemos cinco dias úteis cairia na sexta feira e
24 nós não enviaríamos e essa presidência também não quis “ad referendum”.
25 Então visando não prejudicar nenhuma entidade nós resolvemos marcar essa
26 plenária para hoje. E hoje nós recebemos aqui um ofício do Sindicato,
27 inclusive pedindo parecer jurídico, mas não houve tempo hábil. Então fica
28 aqui a plenária para definição da composição do terço. Nós temos que enviar
29 ao Confea até o dia 31 de agosto, e, inclusive hoje nós fomos cobrados. Por
30 isso que nós convocamos para hoje para que dê tempo de lavrar a Ata e de
31 fechar tudo, e para não correr risco, de atrasar algum documento, e se nós





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

32 não enviarmos o plenário vai ficar sem renovação ficando os 20
33 Conselheiros que tem mandato. E também não queríamos fazer o “ad
34 referendum” porque nós achamos que essa definição deve passar pela
35 plenária. Então vou colocar em discussão. Intervenção: Conselheiro
36 Digerson. Sr. Presidente o senhor deu ciência sobre uma manifestação do
37 Sindicato, inclusive me reporto que o Sr. pautou para a reunião passada e
38 para surpresa sua não estava, e se tivesse sido na reunião passada daria
39 tempo suficiente. Como o sindicato deu entrada nesse documento gostaria
40 que fosse lido no seu inteiro teor para cientificar os Conselheiros. Presidente.
41 Leitura do Ofício do sindicato. Solicitação de manifestação jurídica. No
42 ofício ressalta o artigo 16 do Regimento Interno. Em discussão. Presidente o
43 parecer o assessor jurídico já está fazendo se for necessário. O precisamos
44 definir se prossegue ou não prossegue. O que estou alertando é o seguinte: o
45 plenário tem uma comissão de revisão do terço, foi pautado no mês de
46 agosto, no entanto não foi apresentado. Então a comissão foi quem convocou
47 pedindo que fizéssemos uma reunião plenária extraordinária para que
48 apresentasse, não havia tempo hábil ou a gente faria essa plenária hoje ou
49 seria em “ad referendum”. Intervenção: Conselheiro Messias. Quando
50 cheguei aqui no CREA, o Clube teve algumas inconformidades na
51 apresentação dos documentos. O Reinaldo pediu vista e fez um relato.
52 Naquela época a gente tinha maioria no plenário e optamos para ficar do
53 jeito que estava. Eu só queria lembrar isso. Presidente. O que o Conselheiro
54 Digerson pediu foi para ler o ofício que recebemos hoje. O que nós temos
55 que saber é se prossegue com a plenária ou não. O que preciso é que a
56 Comissão do terço apresente para os senhores para que a gente discuta sobre
57 o que foi apresentado. Intervenção: Conselheiro Fragozo. O senhor sempre
58 se argumenta que se pauta pelo princípio da legalidade, e o senhor acabou de
59 falar, essa reunião de hoje está indo de encontro ao regimento. O regimento
60 é bastante claro em seu Art.15 quando fala da sessão plenária e que tem
61 prazo de dias úteis, e nós não estamos cumprindo os dias úteis. Então essa
62 reunião hoje é claramente ilegal. Está completamente contra o regimento do
63 CREA. Presidente. Foi marcado hoje repito, eu busco cumprir a legalidade,
64 ou não teríamos tempo hábil. E não gostaria de fazer “ad referendum”, eu
65 prefiro ouvir o plenário. Então o que nós vamos ter que decidir diante desse
66 fato do ofício do Senge é se nós continuamos com a plenária ou não.
67 Intervenção: Conselheiro Marcelo Daniel. O Art. 16 do regimento diz o
68 seguinte: A sessão plenária extraordinária é realizada, mediante justificativa
69 e pauta pré-definida, dentro do período de cinco dias contados da data da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

70 convocação, salvo em caso de apreciação de matéria eleitoral. A
71 convocação foi feita dia 24 de agosto de 2018 às 13h55min, portanto
72 completou por horário, cinco dias às 13h55min dia 29 que é hoje. Portanto,
73 não tem dias úteis, está claríssimo aqui. Dias úteis é para Plenária Ordinária.
74 Está escrito. São dias contados então a Plenária está dentro do que manda o
75 regimento, não fere nada e não existe nenhuma possibilidade de não dar
76 continuidade a Plenária. Está dentro da legalidade de que consta o
77 regimento. Não vejo de forma alguma nada que possa suspender ou dar
78 continuidade a nossa Plenária. Intervenção: Conselheiro Vitor apenas
79 corroborar o que o Conselheiro Marcelo disse o regimento fala dias corridos
80 e não dias úteis. Então tem um prazo, e isso é matéria de urgência. É melhor
81 o Plenário votar do que em “ad referendum” e teremos que votar depois, o
82 resultado prático vai ser o mesmo. Então nem está infringindo o regimento.
83 Intervenção: Conselheiro Digerson. O meu entendimento diverge dos que
84 me antecederam. Tem que saber a origem, porque se chama reunião
85 extraordinária. A reunião extraordinária advém porque o plenário o Plenário
86 do CREA se reúne uma vez por mês ordinariamente, se chama extraordinária
87 porque há algo a mais do que a ordinária. Dizer que o que rege a ordinária
88 não rege a extraordinária é um equívoco, porque tanto é que o lapso prazal
89 de cinco dias para ordinária é o mesmo lapso prazal. Outra coisa a
90 literalidade é a primeira e não é a última leitura, tem que se fazer a
91 finalidade. A única coisa da extraordinária é ter que ser justificada, porque
92 estão previamente agendadas reuniões ordinárias. Então essa leitura da
93 extraordinária não pode ser além do que rege a ordinária, tanto é que são
94 cinco dias. Contar esse número cabalístico de cinco dias não tem razão de
95 ser, inclusive na ordinária diz o seguinte: a convocatória tem que ser com
96 cinco dias úteis, e a matéria que vai ser gerida, os autos dos processos, tem
97 que ser com três dias úteis justamente para que pessoa possa analisar os
98 autos. Então a extraordinária não é dizer que foi de última hora, é porque é
99 além da ordinária. Todas as nossas reuniões ordinárias a presidência
100 encaminha os autos dos processos tempestivamente para que todos quando
101 sentem aqui tenham acesso aos processos para que possam decidir, e pelo
102 visto o sindicato diz que essa matéria é de 2015. Volto a frisar não é até o dia
103 31 que é extraordinária. É extraordinária porque é além da ordinária. Se
104 fosse até o dia 10 de setembro se chamaria extraordinária também. Agora
105 digo isto porque o Presidente constantemente está primando pelo regimento,
106 marcando o tempo, número de fala dos Conselheiros, corretamente, porque é
107 a postura de Presidente, inclusive fica alertando como gestor. Há um





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

108 princípio que diz que o fim não justifica os meios, então se a finalidade já foi
109 no nascedouro ficou inerte, o fato de ser 31 de agosto, o Presidente faria
110 em “Ad referendum” e cumpriria o prazo, deu a solução. Mas, o ato de
111 cumprir ou deixar de cumprir não é ato de vontade. Até o regimento interno
112 foi feito pelos nossos pares ele fez isso dentro da legalidade cotejando com o
113 Confea e com a legalidade vigente. Também faço parte da comissão do
114 terço, e a comissão verificou que o sindicato não alterou o regimento. Agora
115 veja só a legalidade do ato. O sindicato dos engenheiros, os arquitetos saíram
116 em 2010, e quando foi em 2015 essa resolução diz que teria dois anos para
117 alterar o regimento e como a vacância legis dois anos, nem se percebeu,
118 mesmo que o ano passado tenha um Conselheiro do sindicato na Comissão,
119 e o coordenador entregou a lei para analisar, só que muita gente analisa e
120 não analisa a disposição transitória. Então legalmente, o sindicato não
121 alterou o nome do arquiteto, só que de lá pra cá nenhum arquiteto votou e
122 nem foi votado porque saiu do Conselho. Foi à literalidade porque
123 substancialmente não houve prejuízo nenhum. Só estou dizendo isto para
124 mostrar que não dizer que está se apegando a literalidade e para não alijar o
125 sindicato, é só pela coerência. Para mim votar vai de encontro o regimento
126 ou não, os fins não justificam os meios, e o senhor presidente faça “ad
127 referendum” se couber. Intervenção: Conselheiro Geison. Gostaria de usar o
128 bom senso, todos foram convocados, estamos presentes e sabemos que
129 precisamos votar, para que a gente tenha o número no Plenário que hoje nós
130 temos, porque senão vai atingir todos nós, e principalmente também ao
131 sindicato, e ainda vejo que mesmo que hoje a gente não vote aqui o relato da
132 comissão. O sindicato não vai ter tempo hábil para na próxima apresentar a
133 alteração. Mesmo que a gente queira vocês não terão tempo. Intervenção:
134 Conselheiro Messias segunda participação. Eu peço encarecidamente como
135 foi feito no passado por conta do sindicato não ter tempo de fazer as devidas
136 alterações. Fica do jeito que está esse ano. Intervenção: Conselheiro Geison
137 segunda participação. Como sugestão, vamos dar seguimento e ver o relato,
138 vamos às contas como ficaram, e o que vamos apresentar. Estou falando isso
139 como adjunto do Conselheiro Vitor. Vamos escutar o relato e aí na hora da
140 votação vamos decidir se mantém o relato ou se acata a sugestão do
141 Conselheiro Messias. É válido a gente ouvir. Intervenção: Conselheiro Vitor.
142 Quero deixar claro que não estamos infringindo o regimento, se fala em
143 cinco dias. Isso não significa cinco dias úteis. Quando se fala cinco dias a
144 priori são cinco dias corridos. A questão para se adentrar ao mérito do
145 assunto, deixamos para depois que se apresentem as questões. Sugiro isso aí





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

146 já é matéria vencida, que vamos para a apresentação da planilha.
147 Intervenção: Conselheiro Fragozo segunda participação. Não entendo como
148 matéria vencida, isso é uma questão de mérito. Há um documento em mesa
149 pedindo a manifestação do jurídico. Há um encaminhamento que foi
150 solicitado a presidência do CREA para que possa começar a reunião.
151 Presidente. O jurídico está aqui e já deu a manifestação vale o Art. 16.
152 Posteriormente respondo ao sindicato. Intervenção: Conselheiro Digerson.
153 Inclusive corroborando com a visão do presidente que foi bem claro quando
154 disse que realmente ficou preocupado. Presidente poderia fazer em “ad
155 referendum”, mas, como é uma decisão que vai impactar no Plenário. Agora
156 nós não vamos deixar de cumprir o que está na Resolução. Dia 30/01 nós
157 vamos cumprir, inclusive já fomos cobrados hoje pelo Confea. Presidente
158 solicitou ao Conselheiro Vitor relatar a apresentação. Intervenção:
159 Conselheiro Digerson. Senhor Presidente é uma questão de ordem tem
160 apresentação não vai ter resultado nenhum porque essa no nascedouro já está
161 prejudicada. Presidente então Conselheiro Digerson pelo que estou
162 entendendo nós suspendemos a Plenária e faremos em “Ad referendum”.
163 Intervenção: Conselheiro Vitor o regimento está bem claro. Isso não é uma
164 questão de mérito na verdade estão querendo que não faça o relato.
165 Presidente senhores Conselheiros vamos decidir se a Plenária continua ou
166 não, eu sigo o que a maioria decidir. Intervenção: Conselheiro Digerson se
167 for para a Comissão apresentar para dar ciência é simplesmente efeito
168 declaratório. A minha discussão é da dialética, é confronto de dialética. E o
169 levantamento do sindicato foi ao encontro da manifestação do presidente, e
170 foi ao encontro da manifestação jurídica. Ninguém disse que se estava
171 equivocado porque se tem uma assessoria jurídica mesmo o coordenador
172 diante da manifestação da presidência, diante da manifestação jurídica ele
173 dizer que minha fala é no sentido de tumultuar, fica difícil, não basta
174 qualificar a pecha de complicar, diga onde está. Ele insiste e persiste. Outra
175 coisa ele se acha tão prepotente que mesmo na fala do Presidente e mesmo
176 na manifestação jurídica que o sindicato pediu, ele já acha o Digerson. Não é
177 tumulto seu nem da assessoria jurídica, é do Conselheiro no exercício de seu
178 mandato. Outra coisa não irei votar e, como ele mesmo disse quem quiser
179 que se retire. Minha retirada não é indo de encontro a minha fala, é o
180 seguinte, porque eu não vou me dignar, inclusive isso vai ser levado ao
181 Conselho Federal, tomando por termo, a fala do Presidente e mostrar que ato
182 ilegal não gera direito. Presidente. Ou nós ordenamos ou vou suspender a
183 sessão. Quero saber dos senhores Conselheiros se daremos continuidade ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

184 não. Intervenção: Conselheiro André. Já foi lido o Art. 16 cada um tem
185 entendimento de como é contado o prazo, então sugiro que vamos fazer uma
186 votação para saber quem quer continuar ou não com a votação da renovação.
187 Quem quiser continuar vota a favor e continua na sessão e quem não quiser
188 se retire e tome sua atitude depois se achar que foi prejudicado. Intervenção:
189 Conselheiro Thales. Já foi lido o Art. 16, já foi proferido qual seria o parecer
190 do jurídico, mas vamos trazer a termo como diz o Conselheiro Digerson o
191 que é de fato o Art. 16 e qual foi o parecer do jurídico, e aí vai sanar todas as
192 dúvidas que estamos tendo agora, acho que seria interessante ler apenas o
193 Art. 16. Presidente leu o Art. 16. A sessão plenária extraordinária é
194 realizada, mediante justificativa e pauta pré-definida, dentro do período de
195 cinco dias contados da data da convocação, salvo em caso de apreciação de
196 matéria eleitoral. Parágrafo único: A sessão plenária extraordinária pode ser
197 convocada pelo presidente do CREA ou por dois terços dos membros do
198 Plenário, mediante requerimento justificado. Então prosseguimos com a
199 Plenária. Intervenção: Conselheiro Digerson com a devida vênia, não sei se
200 limitou a dizer o Art.16, quando se pede uma manifestação jurídica o
201 enfrentamento não é simplesmente o Art. 16. O enfrentamento tem que ir de
202 frente tudo que foi questionado. Então não basta dizer que o Art.16 diz isso,
203 o enfrentamento do sindicato foi como o Presidente leu. Então teria que ser
204 pontilhado da seguinte maneira; item a) não próspera por isso; item b).
205 Como é que em um parecer se pode exercer o contraditório e a ampla defesa.
206 Porque dizer a literalidade a própria manifestação do sindicato já consta.
207 Então o enfrentamento da manifestação jurídica era nesse sentido porque
208 simplesmente nós não pedimos uma manifestação sobre o Art.16. Foi feita
209 uma interpretação do sindicato a respeito. Presidente a manifestação do
210 sindicato foi sobre o Art.15. O Art. 16 é que é para extraordinária.Mas tem
211 que ser mostrando e cotejando Intervenção: Fragozo. Senhor Presidente nos
212 membros do sindicato não vamos está com essa ilegalidade e vamos nos
213 retirar da plenária. Convido os engenheiros indicados pelo Sengea se retirar
214 da plenária. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTE.** 2.1. Processo
215 2204226/18 - Comissão de Renovação do Terço. Assunto: Proposta do
216 Relatório da Composição do Plenário do CREA-AL - Exercício 2019.
217 Conselheiro Relator: Victor Vasconcellos.Vou apresentar a planilha com os
218 cálculos do que foi feito na Comissão análogo ao ano passado nós fizemos a
219 reunião por duas oportunidades, uma no dia 15 deste mês e outra no dia 20
220 deste mês. Na reunião do dia 15 foi analisada toda a documentação das
221 entidades sendo elas: Seagra, Aprel, Clube de Engenharia e Sindicato dos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

222 Engenheiros. Nesta análise documental foram aprovadas de imediato as
223 documentações da Seagra, das Instituições de Ensino e do Clube de
224 Engenharia. Ficaram pendentes as documentações da Aprel e o Sindicato
225 dos Engenheiros. O Sindicato dos Engenheiros ficou pendente não das
226 certidões, mais sim a adequação do regimento a Resolução nº 1010/70.
227 Ficou faltando se adequar a Resolução nº1010/70. Foi aberto o prazo para o
228 dia 20 deste mês para a Aprel entregar a certidão pendente e o Sindicato caso
229 tivesse o regimento adequado. Presidente, Conselheiro Vítor só por uma
230 questão de ordem, ficaram 18 Conselheiros presentes, tem quórum.
231 Conselheiro Vítor continua sua apresentação. Na reunião do dia 20 a Aprel
232 entregou a certidão pendente, então ficou sem pendência documental,
233 portanto foi aprovada também a documentação da Aprel. E o Senge não fez
234 a adequação do regimento. Eu vou lê o parecer da assessoria técnica que foi
235 aprovado pela comissão. O Art.34 da Resolução nº1070/2015 do CONFEA
236 fixou o prazo de dois anos contados a partir de sua publicação dezembro de
237 2015 para as entidades de classe que já possuem registro e congreguem
238 profissionais da arquitetura alterem seu estatuto prevendo que somente terão
239 direito ao voto e a ser votado por questões relacionadas ao CREA apenas
240 profissionais do nosso sistema. No Art. 34. As entidades de classe de
241 profissionais que já tenham registro no CREA e congreguem profissionais
242 da Arquitetura poderão permanecer registradas desde que adequem seus
243 estatutos, no prazo de 2 (dois) anos da data de publicação desta resolução,
244 para prever que somente terão direito a votar e ser votado em questões
245 relacionadas ao Sistema Confea/Crea os profissionais das áreas por ele
246 abrangidas. Então esse parecer foi encaminhado ao jurídico e o jurídico
247 também não encontrou nada que atendesse a essa Resolução. Foi feito uma
248 consulta ao Conselho Federal de Engenharia a Comissão de Normas e
249 Procedimentos, e dentro dessa deliberação dessa consulta está bem claro que
250 as entidades que não se adequarem a essa Resolução dentro do prazo
251 estabelecido de dois anos terão seu registro suspenso até que se adequem.
252 Então diante disso a comissão não aprovou o estatuto do Senge, ficando o
253 Senge suspenso até adequação de seu estatuto. Diante disso foram aprovados
254 os registros de todas as instituições de ensino, das entidades de classe, com
255 exceção do Senge. Foi analisada a planilha com as contas e não foram
256 levados em consideração os sócios do Senge porque estavam suspensos
257 devido à pendência documental do regimento. Vou mostrar a planilha que
258 foi aprovada por maioria com abstenção do Conselheiro Digerson. Todos
259 estiveram presentes nas duas reuniões da comissão. O coordenador que sou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

260 eu, o coordenador adjunto Conselheiro Geison, e os membros da comissão
261 Conselheiros José Roberto, Conselheiro Digerson e Conselheiro Daniel
262 Eugênio. A planilha foi aprovada na Comissão por quatro votos e uma
263 abstenção. Iniciou a apresentação dizendo que a planilha foi feita de forma
264 análoga ao do ano passado. A tabela 1 é preenchida em relação ao número
265 de profissionais por modalidade. Civil: Engenheiros e tecnólogos.
266 Engenheiros civis no total de 4.083; Eletricista 2.250; Área mecânica e
267 metalúrgica 887; Área de Química 107; Geominas 221; Agrimensura 130 e
268 Segurança do Trabalho 219. Então total do grupo de engenharia 6.897
269 profissionais de nível superior que estão em dia com a anuidade do CREA
270 até dezembro do ano passado. Agronomia: Engenheiros e Tecnólogos 733
271 profissionais de nível superior em dia com a anuidade do CREA até
272 dezembro de ano passado. Gerando um total de 7.630 profissionais de nível
273 superior em dia com a anuidade do CREA até dezembro de ano passado. A
274 tabela 2 é a referência do plenário como é composto, são 27 entidades de
275 classe e três de instituições de ensino. A tabela 3 onde vai ser distribuído por
276 modalidade. Então a modalidade engenharia temos 6.897, modalidade
277 agronomia 733 profissionais. É uma proporção, dando 24,406 para a
278 engenharia e 2,59 para a agronomia. Então pela Resolução o que passar 0,5
279 arredonda para cima e abaixo a 0,5 arredonda para baixo. Então o resto
280 fracionário passa para a agronomia. Então do total de 27, fica 24 vagas para
281 as entidades do grupo da engenharia e 3 para as entidades do grupo da
282 agronomia. Número de Conselheiros do grupo profissional tem 24 e 3. Então
283 a divisão aqui é por quantidade. Civil tem 4.083 de profissional nível
284 superior da modalidade civil. Então a proporção para os 27 dos 6.897 dos
285 Engenheiros é 14,208; Eletricista 4,35; Mecânica e Metalúrgica 3,087;
286 Química 0,37; Geominas 0,77; Agrimensura 0,45 e Segurança do Trabalho
287 0,76. Então o que estiver acima de 0,5 se arredonda para cima e o que estiver
288 abaixo se redistribui os restos fracionários. Então a modalidade Civil ficou
289 com 14 conselheiros, Eletricista 4; Mecânica e Metalúrgica 3; Química não
290 tem índice não fica com nenhum; Geominas 1; Agrimensura não tem índice,
291 mas tem um mandato em curso redistribui os restos fracionário e permanece
292 com 1 e Segurança do Trabalho redistribui os restos fracionário e permanece
293 com 1. Então o total de 14 para Civil, 4 para Eletricista; 3 para Mecânica e
294 Metalúrgica; 1 para Geominas; 1 Agrimensura; 1 para Segurança do
295 Trabalho e 3 para Agronomia por modalidade para ser distribuídas dentro
296 das entidades de classe. Fazendo todo o filtro de profissionais das inscrições
297 do número de sócios, é feito um filtro no SITAC, tipo dados que não





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

298 existem, pessoas mortas. O pessoal do Sindicato está aqui porque tem gente
299 mandato em curso, mas, não entraram os integrantes porque o registro está
300 suspenso. Então o número de representantes no plenário Engenharia civil, o
301 Clube tem 344 sócios, como o Sindicato está suspenso, o numero de vagas
302 seria 14, o Clube tem 5 a renovar e 3 mandatos em curso então devido essa
303 distribuição o Clube de Engenharia ficou com 5 vagas de engenheiro civil, já
304 tendo 3 em curso; e o Senge continua com as 6 vagas que já está em curso.
305 Eletricista o Clube tem 43 sócios, a Aprel 666, então a Aprel renova 1 e já
306 tem 3 em curso. Então fica os quatro Engenheiros Eletricistas. Mecânica e
307 Metalúrgica o Clube tem 18 sócios ficou com 2 vagas e o Senge tem 1 vaga
308 em curso, então 2 vagas para o Clube de Engenharia. Química não tem
309 representante. Geominas 1 vaga, o Clube tem 8 sócios, ficou com a vaga
310 porque só ele tem profissionais na modalidade. Agrimensura 3
311 representantes do Clube não têm nenhum índice, mas, tem 1 mandato em
312 curso, continua. Segurança do Trabalho o Clube, tem 14 sócios tem 1
313 mandato em curso, continua. Agronomia o Clube tem 18 sócios e a Seagra
314 tem 270 renovou 2 vagas do Seagra e 1 mandato em curso do Senge. Então
315 na tabela de total por entidade vai ser renovada 8 vagas para o Clube, 1 vaga
316 para Aprel e 2 para a Seagra. A Universidade vai manter os mandatos em
317 curso que são os três representantes que está n plenários hoje. Nessa tabela
318 temos vagas por entidade a iniciar ano que vem: Clube de Engenharia 5
319 vagas; 1 Eletricista; 2 Mecânica e Metalúrgica; 1 Geominas; e 2 Agronomia.
320 Então a disposição do plenário de renovação do ano passado ficou para o
321 Clube de Engenharia 5 vagas para área de Engenharia Civil; 2 Mecânica e
322 Metalúrgica; 1 Geominas; 1 de Engenharia Elétrica para Aprel e 2 de
323 Agronomia para Seagra. Então essa é será a disposição do plenário ano que
324 vem. É o que tinha a relatar e que foi aprovado na Comissão. Presidente. Em
325 discussão. Em votação. Intervenção: Conselheiro Aloisio. É apenas um
326 adendo com relação a formação das Câmaras até para entendimento sou
327 representante no plenário da Câmara de Segurança do Trabalho. Na verdade,
328 não tem Câmara, é uma câmara mista. Participo de reuniões nacionais e vejo
329 que diversos CREAS, até menores que aqui, sabemos que o número de
330 engenheiros de segurança do trabalho é bem maior do que o que está aí, mas
331 tem a questão da opção, vamos fazer um trabalho para que retome essa
332 questão da opção porque a Câmara de segurança do trabalho deveria ser
333 instituída ou voltar ao que era porque ela permeia todas as modalidades. Por
334 ano temos mais de 700 mil acidentes de trabalho e o governo gasta mais de
335 R\$22 bilhões com afastamento de segurança de trabalho. Sei que você





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

336 institui uma comissão, sei que hoje não temos assento, só tem a
337 possibilidade de ter um, mas, cria mecanismos para instruir a fiscalização,
338 melhorar a arrecadação do CREA e está a favor da segurança e a favor da
339 vida. E mudar um pouquinho desse paradigma, sou engenheiro de segurança
340 do trabalho até não atuei tanto só em projetos de combate a incêndio, atuo
341 mais em saneamento, mas entendo esse conceito e queria deixar esse recado
342 para que a gente fosse ajudada e de repente uma instituição de ensino que
343 possa vir. Sei que a FAT está querendo ter assento aqui sei que tem curso
344 presencial para que a gente crie a Câmara de Segurança do Trabalho.
345 Presidente. Fiz um comentário uma vez aqui, e foi mau interpretado. Eu
346 coloquei aqui que há uma discussão quanto a legalidade da
347 representatividade da atividade de segurança do trabalho, não que seja contra
348 muito pelo contrário, porque o que a legislação diz é que será composto o
349 plenário por representantes de todas as modalidades da engenharia e por
350 enquanto segurança do trabalho ainda não é modalidade, é um curso de
351 extensão. Tem a lei, mas, não é uma modalidade da engenharia é um curso
352 de pós-graduação, ele tem atribuições exclusivas, mas como não é
353 modalidade há essa discussão da legalidade, embora o Confea tenha
354 mantido. Tem alguns CREAS que nem Câmaras têm, e nessa mudança que
355 houve o engenheiro de segurança pode ser engenheiro de qualquer
356 modalidade, então o plenário do Confea deu a abertura que se faça a opção,
357 até para que se tenha uma atenção de que há meio legal, não sou jurista,
358 quem vai resolver isso é a justiça, é o mesmo caso dos tecnólogos que está
359 sob judge. Então o Confea deu essa opção. Então tem se fazer um trabalho
360 para que os Engenheiros de Trabalho façam essa opção no SITAC dizendo
361 que quer ser contabilizado como Engenheiro de Trabalho, é isso que está
362 faltando. A colaboração que nos demos, foi incentivo Edmar puxou a
363 Associação de Engenheiros de Segurança que estava engavetada, como tem
364 outras associações que estão engavetadas, e dessa forma não tenho como
365 ajudar. O que precisa é isso que você disse, acho que via escola vocês não
366 vão conseguir ser modalidade porque a escola tem o CESMAC que só tem
367 uma representação na área de elétrica não tem da de civil. Agora a Câmara
368 pode existir desde que os profissionais façam a opção no SITAC que quer
369 contabilizado com Engenheiro do Segurança, para que volte a ter os três
370 como tinha antes. E aí vai ter o percentual que possa ter as duas
371 representações. Intervenção: Conselheiro Vitor. No ano passado também
372 tivemos essa missão árdua que é comandar a comissão do terço e também
373 parece que quer jogar uma pecha que sou contrário a Engenharia de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

374 Segurança que não sou. Tenho uma opinião própria, para mim Engenharia
375 de Segurança é uma pós-graduação, mas existe a Resolução e se ela for
376 atendida cumpro sem problemas nenhum. Agora tem outra frente que posso
377 dar como sugestão para fortalecer a Engenharia de Segurança, além de tentar
378 fazer os profissionais fazer a opção junto ao SITAC, que é essa ação
379 enquanto está aberta essa brecha no Confea que posteriormente o Confea
380 pode fechar em definitivo. Pode ser criada, uma comissão de segurança do
381 trabalho, se assim entender, e brigasse no Confea para que essa comissão
382 também se reúna porque segurança do trabalho tem que ser analisada e
383 executada por pessoas que tenha essa expertise. Mas, em se tratando de virar
384 modalidade já é outra coisa. Modalidade se entende a premissa inicialmente
385 que seria uma graduação. Agora está aberto o Confea, só queria dizer que
386 quando ele atua vou olhando as Resoluções, não quero fazer número atingiu
387 o índice a gente para câmara a gente coloca, não permitindo não tem índice
388 não posso fazer aqui coisa que descredibilizar o trabalho. Aqui podemos
389 sugerir enquanto não é criada uma câmara você pode criar uma comissão, e
390 fortalecer mandando um membro para as reuniões. Quero dizer que foi
391 apenas uma sugestão. Presidente. Os Conselheiros sugeriram antes de fazer a
392 votação fazer a chamada novamente para conferir o quórum. 18
393 Conselheiros presentes. Em votação: Aprovado 18 votos favoráveis.
394 Agradecer aos senhores Conselheiros praticamente todos que estão aqui
395 prestigiaram a 75ª SOEA, queria agradecer aqui de público agradecer o
396 trabalho de todos principalmente do Conselheiro Marcos que esteve a frente
397 do Contecc, e dizer a todos que apesar da presença de profissionais de
398 Alagoas tenha sido muito baixa, tivemos 2% dos presentes, de 3.026 tivemos
399 pouco mais de 60 profissionais. Mas mesmo assim o que ouvimos e temos
400 recebido e de total sucesso da SOEA repetindo 2006. Também queria de
401 público parabenizar toda a equipe do CREA que teve mobilizado nisso tanto
402 a que esteve trabalhando no Centro de Convenções quanto a que ficou aqui
403 na sede do Conselho, esse sucesso vocês que tiveram presentes e entenderam
404 que era importante participar. Na verdade foi uma virada em termos de
405 SOEA pela maneira como foram conduzidas as palestras prestigiando vários
406 palestrantes locais no caso dos painéis e mesas redondas com alguns
407 mediadores aqui da terra que não deixaram nada a desejar a palestrantes que
408 vieram de fora, então nós só temos a agradecer e dividir com vocês tudo que
409 estamos recebendo de elogio, principalmente parabenizar o Contecc, e vocês
410 que trabalharam e avaliação dos trabalhos o Lucenae o Flavio. Nós tivemos
411 dos 24 trabalhos premiados 5 de Alagoas isso mostra que nossa engenharia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

412 está no rumo certo. Dos trabalhos apresentados o segundo colocado foi de
413 Alagoas e serviu de alerta aos profissionais principalmente aqueles que são
414 pesquisadores de que no futuro vão apresentar trabalho e que não sabiam que
415 existia o Contec, escutei da professora Juliana que falou que não sabia do
416 Contec e que já ia preparar um trabalho para apresentar na próxima SOEA
417 em Palmas. Intervenção: Conselheiro Marcelo Daniel. Quero trazer uma
418 posição da Coordenadoria Nacional da Ética, junto com as Comissões de
419 éticas dos CREAS pela primeira vez uma SOEA abriu espaço para que as
420 Câmaras Especializadas e as Comissões de Ética pudesse se reunir e
421 apresentar sua programação independente da programação oficial da SOEA,
422 e segundo contato com os coordenadores nacionais, vamos pleitear para que
423 essa forma, essa modificação que houve permitindo que as Câmaras se
424 reunissem, discutisse, apresentasse mesas redondas, painéis e outros sejam
425 repetidos nas demais semanas da engenharia porque foi um sucesso e
426 elogiado por todos da ética, que não acontecia. Já participei de várias SOEA
427 e nunca nos reunimos durante a SOEA, não tinha espaço. Inclusive nos
428 pedimos no ano passado em Belém, prometeram, mas não deram o espaço,
429 no entanto tivemos duas tardes na quarta-feira o painel onde falou o Wilson
430 Lang, Ronaldo Patriota e o Wellington Coimbra; e depois uma mesa redonda
431 onde tivemos três assessores: 2 jurídicos e 1 técnico que tratou do segmento
432 do andamento dos processos éticos dentro dos CREAS. E na sexta-feira à
433 tarde nos reunimos os coordenadores de câmaras e adjuntos inclusive com a
434 presença de membros das comissões de ética dos CREAS nessa reunião
435 onde por unanimidade tivemos elogios para essa forma do evento. Quero
436 aproveitar para pedir ao Presidente que vai participar da comissão
437 CONSOEA de Palmas defenda essa forma porque foi um sucesso.
438 Esperamos que isso volte a acontecer e dê sequência. Intervenção:
439 Conselheiro Geison. Aproveitando a fala de todos inclusive de Marcelo,
440 tenho ido a alguns estabelecimentos, e conversando com alguns engenheiros
441 só escutamos elogios pelo evento, palestras que foram conferidas e mini
442 cursos, dos grupos do CDR que foi pioneiro dessa SOEA pelo espaço que
443 não acontecia, os trabalhos tive conversando com o pessoal do CREA Júnior
444 do envolvimento dos Conselheiros que fizeram parte do Contec, do
445 envolvimento da equipe interna, você observava que estavam todos
446 exaustos, mas de fato o sucesso veio à tona. Então estão de parabéns
447 realmente o CREA Alagoas não deixou nada a desejar. Gostaria de saber se
448 o Edital que tínhamos falado foi publicado. Então parabéns e vamos em
449 frente. Presidente. Houve um contratempo fui alertado pelo Geison e o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

450 Marivaldo, esse até já me redimi, tinha colocado os Conselheiros regionais
451 juntamente com os Conselheiros federais na saudação, quis fazer uma
452 homenagem ao Chacon e acho que me perdi aí, esqueci-me de cumprimenta-
453 los, mas, no encerramento eu já pedi. E o outro foi o seguinte. No jantar do
454 mérito nós não sabíamos que tínhamos 10 convites. Eu apenas recebi 2
455 convites, e me disseram que era um convite para mim e outro para minha
456 esposa. Na tarde do evento conversando com o chanceler do evento fui
457 informado que tinha direito a dez convites. Esse contratempo houve uma
458 insatisfação do André. Na quinta feira diante dessa insatisfação foi que fui
459 saber que nós tínhamos direito a 10 convites. Porque o número de convites
460 não atenderia aos membros da diretoria com seus acompanhantes. Vou ter
461 conversar com o senhor Conselheiro representante de Alagoas porque eu
462 entendo o seguinte: se o Confea tinha direito a 10 convites o chanceler 10
463 convites e o CREA Alagoas 10 convites, então não queria nada além do que
464 tenho direto, e definiria quem iria participar se seria a diretoria ou vamos
465 escolher 10 Conselheiros. Mas nós não tínhamos conhecimento, inclusive
466 ele falou que tinha 7 convites, e falei que guardasse caso venha a precisar.
467 Esse contratempo houve, mas não foi intencional, se alguém se magoou peço
468 desculpas, mas o esclarecimento certo é esse. Se os 10 convites estivessem
469 em minhas mãos discutiríamos os critérios como sempre fizemos. Nós
470 convidamos os presidentes para um passeio e tivemos a abertura de convidar
471 os quatro diretores acompanhados, e como a Mercia disse que não ia, e ela é
472 da área de Agronomia foi passado para o José Roberto e o Reinaldo. Se
473 alguém se magoou com isso fique certo que não houve maldade nenhuma.
474 Intervenção: Conselheiro Marcelo Daniel. Fui convidado e recebi o convite
475 para o jantar do mérito por ser coordenador nacional da ética. Intervenção:
476 Conselheiro Vitor. Primeiro quero elogiar o evento dizer que foi grandioso,
477 talvez o maior congresso que já teve aqui no estado, administração do CREA
478 Alagoas quanto os funcionários estão de parabéns. E como coordenador de
479 Câmara nas reuniões todos estão muito satisfeitos, inclusive esse espaço para
480 reuniões de Câmaras, eu nunca tinha participado em outras SOEA.
481 Considerando o número de Conselheiros inscritos, apenas uma crítica
482 construtiva, mas, o presidente disse que não recebeu e esclareceu a
483 insatisfação do Conselheiro André e de alguns Conselheiros que se sentiram
484 desprestigiados. Presidente. Conselheiro Vitor reforçando o esclarecimento,
485 o jantar do mérito e aquelas homenagens não depende do CREA Alagoas,
486 aquilo é reservado. Aquilo é um evento fechado, e eu com o presidente do
487 Confea entendemos que ficaria melhor ali, mas não nos envolvemos em nada





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

488 porque a atração foi contratada pela empresa dentro daquele preço, e a única
489 coisa que nós participamos foi fazer a cotação de quanto seria o valor da
490 parte de alimentação, e o CREA pagou o todo, mas aquela festa é da
491 Comissão do Mérito. Quem definiu os convidados eu não sabia que tinha 10
492 convites, tinham 12 ou 13 Conselheiros inscritos, se soubesse seria definido
493 quem iria participar aqui. Intervenção: Conselheiro Vitor já está esclarecido
494 foi só um pouco de falta de visão de quem estava organizou o evento, porque
495 foram tão poucos os Conselheiros que poderia ter sido convidado e deixaria
496 o pessoal que está aqui no dia a dia aqui no processo mais prestigiado. Na
497 verdade foi falta de visão de quem estava encabeçando esse evento. Não é
498 crítica ao Presidente que já esclareceu o ocorrido. Intervenção: Conselheiro
499 Aloisio. Corroborando com todos que falaram sobre o evento, elogiar,
500 participei e foi muito legal. Estou sabendo que o senhor vai participar da
501 Consoea, esse número tão pequeno menos de 100 profissionais, já participei
502 como Conselheiro em 2008 sabia que tem o Contec, não sei se a situação
503 do país, o valor da inscrição foi muito elevado aqui para Alagoas. Estou
504 levantando essas questões para ser levadas para Palmas. Teve palestras ao
505 público não só do sistema, parece que a SOEA se tornou um evento para
506 Conselheiros. Presidente. Quero ressaltar o seguinte. Aqui interno teve o
507 apoio da Aprel e do Clube de Engenharia. Nós tivemos o apoio da Casal
508 com 10 inscrições, desde do início do Sebrae quando em setembro do ano
509 passado o superintendente Marcos Vieira orientou fazer feito o pleito para
510 que fosse colocado no orçamento, e comprou a segunda cota do patrocínio
511 em valor. Tivemos o apoio da Federação da Indústria, o Sinduscon não teve
512 stand por conta da contribuição sindical ficou prejudicado, mas o presidente
513 foi um dos primeiros a fazer a inscrição. Tivemos o apoio da Algás, a
514 Federação SESI SENAI teve um stand. A problema da contribuição sindical
515 nós decidimos na SOEA que iríamos disponibilizar um stand para cada uma
516 das Federações Nacionais dos Engenheiros, FINSENGE e FNE. Inclusive o
517 FNE fez o pleito e não utilizou o stand. A gente precisava de um evento
518 desse porte. Esse ano o CREA Alagoas estará fazendo 50 anos, e já temos
519 que começar a discutir a festa dos 50 anos, acredita que vai ficar um recurso
520 para fazer a festa. Nós falhamos o Contec e as Universidades divulgaram
521 pouco, mas, mesmo assim tivemos mais de 80 trabalhos apresentados.
522 Precisamos ter maior divulgação para que esse pessoal leve os trabalhos para
523 fora do estado, o depoimento da Professora Juliana dentre os 24 trabalhos ela
524 tinha 2, e na cota que tenho de convidados será convidada do CREA para a
525 SOEA de Palmas, até porque ela se comprometeu de agora em diante





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

526 apresentar trabalhos em todos os Contecc, isso foi importante para Alagoas e
527 para Maceió, segundo dados contabilizado pelo Bureau Convention foi
528 deixado no comércio cerca de R\$9 milhões de reais, isso em quatro dias.
529 Mesmo assim poderia ter sido mais divulgado a Ademi e o Sinduscon
530 divulgou, mas participaram pouco. O pessoal do Contecc percorreu todas
531 essas entidades indicados pelas entidades para escolha dos palestrantes.
532 Tanto é que teve uma palestrante e um mediador indicado pelo Sinduscon,
533 assim como a Fetag. A grandeza do evento foi em ser mais democrático e
534 participativo, e nós conseguimos trazer duas palestras magnas que prendeu a
535 atenção do público até o final. Tanto a palestra do Clovis de Barros como a
536 do Gil Giardelli, até a vinda dos candidatos presidenciais não aconteceu,
537 mas, fizemos um painel com a participação dos um engenheiro ex-presidente
538 da associação dos engenheiros da Petrobrás, ex-vereador do Rio de Janeiro,
539 ex-deputado federal, pernambucano, casado com uma alagoana, e que estava
540 participando do evento, o ex-deputado José Tomás Nonô, e o ex-presidente
541 do CONFEA e Wilson Lang enriqueceram o debate, eu CREA Alagoas,
542 Marcelo da Mútua, o Jovenilson que representava as Câmaras, e um
543 representante do CREA Júnior. Antecedendo o painel teve uma cientista
544 política da UFAL Luciana Santana que fez uma abordagem do momento
545 político. O interessante é que estamos sendo elogiado por quem veio de fora.
546 Pela organização, pelas palestras, pela cidade que estava limpa. Tivemos
547 uma reunião com os hotéis e restaurante para que não fossem bem atendidos
548 e não fossem cobrados preços extorsivos. Então mostramos que Alagoas
549 sabe fazer evento. Porque onde andava ouvia dizer que a melhor SOEA tinha
550 sido a de 2006. A nossa tranquilidade foi que tivemos o dinheiro na hora
551 certa e o apoio na hora certa, nisso aí o presidente do Confea foi bastante
552 presente, e o apoio da equipe que apesar de pequena se superou. Agradeço e
553 peço mais uma vez desculpa e vamos cuidar agora dos 50 anos do CREA.
554 Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião. E eu, Secretário, lavrei a
555 presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

556

557 **Eng. Agrônoma Alzira Mércia Braga Mota Gomes**

558 **Diretora-Secretária do CREA-AL**

Eng. Civil Fernando Dacal Reis

Presidente do CREA-AL

559

